

## Acta n.º 11/2010

Aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, sita no Largo Cândido dos Reis, desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães e José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Carlos Manuel Frazão Vitorino, Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança e António Carlos Batista Martinho Gomes.

Esteve ausente o Senhor Presidente por motivos justificados.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandra Almeida Reis, Assistente Técnica.

### ○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Vice-Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

<b>Ponto um .....</b>	<b>12</b>
1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares.....	12
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1825/81 - Agostinho Luís de Oliveira Cunha.	12
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 528/03 - Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria .....	12
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 1039/03 - RESPOL - Resinas, SA .....	13
1.1.4. Processo de obras particulares n.º 1248/03 - Fernando Antunes dos Santos e Outros .....	14
1.1.5. Processo de obras particulares n.º 106/06 - ECOTUR - Empreendimentos Turísticos, SA.....	15
1.1.6. Processo de obras particulares n.º 815/06 - A ENCOSTA - Construções, SA .....	15
1.1.7. Processo de obras particulares n.º 883/06 - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA .....	17

1.1.8. Processo de obras particulares n.º 59/07 - CASAL VALE D'AROEIRA - Investimentos Imobiliários, Lda. ....	18
1.1.9. Processo de obras particulares n.º 127/07 - RIPEC – Agro-pecuária, Lda.....	19
1.1.10. Processo de obras particulares n.º 1128/07 - Ivone Jorge Lopes .....	20
1.1.11. Processo de obras particulares n.º 1129/07 – Ivone Jorge Lopes .....	21
1.1.12. Processo de obras particulares n.º 1264/07 - F. GUERRA - Empreendimentos Imobiliários, Lda. ....	22
1.1.13. Processo de obras particulares n.º 1294/07 - Ana Maria Jorge Gomes .....	23
1.1.14. Processo de obras particulares n.º 182/08 - Ilídio António Lopes Coelho .....	23
1.1.15. Processo de obras particulares n.º 189/08 - Manuel Oliveira Mira Quiaios .....	24
1.1.16. Processo de obras particulares n.º 819/08 - FRANCISCO CALDEIRA - Investimentos Imobiliários, SA .....	25
1.1.17. Processo de obras particulares n.º 830/08 - César Rosa Ferreira .....	26
1.1.18. Processo de obras particulares n.º 262/09 - SANTURSOL - Empreendimentos Imobiliários, SA .....	27
1.1.19. Processo de obras particulares n.º 367/09 - DISTRIUTIL, LDA. ....	27
1.1.20. Processo de obras particulares n.º 376/09 - Centro Social Paroquial Paulo VI..	29
1.1.21. Processo de obras particulares n.º 418/09 - Paulo Silva Assis Mota .....	31
1.1.22. Processo de obras particulares n.º 493/09 - Churrasqueira Rei dos Frangos, Lda.....	31
1.1.23. Processo de obras particulares n.º 602/09 - Maria de Fátima Carrapeiro Ferreira .....	33
1.1.24. Processo de obras particulares n.º 688/09 - MIGUEL FARIA - Construção e Investimentos Imobiliários, Lda. ....	34
1.1.25. Processo de obras particulares n.º 694/09 - Manuel das Neves André.....	35
1.1.26. Processo de obras particulares n.º 711/09 - Rui José Confraria Ferreira.....	36
1.1.27. Processo de obras particulares n.º 715/09 - Sara Catarina Pedrosa Gaspar Miguel .....	38
1.1.28. Processo de obras particulares n.º 768/09 - Jaime Pereira Francisco .....	39
1.1.29. Processo de obras particulares n.º 775/09 - José Carreira Gaspar.....	40
1.1.30. Processo de obras particulares n.º 783/09 - AFONSO & CARREIRA, LDA. ....	43
1.1.31. Processo de obras particulares n.º 795/09 - Lúcio Alves Parreira.....	43
1.1.32. Processo de obras particulares n.º 96/10 - LUÍS GUARDA - Artigos Decorativos, Lda.....	45
1.1.33. Processo de obras particulares n.º 125/10 - ZARA HOME (PORTUGAL) - Artigos e Utilidades para o Lar Unipessoal, Lda.....	46
1.1.34. Processo de obras particulares n.º 144/10 - Jacinto, Margarida e Filhos, Lda. ...	46
1.1.35. Processo de obras particulares n.º 194/10 - R.S.J. - Transportes, Lda.....	47
1.2. Análise dos seguintes processos de loteamento .....	48

1.2.1. Processo de loteamento n.º 35/94 - Álvaro Pereira Jerónimo (e outra).....	48
1.2.2. Processo de loteamento n.º 12/97 - Imobiliária Memoriense, Lda. ....	49
1.3. Relatório da actividade desenvolvida pelos serviços de fiscalização durante os meses de Março e Abril.....	49
<b>Ponto dois .....</b>	<b>51</b>
2.1. Processo n.º T – 93/2004. Empreitada de remodelação do edifício da Ex-Cadeia e construção dos corpos de ligação. Edifício dos Paços do Concelho. Estudo de revisão de preços para aprovação. Prorrogação de prazo.....	51
2.2. Processo n.º T – 112/2004. Empreitada de requalificação do Cine-teatro de Leiria. Estudo de revisão de preços para aprovação.....	51
2.3. Processo n.º T – 15/2009. Empreitada de requalificação da EM 356, troço que liga Maceirinha à Batalha. Aprovação dos trabalhos a mais e a menos.....	52
2.4. Processo n.º T – 17/2009. Empreitada de requalificação da Estrada dos Guilhermes, troço que liga Maceira (Leiria) à Zona Industrial da Marinha Grande. Cedência de terreno para o domínio público. ....	52
2.5. Processo n.º T – 82/2009. Empreitada de construção da ponte pedonal de ligação da Rua Tenente Valadim ao Futuro Jardim da Vala Real e ao Largo da Antiga Ponte dos Três Arcos. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso .....	53
2.6. Processo n.º T – 39/2010. Empreitada de Construção do Centro Cívico e respectiva Praça Pública, Leiria. Informação para abertura de concurso e nomeação de júri de procedimento .....	54
2.7. Relatório da Comissão Arbitral Municipal .....	55
<b>Ponto três .....</b>	<b>55</b>
3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Administrativa .....	55
3.1.1. Relatório da actividade desenvolvida pelo Sector de Execuções Fiscais durante o mês de Abril de 2010 .....	55
3.1.2. Declaração de prescrição de dívidas provenientes de ocupação de via pública, publicidade e licenciamento de recinto para espectáculo, dos anos de 1997 a 2000 e anulação das respectivas guias de receita .....	56
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira.....	59
3.2.1. Pagamentos .....	59
3.2.2. VII Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano. Ratificação .....	60
3.2.3. Pedido de cedência de equipamento informático obsoleto .....	60
3.2.4. Aceitação de bens a favor do Município .....	61
3.2.5. Adjudicação de procedimento por ajuste directo n.º 13/2010, para aquisição e implementação de um sistema de informação de atendimento e despacho de apoio às operações do CMOS (Centro Municipal de Operações de Leiria). ....	61
3.2.6. Resumos de tesouraria .....	61
<b>Ponto quatro.....</b>	<b>62</b>

Voto de pesar:.....	62
a) Rui Ferreira Pereira Verde.....	62
b) Susana Margarida Carvalho Santos Vieira .....	62
<b>Ponto cinco .....</b>	<b>62</b>
5.1. Construção da variante da Caranguejeira 2.º Troço. Declaração de Interesse Público Municipal para efeitos de ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional.	62
5.2. Construção da Variante da Caranguejeira 2.º Troço. Declaração de Interesse Público Municipal para efeitos de utilização de Solos da Reserva Agrícola Nacional ....	64
5.3. Construção de Infra-estruturas de Abastecimento de Água no Concelho de Leiria. Empreitada do Sistema Adutor da Mata do Urso, Sector Norte e Sul (conduta Leiria/Sul). Declaração de Interesse Público Municipal para efeitos de utilização de Solos da Reserva Agrícola Nacional .....	66
5.4. Alteração ao Plano de Pormenor da Almuinha Grande. Dispensa de avaliação ambiental .....	67
5.5. Proposta de alteração do Regulamento do PDM vigor, dispensa de avaliação ambiental .....	71
5.6. Exercício do direito de preferência na alienação de imóvel abrangido por Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, sito no Largo D. Manuel de Aguiar, n.º 23 – Leiria. Ratificação.....	74
5.7. Alienação da fracção autónoma M, 5.º andar, esq.º do prédio sito na Rua Comandante João Belo N.º 45, 2400 – 159, Leiria. Exercício de direito de preferência	75
5.8. Minutas de contrato de concessão de apoio financeiro do programa PRECH – Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico.....	76
<b>Ponto seis.....</b>	<b>76</b>
Atribuição de topónimos.....	76
<b>Ponto sete.....</b>	<b>77</b>
7.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento .....	77
7.1.1. Apoio ao projecto «Reduzir a Velocidade nas Estradas Portuguesas» promovido pela PRP – Prevenção Rodoviária Portuguesa. Ratificação de despacho.....	77
7.1.2. Remoção de publicidade (decisão final) .....	78
7.1.3. Publicidade. Anulação de guias de recebimento .....	79
7.1.4. Pedido de alargamento de horário de funcionamento.....	80
7.1.5. Mercados do Levante. Pedidos de averbamento de colaboradores e transferências de titularidade de autorização e do direito de ocupação de lugares de terrado.....	80
7.1.6. Mudança de espaço de venda no Mercado Municipal de Leiria.....	82
7.1.7. Mudança de lugar de terrado no Mercado de Levante da Praia do Pedrógão .....	82
7.1.8. XIII – Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão .....	82

<b>Ponto oito</b> .....	84
8.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Acção Educativa Municipal.....	84
8.1.1. Agrupamento de Escolas de José Saraiva. Apoio para a Actividade «Escola para todos – Água sem Limites III» .....	84
8.1.2. Fundação Champalimaud. Apoio para a Actividade «Projecto Champimóvel» ....	85
8.1.3. Comemorações do Dia Mundial da Criança. Projecto Trocar por Miúdos.....	85
8.1.4. Apoio à Freguesia de Santa Eufémia, EB1 Quintas do Sirol. Projecto de Intervenção Social.....	87
8.1.5. Programa de Fornecimento de Refeições Escolares - 1.º CEB e Pré-Escolar. Contratação de Serviços para o Fornecimento de Refeições .....	87
8.1.6. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Contratação de serviços para a leccionação do Ensino do Inglês. ....	89
8.1.7. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Contratação de Serviços para a leccionação do Ensino da Música. ....	90
8.1.8. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Contratação de Serviços para a leccionação da Actividade Física e Desportiva. ....	92
8.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos.....	93
8.2.1. Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Apetrechamento de novas instalações com material de apoio diverso.....	93
8.2.2. Protocolos de Delegação de Competências em Juntas de Freguesia. Aprovação de trabalhos a mais.....	95
8.2.3. Escolas Secundárias. Cursos Profissionais 2010-2011 .....	96
8.3. Análise do assunto relacionado com a Divisão da Acção Social .....	96
Atribuição de apoios financeiros às IPSS's .....	96
<b>Ponto nove</b> .....	<b>98</b>
9.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a área da Cultura.....	98
9.1.1. Apoio logístico ao evento «FNAC em Leiria – Cultura na Praça Rodrigues Lobo» .....	98
9.1.2. Apoio logístico ao Festival de Fanfarras .....	99
9.1.3. Cedência das instalações do Castelo à Junta de Freguesia de Leiria .....	99
9.1.4. Cedência do Teatro Miguel Franco. Ratificação de despacho .....	100
9.1.5. Cedências do Teatro Miguel Franco.....	100
9.1.6. Pagamento da quota anual de 2010 à Comissão Nacional Portuguesa do <i>Internacional Council of Museums</i> .....	101
9.1.7. Apoio logístico às actividades de animação cultural pela Força Aérea Portuguesa (BA 5 de Monte Real).....	101

9.1.8. Cedência das instalações do Castelo ao Nariz – Teatro de Grupo para os dias 13, 14, 15 e 19 de Maio.....	102
9.1.9. Mundialódromo 2010, Leiria .....	103
9.1.10. XII Feira do Livro de Leiria.....	105
9.1.11. Cedência do espaço exterior da Biblioteca Municipal para o VIII FITUMIS organizado pela INSTITUNA .....	106
9.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto e Juventude .....	106
9.2.1. Apoio à Associação de Solidariedade Académico de Leiria para a realização do «16.º Torneio de Andebol de Praia» .....	106
9.2.2. Apoio à Juventude Desportiva do Lis para a realização do jogo de qualificação para o Campeonato da Europa de Andebol .....	107
9.2.3. Apoio à Associação Portuguesa de Deficientes para a realização do jogo da «Taça Litoral Centro», Delegação Distrital de Leiria.....	108
9.2.4. Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para a realização do «2.º Festival de Ginástica» .....	109
9.2.5. Apoio à União Desportiva de Leiria para a realização da recepção à comitiva desportiva da Cidade Italiana de <i>Novara</i> .....	110
9.2.6. Apoio ao Grupo Desportivo de Monte Real para a realização do «Encontro de Futebol de Veteranos» .....	111
9.2.7. Apoio para a realização de eventos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria. «Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos». Rectificação da deliberação n.º 1227/08, da Acta n.º19, 16 de Setembro .....	111
9.2.8. Apoio ao Grupo Alegre e Unido para a participação no «Estágio Nacional Intermodalidades». Ratificação de despacho .....	112
<b>Ponto dez.....</b>	<b>112</b>
Cedência do <i>foyer</i> do Teatro José Lúcio da Silva e do auditório do Teatro Miguel Franco no âmbito do Projecto «Mobiliza-te Contra a Pobreza e a Exclusão Social» .....	112
<b>Ponto onze.....</b>	<b>113</b>
11.1. Lista de despesas do Teatro Miguel Franco relativas ao mês de Março.....	114
11.2. Cedências do Teatro José Lúcio da Silva.....	114
11.3. Aprovação do Regulamento de atribuição de apoios ao abrigo do Programa.....	114
de Apoio ao Associativismo Juvenil, para o concelho de Leiria .....	114
11.4. Alteração à deliberação TMN Moche KAMIKAZE .....	127
11.5. Apoio à tesouraria do Teatro José Lúcio da Silva .....	127
<b>Ponto doze.....</b>	<b>128</b>
12.1. Loureira 400 anos. Alterações ao trânsito. Ratificação do despacho (Ent.2010/7744) .....	128
12.2. Alteração ao trânsito na Rua Pêro Alvito. (ENTFE.2010/2533).....	128

12.3. Alterações ao trânsito na Rua Comandante João Belo (INT.2010/4273).....	129
12.4. Alterações ao trânsito para realização do 3.º Troféu BTT «Vila da Caranguejeira». Ratificação do despacho (ENT.2010/6585).....	130
12.5. Alteração ao trânsito na Freguesia de Colmeias (Eira Velha). Colocação de sinalização (ENTFE. 2010/1389).....	130
12.6. Alteração ao trânsito na Freguesia de Colmeias (Barracão). Colocação de sinalização (ENTFE. 2010/1388).....	131
12.7. Bênção dos Finalistas, 2010. Alterações ao trânsito (ENT.2010/7652) .....	132
12.8. Alterações ao trânsito para realização do 5.º passeio BTT de Monte Redondo. Ratificação do despacho (ENT.2010/6886).....	132
12.9. Alterações ao trânsito para realização do XX Grande Prémio de Atletismo da Barreira. Ratificação do despacho (ENT.2010/8604).....	133
12.10. Alterações ao trânsito para realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores (ENT. 2010/7743) .....	134
12.11. Desfile Etnográfico e Feira Tradicional, 2010. Alterações ao trânsito .....	134
12.12. El-Rei D. Manuel I «visita» Leiria para Comemorar 500 anos do Foral Manuelino. Alterações ao trânsito. Ratificação do despacho .....	135
12.13. Alterações ao trânsito no Rossio de Leiria. Ratificação do despacho .....	136
12.14. Alterações ao trânsito para realização do 11.º Passeio de Cicloturismo. Ratificação do despacho (ENT.2010/3655).....	136
12.15. Plano de Sinalização Temporária PST.03.N no âmbito das obras da Auto-Estradas Litoral Oeste (ENT.2010/8006).....	137
12.16. Plano de Sinalização Temporária PST.12.M para acesso a estaleiro das obras da Auto-Estradas Litoral Oeste (ENT.2010/7337 e ENT.2010/9033).....	138
12.17. Plano de Sinalização Temporária PST.05.M no âmbito das obras da Auto-Estradas Litoral Oeste (ENT. 2010/9034).....	138
12.18. Plano de Sinalização Temporária PST.10.L no âmbito das obras da Auto-Estradas Litoral Oeste (ENT.2010/9300).....	139
12.19. Dia Mundial do Trânsito, 5 de Maio .....	139
12.20. Festas da Cidade. Programa conjunto com a Diocese Leiria/Fátima.....	141
12.21. Apoio do Município à Autoridade Nacional de Protecção Civil para a Cerimónia de Apresentação Nacional do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais de 2010 (Ent.8612/2010).....	141
12.22. Tarifário da Zona de Parquímetros. Actualização do tarifário dos parquímetros concessionados à empresa Lizestacionamentos, SA (ENT.2010/5448).....	144
12.23. Actualização do tarifário do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa (ENT.2010/5377).....	145
12.24. Regulamento e Tabela de Taxas. Proposta de declaração de rectificação.....	147

12.25. Donativos efectuados pela empresa Spectrolux – Iluminação, SA ao Município de Leiria .....	147
12.26. Alterações ao trânsito na Rua de Alcobaça. Ratificação do despacho (ENTFE.2010/3506) .....	148
12.27. Alterações ao trânsito para realização da Festa em Honra do Senhor dos Aflitos (ENT. 2010/3507 e ENT. 2010/9709) .....	148
<b>Ponto treze .....</b>	<b>149</b>
13.1. Homenagem a personalidades e entidades no âmbito do Dia do Município .....	149
13.2. Reorganização dos Serviços Municipais .....	150
13.4. Revisão parcial ao contrato-programa relativo aos custos financeiros associados ao financiamento das obras do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa. ....	152
13.5. Memorando de Entendimento .....	154

### ○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

**DLB N.º 0587/10** | Presente o pedido de suspensão de mandato por um período de 365 dias, contados a partir do dia 1 de Maio de 2010, apresentado pelo Senhor Vereador Luciano Rodrigues de Almeida, eleito na lista do PSD, devido à ausência prolongada da área da autarquia por compromissos académicos.

A Câmara Municipal, depois de apreciado o pedido, **deliberou por unanimidade** no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aceitar a suspensão pretendida pela Autarca.

**Mais deliberou**, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do mesmo artigo 77.º, solicitar ao Senhor Presidente da Câmara a convocação da Senhora Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves dando-lhe conhecimento do teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Intervenção do munícipe Senhor Nuno Machado**

O Senhor **Nuno Machado** informou que adquiriu uma habitação em 2005, e apesar de ter feito a escritura, com a licença de utilização, os muros estavam embargados, não concordando que tivesse de ser ele a legalizá-los, porque quando adquiriu a habitação os muros já estavam embargados. Recebera uma carta para legalizar os muros ou os serviços do Município os demolia.

Pediu para a Câmara Municipal de Leiria resolver a situação o mais rapidamente possível, acusando a Câmara de não ser célere na resolução do problema porque a participação era de 26 de Junho de 2002 e só a 31 de Dezembro tomara conhecimento da situação.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** explicou que o processo em questão era antigo, não conhecendo o caso presencialmente, analisou o processo quando soube da participação do munícipe, mas quando se aprova a edificação não era necessário aprovar os muros, pensando ele que fora o acontecera, relativamente à licença de utilização era só referente à moradia e não aos muros.

Mais explicou que quem falhara não fora a Câmara, mas sim o promotor que lhe tinha vendido a moradia.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** disse que a sua intervenção nesse processo realizou-se numa fase de mudança de titularidade do proprietário, onde foram pedidos os documentos do novo proprietário.

Reiterou o que o Senhor Vereador Lino Pereira dissera, podia-se aprovar a construção de uma moradia e posteriormente aprovar os muros. Quando a construção da moradia se concluiu passou-se a licença de utilização para a moradia mas não para os muros.

Mais disse que o que constava no processo, em termos de áreas, tinha que estar rigorosamente de acordo com as peças que desenhadas, o que era uma situação que se pedia para ser regularizada.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** disse que iria tentar resolver esta situação o mais breve possível, de acordo com a legislação.

### **Intervenção do munícipe Senhor Anjos Fernandes**

O Senhor **Anjos Fernandes** começou por agradecer o início da limpeza do reservatório da água dos Marrazes. Referiu que, desde de 2 de Dezembro pedia para ser retirado o caixote do lixo que existia no Centro Cultural Mercado Santana e que este, ainda lá estava, pedindo também para ser retirado um caixote do lixo ao pé da Igreja de Santo Agostinho.

O Senhor **Anjos Fernandes** alertou, ainda, para a presença de toxicodependentes nos parques de estacionamento, sendo uma realidade que se deveria ir resolvendo.

Por fim, afirmou que sempre assumiu as suas responsabilidades prevendo fazer uma exposição com dignidade, caso o espaço fosse preparado com dignidade.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** disse que, no seu entender, estas sugestões referidas pelo Senhor Anjos Fernandes poderiam ser feitas por carta e não de forma presencial na reunião de Câmara, por outro lado, a sua intervenção não foi coerente com a inscrição que fez.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** alertou para a postura do Senhor Anjos Fernandes quando este se dirigia às pessoas, achando-a intimidante.

## Intervenção do Senhor Vereador Carlos Vitorino

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** manifestou um certo incómodo que sentiu nestes últimos dias, e que se devia ao modo como o assunto da capela das Chãs fora abordada e o desenlace que tem tido na comunidade.

Referiu que, sempre que o assunto fora abordado, em sede de reunião de Câmara, o fora de uma forma leve e sem consequências. Foi-lhe dado a sensação que a referida capela teria pouco interesse, que a Junta de Freguesia queria demolir, a Convenção de Arte Sacra estava a favor da demolição e os pareceres técnicos não inviabilizavam a demolição. De facto, foi-lhe dado a entender que o edifício tinha pouco relevo arquitectónico, não fazendo qualquer alusão ao valor histórico de qualquer espécie. Nesta sequência votou desalinhado com a sua bancada, porque quatro paredes, nem sempre, constituíam património, sugeriu até que se reutilizasse o edifício.

Após a reunião de Câmara, veio a saber que o edifício constava do inventário da Direcção-Geral de Monumentos Nacionais, e estava proposto ser classificado como Património Concelhio, tendo ido visitar a capela que achou interessante. Neste seguimento, pediu o processo e verificou que o anterior executivo aprovou a construção da nova igreja condicionada à manutenção da capela velha.

Mencionou também, que ficou incomodado da forma como o novo executivo votou a favor da demolição. Na altura, absteve-se no sentido de demolir a capela, hoje acha que é património, hoje o seu voto seria desfavorável, e inclusivamente pensa que o assunto deveria ser novamente presente em reunião de Câmara.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves**, votou, na altura, contra a demolição, e reforçou que o licenciamento para a construção da capela nova foi na condição da manutenção da capela antiga.

O Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou que a forma como o assunto fora exposto, este deveria ser apresentado novamente em reunião de Câmara.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** declarou que ficava registado a situação apresentada pelos Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Social-Democrata, reconhecendo que, de facto, a análise deste processo não foi realizada com a devida atenção. Mas, o que importava dizer era que, a Câmara Municipal fora confrontada com um pedido do proprietário do espaço para demolir a capela, daí a posição no sentido de voto favorável para a demolição, para além de ter o apoio da população de Chãs em relação a esta questão.

Considerando que o assunto foi discutido publicamente após a decisão tomada na reunião de Câmara, na semana passada foi tomada uma decisão sobre este assunto, uma vez que a licença de demolição ainda não fora emitida, seria necessário que as partes interessadas, a população de Chãs, promovessem um debate sobre a

importância que atribuem àquele equipamento de forma a decidirem pela manutenção ou pela demolição.

Mais explicou que a vontade popular era decisiva e por isso a Câmara Municipal estaria disponível para apoiar esse debate, convidando técnicos para discutir o assunto, mas a promoção deste debate seria da competência da Junta de Freguesia, que entretanto já fora informada deste procedimento.

Por outro lado, um aspecto também importante, aquela capela tinha história que precisava de ser reconhecida e protegida por quem lá vivia e não por aqueles que nunca foram à capela e agora estavam preocupados com o património. A população deveria estar em acordo com a solução final para aquele espaço.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** referiu ainda que a esta situação surgia quando se aprovava a construção de uma igreja nova e não se arranjava solução para a antiga, o que provocava menos interesse e que atribuíssem menos valor à igreja velha.

### **Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho**

I – O Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou que, de acordo com notícias que vieram a público por diversos jornais, foi inaugurado o parque de estacionamento do Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, e nesta sequência perguntava se o parque de estacionamento estava aprovado, ao que o Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** respondeu que o parque de estacionamento fora aberto de uma forma extraordinária para dar cobertura à Feira de Maio, mas que se previa iniciar o devido procedimento.

O Senhor **Vereador António Martinho** referiu que, de acordo com as informações que lhe foram transmitidas pela Leirisport, EM, o parque tinha a documentação em condições para se promover à abertura do mesmo, ao que o Senhor **Vereador José Benzinho** pediu essa informação fosse disponibilizada.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** reiterou, dizendo que este processo iria ser devidamente instruído e aprovado em sede de reunião de Câmara, mas achava que durante anos a Leirisport, EM não tivera nenhuma ideia para retirar algum rendimento, portanto considerava que se existia alguma oportunidade para ser utilizado pela população deveria a Câmara Municipal promover essa utilização.

II – O Senhor **Vereador José Benzinho** reparou que se encontrava a trabalhar no Teatro José Lúcio da Silva o Senhor José Luís, antigo colaborador do Município de Leiria e o mesmo se passava com o Senhor Máximo na Feira de Maio, sendo assim gostaria de ser esclarecido em que qualidade estes Senhores estavam a prestar os serviços.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** informou que o Senhor Máximo se disponibilizou para colaborar na Feira de Maio, sendo uma mais valia dada a sua vasta experiência, não usufruindo de qualquer remuneração.

Dado o exemplo não só do Sr. Máximo mas também da Comissão Organizadora foram apresentados agradecimentos ao empenho e dedicação desenvolvidos.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** explicou que o Senhor José Luís era um prestador de serviços, na área do arquivo do Teatro, com a remuneração mensal a rondar os €500,00.

## ○○○ **Ordem do dia** ○○○

### **Ponto um**

#### ○■○■○ **Departamento de Operações Urbanísticas**

---

#### **1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares**

##### **1.1.1. Processo de obras particulares n.º 1825/81 - Agostinho Luís de Oliveira Cunha**

**DLB N.º 0588/10** | Retirado.

##### **1.1.2. Processo de obras particulares n.º 528/03 - Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria**

**DLB N.º 0589/10** | De FRATERNIDADE DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR DE LEIRIA, com sede social na Rua Carolina Ferreira Ribeiro, n.º 1, Ponte dos Caniços, na localidade e freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para alteração de edifício destinado a lar de terceira idade e centro de dia, sito no local acima referido, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas de Equipamento e Área Consolidada.

O projecto obteve pareceres favoráveis da Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 1068), do Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Leiria (folhas 1017 a 1019) e da Autoridade de Saúde (folha 1020).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/23, constante do respectivo processo (folha 1071), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1. cumprir com o disposto no parecer emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;

2. cumprir com o disposto nos pareceres emitidos pela Autoridade de Saúde e Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Leiria, dos quais deve ser dado conhecimento à requerente;

3.º apresentar, no prazo de seis meses os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:

3.1. projecto de estabilidade.

3.2. projecto de instalações electromecânicas, relativamente ao monta-pratos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.3. Processo de obras particulares n.º 1039/03 - RESPOL - Resinas, SA**

**DLB N.º 0590/10** | De RESPOL - RESINAS, SA, com sede social nos Pinheiros, apartado 2910, na freguesia de Marrazes, referente aos elementos apresentados em fase de audiência prévia do interessado quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento do projecto de arquitectura para legalização de ampliação de uma unidade fabril, sita em Moitas Altas, na localidade de Pinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/05/03 (folha 312), **deliberou por unanimidade** indeferir o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2007/02/15, transmitidos através do ofício n.º 2774, datado de 2007/02/23, uma vez que os elementos apresentados em 2009/03/31, não alteram os fundamentos da informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2007/02/01.

Verifica-se ainda que por despacho superior de 2009/03/16, foi aprovada a localização do estabelecimento industrial no local em causa, em sede do processo Certidão n.º 81/09, e do mesmo, dado conhecimento ao Ministério da Economia através do ofício n.º 3175/09, de 2009/03/16, sendo que, os elementos constantes da referida certidão, não são totalmente coincidentes com os elementos existentes no presente processo, nomeadamente no que se refere às características da indústria em causa, limites e construções existentes afectas à mesma.

Constata-se ainda, face aos elementos constantes dos processos de participação n.ºs 228/02, 110/06, 27/09, 43/09 e 189/09, a existência de obras executadas e não devidamente licenciadas, não sendo ainda as mesmas constantes do presente processo, bem como a comunicação da Inspecção Geral do Ambiente e Ordenamento do Território, relativamente a questões referentes às das linhas de água existentes e poluição ambiental (Part. n.º 43/09) na sequência de queixas apresentadas naqueles serviços.

**Mais deliberou** informar a firma requerente, que no sentido da regularização da situação existente, poderá se assim entender apresentar novo pedido, com elementos rectificadados de acordo com o acima indicado, incluindo a totalidade das obras efectuadas sem licença, atentas ainda as questões de carácter ambiental, ao abrigo do disposto no REAI (Regime de Licenciamento da Actividade Industrial), no Plano Director Municipal e restantes aspectos legais aplicáveis.

**Deliberou ainda**, transmitir o conteúdo da decisão que recair sobre o assunto, ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (Cert. n.º 81/09) e ao Ministério da Economia.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.4. Processo de obras particulares n.º 1248/03 - Fernando Antunes dos Santos e Outros**

**DLB N.º 0591/10** | De FERNANDO ANTUNES SANTOS E OUTROS, residente Rua da Escola Velha, n.º 99, na localidade de Mata dos Milagres, freguesia de Milagres, referente ao pedido de regularização de estabelecimento industrial no âmbito do regime de regularização estabelecido nos artigos 69.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro (REAI), sito em Vale da Fonte, na localidade de Figueiras, freguesia de Milagres, instalado em espaço florestal, conforme carta de ordenamento do Plano Director Municipal e em zonas como sendo de média e alta perigosidade, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Sobre este assunto foi prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/14, a informação constante do respectivo processo (folhas 584 e 585), que a seguir se transcreve:

«As edificações levadas a efeito não se adequam às regras de edificação constantes no PMDFCI, decorrentes da aplicação das disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Nestes termos, submete-se à consideração da Câmara, a decisão de determinar a integração e respectiva ponderação do caso em apreço no futuro processo de revisão do PMDFCI, no prazo mínimo legalmente previsto para o efeito, quatro anos, para que o estabelecimento industrial possa vir a ser regularizado, tendo em conta que:

- 1.ª in adequação das edificações levadas a efeito, às regras de edificação constantes no PMDFCI, não permite a sua regularização;
- 2.ª importância sócio-económica da empresa em causa para o concelho e em especial para a freguesia, empregando directamente cinco trabalhadores;
- 3.ª informação prestada pelo gabinete técnico florestal

Esta decisão torna-se necessária por forma a permitir o accionamento das disposições regulamentares constantes dos artigos 71.º e n.º 6 do artigo 73.º do REAI,

as quais possibilitarão uma decisão favorável condicionada no âmbito do grupo de trabalho do REAI (alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º)

Desta forma poderão ficar reunidas as condições necessárias, após decisão da entidade coordenadora, de modo a possibilitar a atribuição de um título de exploração com o prazo de validade de sete anos contados a partir da data da respectiva emissão, sem prejuízo de revogação nos termos legalmente previstos.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** determinar a integração e respectiva ponderação do caso em apreço no futuro processo da revisão do PMDFCI, no prazo mínimo legalmente previsto para o efeito, quatro (4) anos, para que o estabelecimento industrial possa vir a ser regularizado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.5. Processo de obras particulares n.º 106/06 - ECOTUR - Empreendimentos Turísticos, SA**

**DLB N.º 0592/10** | De ECOTUR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, SA, com sede social na Estrada da Estação, n.º 9 – 11, 3.º andar, na freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para legalização de ampliação espaços destinados a arrumos e áreas técnicas situados nos Pisos -2 e -1 e alterações da compartimentação interior na zona das instalações sanitárias no Piso -1, sito nas Termas de Monte Real, freguesia de Monte Real.

O projecto obteve pareceres favoráveis da Autoridade de Saúde (folha 1832), da Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 1867) e do Turismo de Portugal, IP (folhas 1891 a 1899), dos quais deve ser dado conhecimento à firma requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, constante do respectivo processo (folha 1901), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º cumprir com o indicado nos pareceres da Autoridade de Saúde e do Turismo de Portugal, IP;
- 2.º apresentar no prazo de seis meses, os seguintes projectos de engenharia das especialidades:
  - 2.1. projecto de estabilidade;
  - 2.2. projecto de águas e esgotos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.6. Processo de obras particulares n.º 815/06 - A ENCOSTA - Construções, SA**

**DLB N.º 0593/10** | De A ENCOSTA - CONSTRUÇÕES, SA, com sede social na Rua das Fontainhas, n.º 71, na localidade de Andrinos, freguesia de Pousos, referente ao CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

projecto de arquitectura para alteração de um pavilhão, alteração e construção de muros de suporte de terras, sito em Fontainhas, freguesia de Pousos, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Espaço Industrial.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/15, constante do respectivo processo (folhas 589 e 590), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

- 1.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 2.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 3.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 4.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML.
- 5.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML.
- 6.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do ROUML.
- 7.º requerer a emissão de autorização de utilização, nos termos dos artigos 62.º, 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, devidamente instruído incluindo auto de vistoria emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.
- 8.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil.
- 9.º apresentar, no prazo de sessenta dias, cópia do projecto de execução de arquitectura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.
- 10.º requerer a emissão do competente alvará, no prazo de um ano, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, nomeadamente:

- 10.1. requerimento modelo 21 (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na *Internet* no sítio [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).
- 10.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março.
- 10.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística.
- 10.4. livro de obra, com menção do termo de abertura.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.7. Processo de obras particulares n.º 883/06 - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA**

**DLB N.º 0594/10** | De CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, com sede social na Avenida João XXI, n.º 63, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alteração de estabelecimento destinado a agência bancária, sito em Almuinha Grande, lote 5, Fracções «B» e «E», freguesia de Marrazes, encontrando-se de acordo com o previsto no loteamento em que se insere.

A proposta compreende alterações de fachada e interiores que em nada alteram a implantação ou área de construção inicialmente aprovadas e surgem na sequência de ajustes de obra sujeitos a controlo prévio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, constante do respectivo processo (folhas 667 e 668), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

- 1.º nos termos do previsto no artigo 80A da Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o promotor da operação urbanística em causa deverá, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra;
- 2.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 3.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

4.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

5.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML;

6.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do ROUML;

7.º requerer autorização de utilização, nos termos dos artigos 62.º, 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

8.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;

9.º apresentar, no prazo de sessenta dias, cópia do projecto de execução de arquitectura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

10.º requerer a emissão do competente alvará, no prazo de um ano, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, nomeadamente:

10.1. requerimento modelo 21 (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na *Internet* no sítio [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt);

10.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março;

10.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;

10.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, e certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);

10.5. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;

10.6. livro de obra, com menção do termo de abertura;

10.7. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura referindo cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.8. Processo de obras particulares n.º 59/07 - CASAL VALE D'AROEIRA - Investimentos Imobiliários, Lda.**

**DLB N.º 0595/10** | De CASAL VALE D'AROEIRA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, com sede social na Estrada de Maceira, n.º 632, na localidade de Codiceira, freguesia de Azoia, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício destinado a dois espaços comerciais, a situar em Vale Grande, freguesia de Azoia, acompanhado da informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, comunicando que a firma requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2009/07/21, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 8639/09, datado de 2009/07/24.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **deliberou por unanimidade** indeferir o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, ao abrigo do disposto na alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2009/07/21, transmitidos através do ofício n.º 8639/09, datado de 2009/07/24.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.9. Processo de obras particulares n.º 127/07 - RIPEC – Agro-pecuária, Lda.**

**DLB N.º 0596/10** | De RIPEC – AGRO-PECUÁRIA, LDA., com sede social em Avenal, Apartado 110, concelho de Caldas da Rainha, referente ao pedido de regularização de estabelecimento industrial no âmbito do regime de regularização estabelecido nos artigos 69.º a 73.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro (REAL), sito em Lagoa Cova, freguesia de Monte Redondo, instalado em espaço florestal, conforme carta de ordenamento do Plano Director Municipal e em zona classificada como sendo de média perigosidade, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Sobre este assunto foi prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/14, a informação constante do respectivo processo (folhas 169 e 170), que a seguir se transcreve:

«As edificações levadas a efeito não se adequam às regras de edificação constantes do PMDFCI, decorrentes da aplicação das disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Nestes termos, submete-se à consideração da Câmara, a decisão de determinar a integração e respectiva ponderação do caso em apreço no futuro processo de revisão do PMDFCI, no prazo mínimo legalmente previsto para o efeito, quatro (4) anos, para que o estabelecimento industrial possa vir a ser regularizado, tendo em conta que:

- 1.º a inadequação das edificações levadas a efeito, às regras de edificação constantes do PMDFCI, não permite a sua regularização;
- 2.º a importância sócio-económica da empresa em causa para o concelho, empregando directamente 3 trabalhadores;
- 3.º a informação prestada pelo gabinete técnico florestal.

Esta decisão torna-se necessária por forma a permitir o accionamento das disposições regulamentares constantes dos artigos 71.º e n.º 6 do artigo 73.º do REAI, as quais possibilitarão uma decisão favorável condicionada no âmbito do grupo de trabalho do REAI (alínea b) do n.º1 do artigo 72.º).

Desta forma poderão ficar reunidas as condições necessárias, após decisão da entidade coordenadora, de modo a possibilitar a atribuição de um título de exploração com o prazo de validade de sete anos contados a partir da data da respectiva emissão, sem prejuízo de revogação nos termos legalmente previstos.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** determinar a integração e respectiva ponderação do caso em apreço no futuro processo da revisão do PMDFCI, no prazo mínimo legalmente previsto para o efeito, quatro (4) anos, para que o estabelecimento industrial possa vir a ser regularizado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.10. Processo de obras particulares n.º 1128/07 - Ivone Jorge Lopes**

**DLB N.º 0597/10** | De IVONE JORGE LOPES, residente na Rua dos Coelhoos, n.º 85, na localidade de Segodim, freguesia de Monte Real, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, numa parcela a destacar, a situar na travessa do Outeiro da Vila, localidade e freguesia de Monte Real.

A operação urbanística tem enquadramento no Plano Director Municipal.

A parcela insere-se em espaço urbano – aglomerado urbano de Monte Real.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, com o seguinte teor:

O caminho confinante com a parcela não se encontra devidamente infraestruturado, nomeadamente, arruamento pavimentado, rede de distribuição de água, rede de águas residuais domésticas, rede de águas residuais pluviais, infra-estruturas de gás e infra-estruturas telefónicas, tendo o pedido de licenciamento de obras de urbanização, Urb. n.º 4/09, sido objecto de rejeição liminar por deficiente instrução do mesmo.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

**Mais deliberou** dar conhecimento à requerente, do conteúdo dos pareceres emitidos pela EP- Estradas de Portugal, SA (folha 52) e Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 79), no âmbito da localização.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.11. Processo de obras particulares n.º 1129/07 – Ivone Jorge Lopes**

**DLB N.º 0598/10** | De IVONE JORGE LOPES, residente na Rua dos Coelhoos, n.º 85, na localidade de Segodim, freguesia de Monte Real, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação colectiva (3 moradias geminadas) e muros de vedação, numa parcela remanescente de um pedido de destaque efectuado no âmbito do processo n.º 1264/07, a situar na Travessa do Outeiro da Vila, na localidade e freguesia de Monte Real.

A operação urbanística tem enquadramento no Plano Director Municipal.

A parcela insere-se em espaço urbano – aglomerado urbano de Monte Real.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, com o seguinte teor:

- 1.º o projecto apresentado não prevê o afastamento mínimo de 5,0 m entre os vãos da cozinha e quartos e o limite da propriedade no lado Sul, face ao disposto nos artigos n.º 60.º e n.º 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);
- 2.º considera-se a altura dos muros posteriores excessiva, devendo os mesmos serem reduzidos por motivos de enquadramento urbanístico;
- 3.º o caminho confinante com a parcela não se encontra devidamente infraestruturado, nomeadamente, arruamento pavimentado, rede de distribuição de água, rede de águas residuais domésticas, rede de águas residuais pluviais, infra-estruturas de gás e infra-estruturas telefónicas, tendo o pedido de licenciamento de obras de urbanização, Urb. n.º 4/09, sido objecto de rejeição liminar por deficiente instrução do mesmo.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, do n.º 4 e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

**Mais deliberou** dar conhecimento à requerente, do conteúdo dos pareceres emitidos pela EP-Estradas de Portugal, SA (folha 94) e pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 88), no âmbito da localização.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.12. Processo de obras particulares n.º 1264/07 - F. GUERRA - Empreendimentos Imobiliários, Lda.**

**DLB N.º 0599/10** | De F. GUERRA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., com sede social na Rua do Ribeiro, n.º 599, na localidade de Segodim, freguesia de Monte Real, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, a situar na Travessa do Outeiro da Vila, na localidade e freguesia de Monte Real.

A operação urbanística tem enquadramento no Plano Director Municipal.

A parcela insere-se em espaço urbano – aglomerado urbano de Monte Real.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, com o seguinte teor:

O caminho confinante com a parcela não se encontra devidamente infraestruturado, nomeadamente, arruamento pavimentado, rede de distribuição de água, rede de águas residuais domésticas, rede de águas residuais pluviais, infra-estruturas de gás e infra-estruturas telefónicas, tendo o pedido de licenciamento de obras de urbanização, Urb. n.º 4/09, sido objecto de rejeição liminar por deficiente instrução do mesmo.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** notificar a firma requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do

Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

**Mais deliberou** dar conhecimento à firma requerente, do conteúdo dos pareceres emitidos pela EP - Estradas de Portugal, SA (folha 90) e pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 83), no âmbito da localização.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.13. Processo de obras particulares n.º 1294/07 - Ana Maria Jorge Gomes**

**DLB N.º 0600/10** | Retirado.

#### **1.1.14. Processo de obras particulares n.º 182/08 - Ilídio António Lopes Coelho**

**DLB N.º 0601/10** | De ILÍDIO ANTÓNIO LOPES COELHO, residente na Rua dos Coelhoos, n.º 56, na localidade de Segodim, freguesia de Monte Real, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação colectiva (2 moradias geminadas) e muros de vedação, a situar na Travessa do Outeiro da Vila, na localidade e freguesia de Monte Real.

A operação urbanística tem enquadramento no Plano Director Municipal.

A parcela insere-se em espaço urbano – aglomerado urbano de Monte Real.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, com o seguinte teor:

O caminho confinante com a parcela não se encontra devidamente infraestruturado, nomeadamente, arruamento pavimentado, rede de distribuição de água, rede de águas residuais domésticas, rede de águas residuais pluviais, infra-estruturas de gás e infra-estruturas telefónicas, tendo o pedido de licenciamento de obras de urbanização, Urb. n.º 4/09, sido objecto de rejeição liminar por deficiente instrução do mesmo.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

**Mais deliberou** dar conhecimento ao requerente, do conteúdo dos pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (folha 58), pelo

EP - Estradas de Portugal, SA (folha 57) e pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 56), no âmbito da localização.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.15. Processo de obras particulares n.º 189/08 - Manuel Oliveira Mira Quiaios**

**DLB N.º 0602/10** | De MANUEL OLIVEIRA MIRA QUIAIOS, residente na Rua Gastão Aires das Neves, n.º 1, 1.º Direito, na localidade de Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, referente ao projecto de arquitectura para ampliação e alteração de um estabelecimento de restauração (snack-bar) e bebidas, sito no local acima referido.

A pretensão localiza-se em espaço urbano e em zona abrangida pelos estudos do Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão e dentro da área de intervenção do Plano de Ordenamento da Orla Costeira.

Analizados os elementos entregues no âmbito de audiência prévia do interessado, constata-se que os mesmos solucionam a totalidade dos motivos da proposta de indeferimento anterior, deliberação de 30 de Setembro de 2008.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, constante do respectivo processo (folha 127), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, no prazo de seis meses, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:

1.1. projecto de estabilidade, face às alterações propostas;

1.2. ficha electrotécnica ou Projecto de infra-estruturas eléctricas aprovado, consoante a potência necessária;

1.3. projecto de instalação de gás visado por entidade inspetora.

1.4. projecto de redes prediais de água e esgotos aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;

1.5. projecto nos termos do previsto no regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (quando aplicável);

1.6. projecto acústico;

1.7. esclarecimento quanto à necessidade de apresentação do projecto de isolamento térmico e climatização e respectiva declaração de conformidade regulamentar, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 80/06 e Decreto-Lei n.º 79/06, ambos de 4 de Abril;

2.º cumprir em obra com os pareceres emitidos pela Autoridade de Saúde (folhas 47 a 49), pelo Governo Civil (folhas 50 e 51) e pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 70), cujo conteúdo deve ser transmitido ao requerente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.16. Processo de obras particulares n.º 819/08 - FRANCISCO CALDEIRA - Investimentos Imobiliários, SA**

**DLB N.º 0603/10** | De FRANCISCO CALDEIRA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA, com sede social na Rua Engenheiro Mário Costa, n.º 6, freguesia de São João Baptista, concelho de Entroncamento, referente ao projecto de arquitectura para alteração e ampliação de edifício destinado a farmácia, sito na Rua Tenente Valadim, n.º 29, freguesia de Leiria, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como espaço urbano, área crítica.

O projecto obteve pareceres favoráveis da Autoridade de Saúde (folhas 44 e 45), da Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 41) e da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana (folha 38), cujos conteúdos devem ser transmitidos à firma requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, constante do respectivo processo (folha 66), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º apresentar planta do 1.º andar (amarelos e vermelhos, e final) uma vez que se verifica a alteração da localização da escada;
- 2.º apresentar, no prazo de seis meses, projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:
  - 2.1. projecto de estabilidade;
  - 2.2. ficha ou projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, conforme a potência a contratar;
  - 2.3. projecto de redes prediais de água e esgotos;
  - 2.4. projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
  - 2.5. projecto nos termos do previsto no regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, face ao parecer da entidade;
  - 2.6. esclarecimentos quanto à necessidade de apresentação dos projectos climatização ou verificação de comportamento térmico face ao disposto no Decreto-Lei n.º 79/2006 e Decreto-Lei n.º 80/2006, ambos de 4 de Abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 1.1.17. Processo de obras particulares n.º 830/08 - César Rosa Ferreira

**DLB N.º 0604/10** | De CÉSAR ROSA FERREIRA, residente Rua dos Ferreiras, n.º 80, na freguesia de Barreira, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alteração e ampliação de edifício misto destinado a habitação, comércio e armazém, com mudança de uso do comércio para restauração e bebidas, com demolição de muro existente sito na Rua Imaculada Conceição, na localidade de Telheiro, freguesia de Barreira, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como áreas Habitacionais e Residenciais de Média Densidade com parte em Baixa Densidade.

O processo obteve pareceres das seguintes entidades, os quais devem ser transmitidos ao requerente:

a) No âmbito da localização:

- EP – Estradas de Portugal (folha n.º 105);

b) No âmbito da utilização:

- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil (Folha n.º 99);
- Autoridade de Saúde (folha n.º 96);
- Governo Civil (folhas n.º 106 e 107).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/28, constante do respectivo processo (folhas 166 e 167), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 6 meses os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:

1.1. projecto de estabilidade;

1.2. ficha electrotécnica ou projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, consoante a potência;

1.3. projecto de instalação de gás;

1.4. projecto de redes prediais de água e esgotos;

1.5. projecto de águas pluviais.

1.6. projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;

1.7. projecto acústico;

1.8. projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar (de aplicável), nomeadamente:

1.8.1. projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);

1.8.2. projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios);

2.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá:

2.1. efectuar a pavimentação da zona de arruamento destinada a passeio e estacionamento, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização de Obras Municipais (DOM) bem como proceder-se à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma;

2.2. cumprir com o disposto no parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **1.1.18. Processo de obras particulares n.º 262/09 - SANTURSOL - Empreendimentos Imobiliários, SA**

**DLB N.º 0605/10** | De SANTURSOL - EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS, SA, com sede social no Edifício Estrela, loja n.º 10, na localidade e freguesia de Azoia, referente ao projecto de arquitectura para ampliação e alteração de um edifício de habitação unifamiliar para edifício destinado a estabelecimento de hospedagem, sito na Estrada dos Parceiros, Rua Principal, n.º 1144, na localidade e freguesia de Parceiros, acompanhado da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que a firma requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2009/06/09, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 7129/09, datado de 2009/06/22.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **deliberou por unanimidade** indeferir o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2009/06/09, transmitidos através do ofício n.º 7129/09, datado de 2009/06/22.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.19. Processo de obras particulares n.º 367/09 - DISTRIUTIL, LDA.**

**DLB N.º 0606/10** | De DISTRIUTIL, LDA, com sede social na Rua de S. Marcos, n.º 1, Barroca, concelho de Torres Novas, referente ao projecto de arquitectura para alteração de estabelecimento comercial, sito na Rua D. Carlos I e Rua da Liberdade, na localidade de Rego D'Água, freguesia de Marrazes.

A proposta compreende alterações de fachada e interiores que em nada alteram a área de implantação ou construção aprovadas inicialmente.

O pedido em causa obteve a aprovação de localização por Deliberação de Câmara 2008/07/22 em sede do Processo LECOM n.º 5/08.

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

O projecto obteve pareceres favoráveis por parte da Autoridade de Saúde (folha 52) e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 51).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, constante do respectivo processo (folhas 279 e 280), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

- 1.º previamente à emissão do alvará de obras deverá apresentar:
  - 1.1. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de infra-estruturas eléctricas redigido nos termos do disposto no Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;
  - 1.2. termos de responsabilidade do técnico autor dos projectos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais (Luís Manuel Melo do Rosário) não se considerando de aceitar os termos agora apresentados dado que se encontram subscritos por outro técnico que não o indicado inicialmente;
  - 1.3. comprovativo de inscrição do técnico Luís Manuel Melo do Rosário na Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos;
- 2.º nos termos do previsto no artigo 80A da Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o promotor da operação urbanística em causa deverá, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra;
- 3.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 4.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 5.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 6.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML;
- 7.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML;
- 8.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra,

de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do ROUML;

9.º requerer autorização de utilização, nos termos dos artigos 62.º, 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

10.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;

11.º apresentar, no prazo de sessenta dias, cópia do projecto de execução de arquitectura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;

12.º cumprir com o disposto nos pareceres emitidos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil e Autoridade de Saúde;

13.º caso pretenda publicidade deverá ser requerido o respectivo licenciamento junto do Sector de Licenciamentos Diversos desta Câmara;

14.º requerer a emissão do competente alvará, no prazo de um ano, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, nomeadamente:

14.1. requerimento modelo 21 (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na *Internet* no sítio [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt);

14.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março;

14.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;

14.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, e certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);

14.5. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;

14.6. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;

14.7. plano de Segurança e Saúde;

14.8. livro de obra, com menção do termo de abertura.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **1.1.20. Processo de obras particulares n.º 376/09 - Centro Social Paroquial Paulo VI**

**DLB N.º 0607/10** | De CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PAULO VI, com sede social no Largo Cónego Maia, Sé, na freguesia de Leiria referente ao projecto de arquitectura para legalização e regularização das obras de ampliação de edifício existente de dois para quatro pisos e alteração da compartimentação interior, destinado a lar de infância e juventude, sito na Rua Tenente Valadim, n.º 66, na localidade e freguesia de Leiria.

As obras em causa correspondem ao projecto anteriormente aprovado em sede do processo antecedente n.º 4221/77, não tendo no entanto sido levantada a respectiva licença de obras e por consequência o pedido caducado.

O local insere-se na zona de protecção ao Convento de Santo Agostinho e antigo Seminário, bem como na área abrangida pelo Plano de Pormenor de Santo Agostinho – PP2,

O projecto obteve pareceres favoráveis da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana (folha 142), da Direcção Regional de Cultura do Centro (folhas 160 e 161), do Instituto de Segurança Social/Centro Distrital de Leiria (folhas 58 e 59), da Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 90) e da Autoridade de Saúde (folha 60).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/05/03, constante do respectivo processo (folha 162), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado a apresentar, no prazo de seis meses os seguintes projectos de engenharia das especialidades:

- 1.º estabilidade;
- 2.º redes de drenagem de águas e esgotos;
- 3.º projecto de infra-estruturas telefónicas e telecomunicações nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/09, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/09, de 25 de Setembro;
- 4.º ficha electrotécnica ou projecto de energia eléctrica consoante a potência necessária;
- 5.º projecto de instalação de gás;
- 6.º projecto de verificação de comportamento térmico nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 80/06, de 4 de Abril;
- 7.º projecto de isolamento acústico nos termos do disposto nos Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 96/08, de 9 de Junho.

**Mais deliberou** dar conhecimento ao requerente que, tratando-se de um edifício existente à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto, e sendo o início da construção anterior a 1997/08/22, deverá, nos termos do artigo 9.º do referido diploma, adaptar-se para acessibilidade de pessoas com mobilidade

condicionada no prazo de 10 anos, contados a partir da data de início da sua vigência (2007/02/08).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.21. Processo de obras particulares n.º 418/09 - Paulo Silva Assis Mota**

**DLB N.º 0608/10** | De PAULO SILVA DE ASSIS MOTA, residente na Travessa da Fontinha, na localidade de Andrinós, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura para alteração de pavilhão com mudança de uso para oficina de reparação e comércio de motociclos, sem aumento de área, sito no local supra mencionado.

A proposta compreende alterações de fachada e interiores, que em nada alteram a implantação ou área de construção aprovadas inicialmente.

O projecto obteve pareceres por parte da Autoridade de Saúde (folhas 192 e 193), cujo conteúdo deve ser transmitido ao requerente e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (folha 69).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, constante do respectivo processo (folha 229), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 6 meses, para efeitos de licenciamento, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:

1.1. projecto de estabilidade;

1.2. ficha electrotécnica ou projecto eléctrico consoante a potência necessária;

1.3. projecto de isolamento acústico;

1.4. projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:

1.4.1. projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);

1.4.2 projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios).

2.º dar cumprimento ao disposto nos pareceres emitidos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil e Autoridade de Saúde, nomeadamente questões de carácter ambiental aplicáveis, aquando da utilização do espaço.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.22. Processo de obras particulares n.º 493/09 - Churrasqueira Rei dos Frangos, Lda.**

**DLB N.º 0609/10** | De CHURRASQUEIRA REI DOS FRANGOS, LDA., com sede social na Zona Industrial Cova das Faias, Lote 20, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para construção de edifício destinado a comércio (estabelecimento de restauração e bebidas) e muros de vedação, a situar na Rua dos Parceiros, freguesia de Parceiros, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade.

O projecto obteve pareceres da EP – Estradas de Portugal, S.A. (folha 134), Governo Civil (folhas 119 e 120), Autoridade de Saúde (folha 68) e Departamento de Obras Municipais (folha 135), dos quais deve ser dado conhecimento à firma requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, constante do respectivo processo (folhas 137 e 138), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes projectos de engenharia das especialidades:

- 1.1. projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- 1.2. ficha electrotécnica ou projecto de infra-estruturas eléctricas aprovado, consoante a potência necessária;
- 1.3. projecto de instalação de gás visado por entidade inspectora;
- 1.4. projecto de redes prediais de água e esgotos aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
- 1.5. projecto de drenagem de águas pluviais;
- 1.6. projecto de arranjos exteriores com indicação do material dos pavimentos;
- 1.7. projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- 1.8. projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- 1.9. projecto nos termos do previsto no regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro) aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- 1.10. projecto acústico;
- 1.11. projecto de climatização e projecto de verificação de comportamento térmico, face ao disposto nos Decreto-Lei 80/06 e Decreto-Lei n.º 79/06, ambos de 4 de Abril, respectivamente, devendo ainda, apresentar declaração de conformidade regulamentar;
- 1.12. termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto que ateste a compatibilidade entre os vários projectos de especialidade com o projecto de

arquitectura, elaborado nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;

- 2.º cumprir em obra com o disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde.
- 3.º no acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar-se garantia ou depósito bancário no valor de €12.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.»;
- 4.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá efectuar a pavimentação da zona de passeio, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.23. Processo de obras particulares n.º 602/09 - Maria de Fátima Carrapeiro Ferreira**

**DLB N.º 0610/10** | De MARIA DE FÁTIMA CARRAPEIRO FERREIRA, residente na Avenida Sá Carneiro, Lote 11, 3.º B, na freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alteração de fracção destinada a serviços – lavagem manual de automóveis, sito em Casal de Santo António, freguesia de Leiria.

A operação urbanística insere-se numa zona definida no Plano Director Municipal como espaço urbano de média densidade.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, com o seguinte teor:

Após análise do processo verificou-se o seguinte:

- 1.º no âmbito da localização, foi consultada a EP – Estradas de Portugal, SA (folha 54) que emitiu parecer desfavorável, cujo conteúdo deve ser transmitido à requerente, uma vez que se encontram em falta os seguintes elementos:
  - 1.1. perfil transversal cotados ao eixo e à zona da estrada (parte mais saliente/avançada);
  - 1.2. documentos comprovativos do eventual licenciamento do edifício existente e do acesso directo à via EN 113
- 2.º no âmbito da utilização, foi consultada a Autoridade de Saúde, que ainda não emitiu parecer por falta de pagamento das taxas devidas;

3.º a requerente não apresentou quaisquer elementos por forma a dar cumprimento ao solicitado no ofício n.º 1355/10, de 2010/02/09;

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.24. Processo de obras particulares n.º 688/09 - MIGUEL FARIA - Construção e Investimentos Imobiliários, Lda.**

**DLB N.º 0611/10** | De MIGUEL FARIA – CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., com sede social na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 8, R/C Esq., freguesia de Boa Vista, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alteração e ampliação de edifício para creche e ensino pré-escolar, sito na Rua da Restauração, n.º 3, freguesia de Leiria.

O prédio localiza-se em espaço definido no Plano Director Municipal como área consolidada, sendo o uso pretendido compatível com o mesmo, estando ainda inserido na área crítica de intervenção da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, com o seguinte teor:

A proposta não cumpre com o disposto no artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, face à alteração de um vão e à criação de um outro na fachada Sul.

A proposta não cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, relativamente à acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada.

Foi apresentada uma ficha de segurança contra incêndio, quando se verifica que os estabelecimentos de creche e ensino pré-escolar sendo do tipo IV, e conforme o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, têm a obrigatoriedade de apresentação de projecto de segurança contra incêndio devidamente aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O processo obteve parecer desfavorável por parte da Direcção Regional de Educação do Centro (folha 149), na sequência da consulta efectuada em razão da localização e cujo conteúdo deve ser transmitido à firma requerente.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

**Mais deliberou** dar conhecimento à firma requerente do conteúdo dos pareceres emitidos pelo Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Leiria, pela Autoridade de Saúde e pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.25. Processo de obras particulares n.º 694/09 - Manuel das Neves André**

**DLB N.º 0612/10** | De MANUEL DAS NEVES ANDRÉ, residente na Rua Tito Larcher, n.º 11, na localidade de Cruz D'Areia, freguesia de Leiria referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação, a situar na Quinta do Carrascal, freguesia de Parceiros, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como espaço urbano, áreas habitacionais ou residenciais de baixa densidade.

O projecto obteve parecer favorável por parte da EP – Estradas de Portugal, S. A. (folha 88), cujo conteúdo deve ser transmitido ao requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, constante do respectivo processo (folha 97), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, no prazo de seis meses, os seguintes projectos de engenharia das especialidades:

- 1.1. projecto de estabilidade;
- 1.2. ficha electrotécnica ou projecto eléctrico, consoante a potência necessária;
- 1.3. projecto de instalação de gás;

- 1.4. projecto de redes prediais de água e esgotos;
- 1.5. projecto de águas pluviais;
- 1.6. projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- 1.7. projecto acústico;
- 1.8. projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:
  - 1.8.1. projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);
  - 1.8.2. projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios);
- 2.º no acto de levantamento da licença deverá apresentar garantia bancária no valor de €1000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, e de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e artigo 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas;
- 3.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá:
  - 3.1. efectuar a pavimentação da zona de arruamento destinada a passeio e alargamento de via, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização de Obras Municipais (DOM) bem como proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma;
  - 3.2. apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação à área a ceder ao domínio público.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.26. Processo de obras particulares n.º 711/09 - Rui José Confraria Ferreira**

**DLB N.º 0613/10** | De RUI JOSÉ CONFRARIA FERREIRA, residente na Rua Doutor Agostinho Tinoco, n.º 19, na freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para construção de edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação e suporte, a situar na Quinta da Malta, n.º 6, Bairro dos Capuchos, freguesia de Leiria, inserido num loteamento (loteamento n.º 4074/67), encontrando-se de acordo com o mesmo.

O projecto obteve pareceres condicionados emitidos pela Direcção Regional de Cultura do Centro relativamente ao acompanhamento arqueológico dos trabalhos por se inserir na zona especial de protecção do Convento de Santo António dos Capuchos (folhas 403 a 405) e pelo Departamento de Obras Municipais relativamente às águas pluviais (folha 390), cujo conteúdo deve ser transmitido ao requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, constante do respectivo processo (folhas 407 e 408), e face ao disposto no artigo 20.º

do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

- 1.º nos termos do previsto no artigo 80A da Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o promotor da operação urbanística em causa deverá, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra;
- 2.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 3.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 4.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 5.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML;
- 6.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML;
- 7.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do ROUML;
- 8.º requerer autorização de utilização, nos termos dos artigos 62.º, 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 9.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;
- 10.º apresentar, no prazo de sessenta dias, cópia do projecto de execução de arquitectura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 11.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Direcção Regional de Cultura do Centro relativamente ao acompanhamento arqueológico dos trabalhos;
- 12.º cumprir com o disposto na informação do Departamento de Obras Municipais relativamente às águas pluviais;

13.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá apresentar relatório final do acompanhamento arqueológico devidamente aprovado pela Direcção Regional de Cultura do Centro, face ao constante no parecer emitido por aquela entidade;

14.º requerer a emissão do competente alvará, no prazo de um ano, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, nomeadamente:

- 14.1. requerimento modelo 21 (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na Internet no sítio [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt);
- 14.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março;
- 14.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;
- 14.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, e certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);
- 14.5. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;
- 14.6. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;
- 14.7. plano de Segurança e Saúde;
- 14.8. livro de obra, com menção do termo de abertura;
- 14.9. garantia ou depósito bancário no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal».

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.27. Processo de obras particulares n.º 715/09 - Sara Catarina Pedrosa Gaspar Miguel**

**DLB N.º 0614/10** | De SARA CATARINA PEDROSA GASPARG MIGUEL, residente na Rua Quinta D`Areia, n.º 13, na localidade de Casal da Anja, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao projecto de arquitectura para alteração de estabelecimento comercial para cabeleireiro, sito na Rua Eng. Duarte Pacheco, n.º 10/12, Fração D, na localidade e freguesia de Monte Real.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, constante do respectivo processo (folha 96), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º cumprir com o indicado no parecer da Autoridade de Saúde, do qual deve ser dado conhecimento à requerente;
- 2.º apresentar, no prazo de seis meses, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:
  - 2.1. projecto de redes prediais de água e esgotos;
  - 2.2. projecto acústico;
  - 2.3. esclarecer quanto à necessidade de apresentação do projecto de instalação de gás (aquecimento de águas);
  - 2.4. esclarecer quanto à necessidade de apresentação do Projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.28. Processo de obras particulares n.º 768/09 - Jaime Pereira Francisco**

**DLB N.º 0615/10** | De JAIME PEREIRA FRANCISCO, residente na Rua Frei Joaquim das Neves, n.º 28, na localidade de Souto do Meio, Freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura para construção de edifício de habitação colectiva (três moradias) e muros de vedação, a situar na Rua da Ordem, na localidade de Andrinos, freguesia de Pousos, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Áreas Habitacionais ou Residenciais de Baixa Densidade sujeito a Plano de Pormenor, encontrando-se ainda parte inserida em Zona de Reserva Agrícola, Reserva Ecológica e Zona Verde.

Para o local foi anteriormente aprovado um projecto de arquitectura, por deliberação de câmara de 2005/09/26 em sede do Proc. n.º 302/05 e o pedido de viabilidade (Inf. n.º 69/03) aprovado por deliberação de 2004/09/13.

No âmbito da localização foram consultadas a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (folhas 74 e 75), a EP – Estradas de Portugal, SA (folha 73), a EDP (folha 72) e Ministério da Defesa Nacional – Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas da Defesa (folha 71), cujos pareceres devem ser transmitidos ao requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/16, constante do respectivo processo (folhas 80 e 81), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4

de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, para efeitos de licenciamento e no prazo de seis meses, os seguintes projectos de engenharia das especialidades:

1.1. projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;

1.2. ficha electrotécnica ou projecto de infra-estruturas eléctricas aprovado, consoante a potência necessária;

1.3. projecto de instalação de gás visado por entidade inspectora;

1.4. projecto de redes prediais de água e esgotos aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;

1.5. projecto de drenagem de águas pluviais;

1.6. projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;

1.7. projecto acústico;

1.8. projecto de climatização e projecto de verificação de comportamento térmico, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 80/06 e Decreto-Lei n.º 79/06, ambos de 4 de Abril. Deverá, ainda, apresentar declaração de conformidade regulamentar;

2.º cumprir em obra com o disposto no parecer emitido pela EP – Estradas de Portugal, S.A.

3.º no acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar-se garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.»;

4.º previamente à emissão da autorização de utilização:

4.1. efectuar a pavimentação da zona de passeio, estacionamento e alargamento da via, devendo para o efeito garantir a utilização de materiais idênticos aos existentes no local, proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra e assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma, devendo os trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais;

4.2. apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada em relação à área a ceder ao domínio público.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.29. Processo de obras particulares n.º 775/09 - José Carreira Gaspar**

**DLB N.º 0616/10** | De JOSÉ CARREIRA GASPAS, residente na Rua Cidade de Tokushima, n.º 16 - 2.º Esq., referente ao projecto de arquitectura para construção de

edifício de habitação unifamiliar, anexo e muros de vedação, a situar na Quinta do Chorão, Lote 24, na localidade de Casal dos Matos, freguesia de Pousos, inserido num loteamento (loteamento n.º 19/96), encontrando-se de acordo com o mesmo.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, constante do respectivo processo (folhas 294 e 295), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

- 1.º previamente à emissão do alvará, apresentar os seguintes elementos:
  - 1.1. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura devendo ser referido o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;
  - 1.2. CD-ROM ou DVD contendo os últimos elementos apresentados através do requerimento n.º 3035/10, de 30 de Março de 2010, incluindo planta da cave e estimativa de custo da obra, nos formatos pdf ou doc para peças escritas e dwf para peças desenhadas;
  - 1.3. termo de responsabilidade do coordenador do projecto atestando a compatibilidade entre os projectos de arquitectura e especialidades;
  - 1.4. termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de infra-estruturas telefónicas e de telecomunicações devendo ser referido o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio;
- 2.º nos termos do previsto no artigo 80A da Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o promotor da operação urbanística em causa deverá, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou colectiva encarregada da execução da obra;
- 3.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 4.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 5.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 6.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML;

- 7.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML;
- 8.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do ROUML;
- 9.º requerer autorização de utilização, nos termos dos artigos 62.º, 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 10.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil.
- 11.º apresentar, no prazo de sessenta dias, cópia do projecto de execução de arquitectura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro;
- 12.º requerer a emissão do competente alvará, no prazo de um ano, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, nomeadamente:
  - 12.1. requerimento modelo 21 (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na *Internet* no sítio [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt);
  - 12.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março;
  - 12.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;
  - 12.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, e certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);
  - 12.5. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;
  - 12.6. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;
  - 12.7. plano de Segurança e Saúde;
  - 12.8. livro de obra, com menção do termo de abertura;
  - 12.9. garantia ou depósito bancário no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, na qual deverá constar a seguinte cláusula: «A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.»

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.30. Processo de obras particulares n.º 783/09 - AFONSO & CARREIRA, LDA.**

**DLB N.º 0617/10** | De AFONSO & CARREIRA, LDA, com sede social na Avenida Marquês de Pombal, Lote 4, 1.º Frente, na freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação colectiva e comércio, a situar em São Romão, lote 15, freguesia de Pousos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/29, constante do respectivo processo (folha 617), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado a apresentar no prazo de seis meses o seguinte:

- 1.º estimativa orçamental rectificada face ao disposto no artigo 25.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria;
- 2.º requerimento inicial assinado pelos dois gerentes designados na Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- 3.º projectos de especialidades, nomeadamente:
  - 3.1. projecto de instalação de gás;
  - 3.2. projectos de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
  - 3.3. projecto de drenagem de águas pluviais;
- 4.º no acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar garantia bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.31. Processo de obras particulares n.º 795/09 - Lúcio Alves Parreira**

**DLB N.º 0618/10** | De LÚCIO ALVES PARREIRA, residente na Rua do Pelourinho da Vila, n.º 43, na localidade e freguesia de Monte Real, referente ao projecto de arquitectura para alteração e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar e alteração de muros de vedação sítios na Rua do Pelourinho, freguesia de Monte Real.

A pretensão localiza-se em espaço urbano – aglomerado urbano de Monte Real, cumprindo com os parâmetros definidos no Plano Director Municipal.

O presente processo foi anteriormente aprovado por deliberação de Câmara de 2008/11/25, tendo o mesmo caducado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/15, constante do respectivo processo (folhas 410 e 411), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

1.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

3.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

4.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML.

5.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML.

6.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e no artigo 87.º do ROUML.

7.º requerer autorização de utilização, nos termos dos artigos 62.º, 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

8.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil.

9.º apresentar, no prazo de sessenta dias, cópia do projecto de execução de arquitectura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

10.º cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes.

11.º proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

12.º requerer a emissão do competente alvará, no prazo de um ano, devendo para o efeito apresentar os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, nomeadamente:

- 12.1. requerimento modelo 21 (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na *Internet* no sítio [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).
- 12.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março.
- 12.3. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística.
- 12.4. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, e certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva).
- 12.5. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro.
- 12.6. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 1.º da Portaria n.º 216-E/08, de 3 de Março, (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento.
- 12.7. plano de Segurança e Saúde.
- 12.8. livro de obra, com menção do termo de abertura.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.32. Processo de obras particulares n.º 96/10 - LUÍS GUARDA - Artigos Decorativos, Lda.**

**DLB N.º 0619/10** | De LUÍS GUARDA - ARTIGOS DECORATIVOS, LDA., com sede social na Rua Doutor Diogo Pais de Almeida Santos, n.º 741, na localidade e freguesia de Colmeias referente ao projecto de arquitectura para ampliação de um armazém de artigos decorativos, muros de vedação e suporte, sito em Vale dos Ossos, freguesia de Colmeias, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como espaço florestal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/30, constante do respectivo processo (folha 87), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

- 1.º considerar o empreendimento de indiscutível interesse municipal, nos termos previstos na alínea c4 do n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento do Plano Director Municipal, tendo em consideração que:
  - 1.1. o investimento previsível é de €200.000,00;
  - 1.2. emprega actualmente 11 trabalhadores e prevê a criação, a curto prazo, de mais 3 postos de trabalho;
  - 1.3. o uso mantém-se, sendo um edifício de armazenagem de artigos decorativos;

- 2.º aprovar o projecto de arquitectura, condicionado a apresentar o seguinte:
- 2.1. certidão da Conservatória com anexação da totalidade das matrizes.
  - 2.2. no prazo de seis meses, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:
  - 2.3. projecto de águas pluviais.
  - 2.4. projecto de arranjos exteriores.
  - 2.5. esclarecimento quanto à necessidade de apresentação de ficha electrotécnica.

**Mais deliberou** dar conhecimento à firma requerente do parecer da Junta de Freguesia (folhas 83 e 82), no qual se sugere a correcção da localização do acesso proposto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.33. Processo de obras particulares n.º 125/10 - ZARA HOME (PORTUGAL) - Artigos e Utilidades para o Lar Unipessoal, Lda.**

**DLB N.º 0620/10** | De ZARA HOME (PORTUGAL) - ARTIGOS E UTILIDADES PARA O LAR UNIPESSOAL, LDA., com sede social na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 49, 2.º Esq., freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa referente ao projecto de arquitectura para alteração de utilização de um espaço comercial – fracção B, sito na Avenida Heróis de Angola, n.º 53, freguesia de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/26, constante do respectivo processo (folha 82), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, devendo no prazo de seis meses apresentar os projectos de engenharia a seguir indicados:

- 1.º projecto nos termos do previsto no regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, face ao enquadramento feito pelo técnico;
- 2.º projecto de climatização e respectiva declaração de conformidade regulamentar, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 78/2006 e n.º 79/2006, ambos de 4 de Abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.1.34. Processo de obras particulares n.º 144/10 - Jacinto, Margarida e Filhos, Lda.**

**DLB N.º 0621/10** | De JACINTO, MARGARIDA E FILHOS LDA., com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 24, 3.º Direito, na localidade e freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura para alteração de uma fracção comércio/escritório com alteração de utilização para clínica médica e dentária, sita na Rua Engenheiro Duarte Pacheco, n.º B, na localidade e freguesia de Leiria, numa zona definida no CMLeia/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Regulamento do Plano Director Municipal como Área Consolidada e abrangido pela zona especial de protecção do Castelo.

No âmbito da localização foi consultado o Instituto Português de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (folhas 110 e 111) e no âmbito da utilização foi consultada a Autoridade de Saúde (folhas 34 a 40), cujo conteúdo dos pareceres deve ser transmitido à firma requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/29, constante do respectivo processo (folha 115), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, no prazo de seis meses, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicadas:

1.1. projecto de redes prediais de água e esgotos aprovados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;

1.2. projecto nos termos do previsto no regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;

1.3. esclarecimento quanto à necessidade de apresentação do projecto de climatização face ao disposto no Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril;

1.4. esclarecimento quanto à necessidade de apresentação da ficha electrotécnica ou projecto de infra-estruturas eléctricas aprovado, consoante a potência necessária;

2.º cumprir com o disposto no parecer emitido pela Autoridade de Saúde;

3.º cumprir em obra com as normas técnicas previstas no Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto (acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **1.1.35. Processo de obras particulares n.º 194/10 - R.S.J. - Transportes, Lda.**

**DLB N.º 0622/10** | De R.S.J. - TRANSPORTES, LDA., com sede social na Rua da Brejeira, n.º 60, na localidade de Caxieira, freguesia de Santa Eufémia, referente ao projecto de arquitectura para ampliação de um edifício para armazém e construção de muros sito na Rua Florentino de Oliveira, na localidade de Casal Cego, freguesia de Marrazes.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/16, com o seguinte teor:

1.º a pretensão não tem enquadramento legal na alínea b) do n.º 4 do artigo 49.º do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), uma vez que ultrapassa a altura máxima nos alçados laterais e posterior;

2.º a pretensão não tem enquadramento legal na alínea c) do n.º 4 do artigo 49.º do Regulamento do PDM, uma vez que ultrapassa a percentagem máxima de solo impermeabilizado;

3.º do processo não consta:

3.1. certidão em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido, isto é, com os prédios devidamente anexados;

3.2. autorização do locador para a realização da operação urbanística pretendida, atenta a qualidade do titular do prédio registado na 2ª Conservatória de Leiria com o n.º 6771;

3.3. planta de Implantação, desenhada sobre levantamento topográfico à Esc. 1/200 contemplando inequivocamente os prédios delimitados, face às certidões da conservatória apresentadas, devidamente cotada e legendada quanto às representações gráficas que lhe são apostas, com indicação das áreas impermeabilizadas e respectivo material;

3.4. corte abrangendo as áreas de serviço, de forma a aferir o cumprimento do pé direito proposto, designadamente dos escritórios, nos termos do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto;

3.5. elementos gráficos com representação convencional, vermelho e amarelo, da proposta apresentada face à obra licenciada;

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/16, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, **deliberou por unanimidade** notificar o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **1.2. Análise dos seguintes processos de loteamento**

### **1.2.1. Processo de loteamento n.º 35/94 - Álvaro Pereira Jerónimo (e outra)**

**DLB N.º 0623/10** | De ANTÓNIO PEREIRA GASPARGASPAR (E OUTRA), residente na Rua do Vale, n.º 27, na localidade de Vale da Bajouca, freguesia de Bajouca, referente ao projecto de alteração ao loteamento situado em Vale da Bajouca, freguesia de Bajouca.

As alterações incidem sobre o lote 2 e consistem no seguinte:

- 1.º deslocação do polígono de implantação da moradia e anexo para norte, em sensivelmente 14m;
- 2.º aumento da área de implantação de 268m<sup>2</sup> para 310m<sup>2</sup> ;
- 3.º criação de dois pequenos telheiros, sem aumento de área de construção.

Decorreu o prazo para consulta pública sem oposição escrita dos interessados, conforme previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, articulado com o estabelecido nos artigos 16.º e 17.º do ROU.

De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas, a pretensão tem enquadramento no Plano Director Municipal, encontrando-se em condições de merecer a respectiva aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2010/04/28, constante do respectivo processo (folha 170) ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto referente à operação urbanística acima referida e autorizar o respectivo licenciamento, condicionado ao seguinte:

- 1.º requerer a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da referida disposição legal, apresentando para o efeito os seguintes elementos:
  - 1.1. um exemplar da planta de síntese actualizada da operação de loteamento em base transparente, quatro exemplares em suporte de papel e um exemplar em suporte digital;
  - 1.2. certidão da Conservatória do Registo Predial válida e actualizada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **1.2.2. Processo de loteamento n.º 12/97 - Imobiliária Memoriense, Lda.**

**DLB N.º 0624/10** | Retirado.

### **1.3. Relatório da actividade desenvolvida pelos serviços de fiscalização durante os meses de Março e Abril**

**DLB N.º 0625/10** | Presente o relatório dos Serviços de Fiscalização relativamente ao serviço efectuado durante os meses de Março e Abril.

#### **Secção de Fiscalização** Actividades do mês de Março/2010

<b>Departamento de Operações Urbanísticas</b>	
Queixas	29
Processos Fiscalizados	248
Mandados de Notificação	9
Embargos (ANEXO A)	3

**AUTOS DE TRANSGRESSÃO**

Obras sem licença	3
Obras em desacordo com a licença	0
Outras transgressões	2

**Serviço efectuado para o Departamento Jurídico**

<b>Mandados de Notificação</b>	0
Processos de contra-ordenação	2

**Serviço efectuado para o Departamento de Parques e Espaços Verdes**

Processos Fiscalizados	40
Autos de Notícia	0

**Serviço efectuado para o Sector de Licenciamentos Diversos**

Processos Fiscalizados (Publicidade)	77
Processos Fiscalizados (Máquinas de Diversão)	1
Processos Fiscalizados (Ocupação da Via Pública/Mapa Horário)	6
Participações	14
Horários de Funcionamento	0

**Secção de Fiscalização**

Actividades do mês de Abril/2010

**Departamento de Operações Urbanísticas**

Queixas	37
Processos Fiscalizados	138
Mandados de Notificação	3
Embargos	0

**AUTOS DE TRANSGRESSÃO**

Obras sem licença	3
Obras em desacordo com a licença	0
Outras transgressões	3

**Serviço efectuado para o Departamento Jurídico**

Mandados de Notificação	6
Processos de contra-ordenação	5

**Serviço efectuado para o Departamento de Parques e Espaços Verdes**

Processos Fiscalizados	29
Autos de Notícia	0

**Serviço efectuado para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos**

Processos Fiscalizados	4
Participações	0

**Serviço efectuado para o Sector de Licenciamentos Diversos**

Processos Fiscalizados (Publicidade)	16
Processos Fiscalizados (Máquinas de Diversão)	0

Processos Fiscalizados (Ocupação da Via Pública/Mapa Horário)	6
Participações	5
Horários de Funcionamento	0

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## Ponto dois

○■○■○ Departamento de Obras Municipais

### 2.1. Processo n.º T – 93/2004. Empreitada de remodelação do edifício da Ex-Cadeia e construção dos corpos de ligação. Edifício dos Paços do Concelho. Estudo de revisão de preços para aprovação. Prorrogação de prazo

**DLB N.º 0626/10** | Pela empresa CONSTRUTORA SAN JOSÉ, S.A., e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o estudo de Revisão de preços provisória dos autos 1 a 15 no valor de €64.630,61 + IVA.

Em 2005-08-16 a obra em epígrafe foi adjudicada pelo valor de €2.344.250,24 + IVA conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal.

Em 2009-10-08 foi aprovado a realização dos trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €134.014,96 + IVA, trabalhos a mais a preços acordados no valor de €286.559,72 + IVA, o que perfaz um total de €420574,68 + IVA e trabalhos a menos no valor de €161.992,59 + IVA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de Revisão de preços provisória dos autos 1 a 15 no valor de €64.630,61 + IVA.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1693/10, de 22 de Abril.

**Mais deliberou** aprovar a proposta de prorrogação de prazo por mais 96 dias nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 185.º, artigo 186.º, artigo 190.º, artigo 192.º e artigo 194.º do Decreto-lei n.º 59/99 de 2 de Março.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 2.2. Processo n.º T – 112/2004. Empreitada de requalificação do Cine-teatro de Leiria. Estudo de revisão de preços para aprovação

**DLB N.º 0627/10** | Pela empresa LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA, e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o estudo de Revisão de Preços Definitiva no valor de €21.034,79 + IVA.

Em 2005-05-30 a obra em epígrafe foi adjudicada pelo valor de €2.224.568,61 + IVA conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal.

Em 2006-06-01 foi aprovado a realização dos trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €44.776,71 + IVA, trabalhos a mais a preços acordados no valor

de €31.088,91 + IVA, o que perfaz um total de €75.865,62 + IVA e trabalhos a menos no valor de €4.800,78 + IVA.

Em 2006-11-09 foi aprovado a realização dos trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €15.749,76 + IVA, trabalhos a mais a preços acordados no valor de €96.616,51 + IVA, o que perfaz um total de €112366,27 + IVA e trabalhos a menos no valor de €8.613,32 + IVA.

Em 2007-05-16 e rectificação de 2007-08-02, foi aprovado a realização dos trabalhos a mais devido a erros de medição no valor de €122.302,48, trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €4.834,53 + IVA, trabalhos a mais a preços acordados no valor de €14.977,18 + IVA, o que perfaz um total de €142.114,19 + IVA e trabalhos a menos no valor de €12.659,33 + IVA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de Revisão de Preços Definitiva no valor de €21.034,79 + IVA

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1699/10, de 22 de Abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **2.3. Processo n.º T – 15/2009. Empreitada de requalificação da EM 356, troço que liga Maceirinha à Batalha. Aprovação dos trabalhos a mais e a menos**

**DLB N.º 0628/10** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais (DOM) referindo a necessidade de execução de trabalhos a mais a preços acordados no valor de €7.212,80 + IVA e trabalhos a menos no valor de €7.215,00 + IVA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar e autorizar a realização trabalhos a mais a preços acordados no valor de €7.212,80 + IVA e trabalhos a menos no valor de €7215,00 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma CIVILVIAS, Construção e Vias, Lda.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1705/10, de 22 de Abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **2.4. Processo n.º T – 17/2009. Empreitada de requalificação da Estrada dos Guilhermes, troço que liga Maceira (Leiria) à Zona Industrial da Marinha Grande. Cedência de terreno para o domínio público.**

**DLB N.º 0629/10** | Presente uma informação do Departamento de Obras Municipais que a seguir se transcreve:

«A empreitada T-17/2009 – Requalificação da Estrada do Guilherme – troço que liga Maceira (Leiria) à Zona industrial da Marinha Grande”, faz parte da contratualização do “Programa Operacional Regional do Centro \_ Mais Centro – Eixo 3 – RM\_MT”.

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

O projecto de requalificação prevê a construção de uma rotunda na intersecção da Estrada do Guilherme com a EM 356, para se executar a rotunda torna-se necessário ocupar 3 parcelas de terreno, que são propriedade da CMP – Cimentos de Maceira e Pataias, SA, com as seguintes áreas:

- Parcela com 38,5 m<sup>2</sup> que faz parte do prédio descrito na conservatória com o n.º 40 e matriciado sob o artigo matricial n.º 5180.
- Parcela com 161 m<sup>2</sup> que faz parte do prédio descrito na conservatória com o n.º 2027 e matriciado sob o artigo matricial n.º 5181.
- Parcela com 531 m<sup>2</sup> que faz parte do prédio descrito na conservatória com o n.º 1401 e matriciado sob o artigo matricial n.º 5182.

O total da área cedida pela CMP Cimentos de Maceira e Pataias, SA para a cedência de domínio público é 730,5 m<sup>2</sup>.

A Freguesia de Maceira intercedeu junto da CMP Cimentos de Maceira e Pataias, SA, para a negociação de cedência ao domínio público das referidas parcelas. Nestas condições, propõe-se a cedência para domínio público da área total de 730,5m<sup>2</sup>, correspondente ao total das parcelas atrás referidas, devendo este assunto ser remetido a reunião de Câmara para deliberação.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e com base na informação da Departamento de Obras Municipais, **deliberou por unanimidade** integrar no domínio público a área total de 730,5m<sup>2</sup> o correspondente ao total das parcelas cedidas pela referida empresa CMP – Cimentos de Maceira e Pataias, SA.

**Mais deliberou** agradecer à empresa CMP – Cimentos de Maceira e Pataias, SA, pelas cedências das parcelas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **2.5. Processo n.º T – 82/2009. Empreitada de construção da ponte pedonal de ligação da Rua Tenente Valadim ao Futuro Jardim da Vala Real e ao Largo da Antiga Ponte dos Três Arcos. Pedido de devolução de valor pago pelo processo de concurso**

**DLB N.º 0630/10** | Presente o pedido da Firma MTR – Gestão, Consultadoria & Comércio, Lda., da restituição do valor pago pela aquisição do processo de concurso para «CONSTRUÇÃO DA PONTE PEDONAL DE LIGAÇÃO DA RUA TENENTE VALADIM AO FUTURO JARDIM DA VALA REAL E AO LARGO DA ANTIGA PONTE DOS TRÊS ARCOS – LEIRIA» conforme guia n.º 24166/2009 de 29 de Setembro, no valor de €150,00 + IVA, o que perfaz o total de €180,00.

Face ao exposto e de acordo com o estipulado na alínea c) do artigo 134.º do Código dos Contratos Públicos, a firma em causa tem direito à respectiva devolução do valor acima indicado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a devolução à firma MTR – Gestão, Consultadoria & Comércio, Lda., do valor pago ao Município de Leiria pela disponibilização das peças do concurso, no valor de €150,00 + IVA, o que perfaz o total de €180,00.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1837/10, de 4 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **2.6. Processo n.º T – 39/2010. Empreitada de Construção do Centro Cívico e respectiva Praça Pública, Leiria. Informação para abertura de concurso e nomeação de júri de procedimento**

**DLB N.º 0631/10** | Presente uma informação do Departamento de Obras Municipais propondo a aprovação das quantidades de trabalho e prazo de execução de 255 dias, aprovação do programa de procedimento e caderno de encargos.

O projecto/caderno de encargos do procedimento integra todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contractos Públicos e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.

O estudo ambiental não é obrigatório nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de Março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, propõe-se a realização de uma empreitada, adoptando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19 do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o projecto apresentado, o valor previsto para a execução da obra é de €983.705,36 + IVA.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designou para integrarem o júri do procedimento os elementos seguintes:

- Fernando Eduardo Loureiro Malhó – Presidente;
- Luís da Silva Oliveira – membro efectivo;
- Rui Filipe – membro efectivo;
- Filipe Ribeiro da Silva – suplente;
- Maria Augusta Gameiro da Silva e Sousa – suplente

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Isabel Gonçalves, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, aprovar as quantidades de trabalho e prazo de execução de 255 dias, aprovar o programa de procedimento e caderno de encargos, da obra em epígrafe, com vista à

abertura de um concurso público, nos termos da alínea b), do artigo. 19 do Código dos Contratos Públicos.

O projecto/caderno de encargos do procedimento integra todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho

**Mais deliberou** dispensar o estudo ambiental nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de Março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

**Deliberou ainda**, aprovar a composição do júri de procedimento

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 2.7. Relatório da Comissão Arbitral Municipal

**DLB N.º 0632/10** | Presente o Relatório de Actividades da Comissão Arbitral Municipal (CAM) relativo ao ano de 2009, para efeitos do cumprimento do estipulado na alínea d) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 161/06, de 8 de Agosto, que se apensa à presente acta (**ANEXO A**).

A Câmara tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** remeter o relatório à Assembleia Municipal para os efeitos pertinentes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto três

○■○■○ Departamento Administrativo e Financeiro

### 3.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Administrativa

#### 3.1.1. Relatório da actividade desenvolvida pelo Sector de Execuções Fiscais durante o mês de Abril de 2010

**DLB N.º 0633/10** | Presente o relatório de actividades do Sector de Execuções Fiscais referente ao pretérito mês de Abril para conhecimento da Câmara Municipal:

ACTIVIDADE	QUANTIDADE	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)	VALOR €	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)
<b>Instauração de novos PEF</b>	<b>45</b>	<b>0%</b>	<b>1.895,19</b>	<b>-8,44%</b>
Mercados	41	2,5%	1.703,35	-6,51%
Ocupação de via pública	3	-40%	116,84	-52,85%
SMAS	1	-	75,00	-
<b>Tramitação de PEF</b>	<b>443</b>	<b>1,38%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Citação de executados</b>	<b>248</b>	<b>10,22%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PEF activos</b>	<b>7.015</b>	<b>-2,19%</b>	<b>381.491,36</b>	<b>-1,53%</b>
SMAS	6.744	-2,35%	361.274,99	-1,72%

Mercados	191	2,14%	10.062,63	3,03%
Ocupação da via pública	46	2,22%	940,57	10,68%
Publicidade	16	-	1.565,10	-
Limpeza de terrenos	11	-	3.606,62	-
Danos no património municipal	3	-	3.623,66	-
Metrologia	1	-	18,21	-
Diversos	3	-	399,58	-
<b>PEF extintos por pagamento</b>	<b>141</b>	<b>-48,73%</b>	<b>8.789,56</b>	<b>-42,05%</b>
SMAS	105	-53,13%	6.875,11	-43,45%
Mercados	36	-7,69%	1.914,45	-14,25%

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

### 3.1.2. Declaração de prescrição de dívidas provenientes de ocupação de via pública, publicidade e licenciamento de recinto para espectáculo, dos anos de 1997 a 2000 e anulação das respectivas guias de receita

**DLB N.º 0634/10** | Presente a informação do Sector de Execuções Fiscais n.º 6.SEF/2010 (INT.2010/2673), de 3 de Março de 2010, segundo a qual encontram-se pendentes no Sector 26 certidões de dívida relativas a taxa de ocupação de via pública, publicidade e de licenciamento de recinto para espectáculos sem que tenham sido instaurados os respectivos processos de execução fiscal, uma vez que as certidões de dívida respectivas não contêm os elementos ou dados suficientes, quer ao nível da identificação fiscal quer da morada dos devedores.

Assim, propõe-se a anulação da receita virtual/com débito ao Tesoureiro, no montante total de €862,19, em virtude de prescrição, de acordo com os valores abaixo discriminados:

PROVENIÊNCIA/ DÍVIDA	NOME/DEVEDOR	QUANTIDADE DE CERTIDÕES	CONHECIMENTO N.º	DATA DE EMISSÃO	VALOR €
<b>Ocupação de Via Pública com esplanada  (Ano de 1997)</b>	Luís Cordeiro Pereira	7	281	26.03.1997	10,23
			348	09.04.1997	10,23
			421	26.05.1997	10,23
			487	26.06.1997	10,23
			561	24.07.1997	10,23
			631	26.08.1997	10,23
			716	24.09.1997	10,23
	Manuel Inácio Alves Lucas	2	633	26.08.1997	30,68
			718	24.09.1997	30,68
	Isabel Maria Pereira de Oliveira	1	715	24.09.1997	3,07
<b>Ocupação de Via Pública outros</b>	Avelino Gaspar Brás e Valério	1	32	19.01.1998	3,68
			27	19.01.1998	72,39

<b>(Anos de 1998 a 2000)</b>	Joaquim Almeida Bernardino	2	33	19.01.1998	2,76
			3	19.01.1999	2,81
	José Henriques Pereira	1	17	19.01.1999	4,94
	Manuel Jesus Gaspar	1	33	19.01.2000	0,97
	Rosaria Rodrigues Francisco	1	43	19.01.2000	2,43
	Sociedade Cerâmica Grondela	1	45	19.01.2000	3,89
	Super fresco, Lda	1	46	19.01.2000	355,02
<b>Publicidade</b>	Brás e Valério	1	2	19.01.1998	94,65
	Joaquim Francisco Santos, Lda	1	74	19.01.2000	39,80
	Manuel Marques Carreira	1	77	19.01.2000	19,90
	Restaurante "O Cesteiro"	1	92	19.01.2000	39,80
<b>Outros</b>	Susanna Kartausser	1	200	14.03.2000	28,19
	Carlos Gama Santos	1	199	14.03.2000	27,46
	Klaus Peter Mohr	1	201	14.03.2000	27,46
	<b>Total de certidões de dívida</b>	<b>26</b>			
	<b>Valor Total</b>				<b>862,19</b>

Considerando que as dívidas sujeitas a execução fiscal têm de ser certas, líquidas e exigíveis, nos termos do artigo 802.º do Código de Processo Civil (CPC).

Considerando que a prescrição das obrigações tributárias tem como fundamento e princípios os da segurança e da paz jurídica.

Considerando que o instituto da prescrição reveste, assim, um contributo essencial na procura da estabilidade, confiança e segurança jurídica ao nível das relações entre o município e os munícipes.

Considerando que se deve aplicar o regime mais favorável aos devedores, preconizado no artigo 297.º do Código Civil, sendo aplicável por força do disposto do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, diploma que aprovou a Lei Geral Tributária (LGT), e do disposto na alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RJTAL).

Considerando que esta solução decorre dos princípios constitucionais da legalidade e da proibição da retroactividade da lei fiscal, de forma a salvaguardar a segurança e a previsibilidade dos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária.

Considerando que relativamente às dívidas em análise, na falta de regimes especiais, se aplicavam por analogia os regimes do Código do Procedimento e Processo Tributário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro) e da LGT até à entrada em vigor do RJTAL em 01-01-2007.

Considerando que desde 01-01-2007 prevalece o regime especial de prescrição de dívidas por taxas previsto no artigo 15.º da RJTAL, próximo do previsto na LGT, segundo o qual “as dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu” .

Considerando que por se desconhecer o número de contribuinte e morada actual dos devedores nenhuma outra diligência se seguiu por causa imputável ao município.

Considerando que sobre os factos tributários ocorridos no triénio de 1997 a 2000, decorreu o prazo prescricional de 8 anos fixado no artigo 15.º n.º 3 daquele diploma, o que vale por dizer que, não existindo causas de interrupção, a prescrição ocorreu respectivamente em 2005, 2006, 2007 e 2008.

Considerando que a prescrição da dívida exequenda é de conhecimento oficioso, podendo ser suscitada pela Administração Tributária, nos termos do artigo 175.º do CPPT (aplicável de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 2.º do RJTAL).

Considerando que decorre ainda do artigo 175.º do CPPT que a prática de actos executivos após o decurso do prazo de prescrição se traduz na omissão de um dever legal e constitui facto ilícito, à face do conceito de ilicitude aplicável em matéria de actos de gestão pública, designadamente para efeitos de responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas colectivas públicas (Cfr. artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro).

Considerando que as dívidas encontram-se virtualizadas/débito ao Tesoureiro e que se aplicam as disposições dos artigos 175.º, 176.º n.º 1, alínea c) e 28.º n.º 2, alínea k) do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, e do artigo 64.º n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, bem como o disposto na alínea e) do artigo 33.º do ROSM e no artigo 44.º da Norma de Controlo Interno.

Nestes termos, o SEF propõe a anulação da receita virtual (débito ao Tesoureiro) correspondente às dívidas prescritas relativas a ocupação de via pública, publicidade e outros (licenciamento de recinto para espectáculos), dos anos de 1997 a 2000, melhor relacionadas na listagem supra mencionada, devendo para esse efeito o assunto ser submetido a apreciação e decisão da Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do ROSM e do artigo 44.º da Norma de Controlo Interno e ainda nos

termos do disposto nos artigos 175.º, 176.º, alínea c) do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, alterado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e do artigo 64.º n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Por despacho de 29-04-2010 o Senhor Presidente propõe ainda que as dívidas provenientes da taxa de ocupação de via pública, publicidade e licenciamento de recinto para espectáculos, relativas aos anos de 1997 a 2000, sejam declaradas prescritas e, conseqüentemente, seja determinada a extinção e arquivamento dos procedimentos, devendo o assunto ser submetido a apreciação e decisão da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Declarar prescritas as dívidas provenientes da taxa de ocupação de via pública, publicidade e licenciamento de recinto para espectáculos, relativas aos anos de 1997 a 2000, melhor relacionadas na tabela supra mencionada.
- b) Determinar a extinção e arquivamento dos procedimentos, bem como a anulação da respectivas guias de receita virtual ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do ROSM e do artigo 44.º da Norma de Controlo Interno, e ainda nos termos do disposto nos artigos 175.º, 176.º, n.º 1 alínea c) e 28.º n.º 2, alínea k) do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, alterado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e do artigo 64.º n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira**

### **3.2.1. Pagamentos**

**DLB N.º 0635/10** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente acta e que dela faz parte integrante (**ANEXO B**).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente, no período de 15 de Abril a 3 de Maio de 2010, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 3045, 3046, 3048, 3053, 3068 a 3070, 3102, 3105, 3106, 3109, 3110, 3146, 3147, 3368, 3395, 3399, 3424 a 3461, 3463, 3464, 3495 a 3497, 3499, 3501, 3503, 3504, 3545 a 3547, às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs: 303, 335 a 345, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 443, 461, 1899, 10904, 1909, 1933, 1957, 1989, 1993, 1996, 1998, 2001, 2063, 2427, 2431 a 2466, 2472 a 2483, 2485 a 2488, 2622, 2630, 2641, 2689, 2692, 2693, 2697, 2734, 2823, 2824, 2845, 2847, 2849, 2851, 2882, 2901 a 2905, 2944, 2981, 2996 a 3001, 3004 a 3007, 3015 a 3031, 3034 a 3037, 3040, 3042, 3043, 3044, 3047, 3049 a 3052, 3054 a 3067, 3071 a 3079, 3081 a 3101, 3103, 3104, 3107, 3108, 3111 a 3113, 3115 a 3145, 3148 a 3150, 3152 a 3175, 3177 a 3190, 3192 a 3243, 3245 a 3336, 3338 a 3340, 3342 a 3345, 3360, 3361, 3379, 3382, 3383, 3385, 3386, 3388, 3391, 3392, 3393, 3396,

3397, 3401, 3402, 3403, 3413, 3415, 3416, 3468 a 3472, 3475 a 3478, 3480, 3482 a 3485, 3488, 3494, 2502, 3505 a 3512, 3514, 3516, 3518, 3519, 3521, 3528, 3536 a 3538, 3543, 3550, 3552 a 3554, 3557, 3558, 3563, 3564, 3590, 3591, 3592, 3594 a 3596, 3605, 3634, 3635, 3637 a 3639, 3689, 3691, 3692, 3694, 3697, no valor total de €3.969.819,68.

### **3.2.2. VII Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano. Ratificação**

**DLB N.º 0636/10** | Presente a VII Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2010 que se consubstancia na 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Actividades de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com dois votos de abstenção das Senhoras Vereadoras Neusa Magalhães e Isabel Gonçalves e três votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 28 de Abril, que autoriza a VII Modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2010, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €597.250,00 e a VII alteração ao Orçamento da Despesa para o presente ano de 2010, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €558.750,00 cada, tal como proposto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.2.3. Pedido de cedência de equipamento informático obsoleto**

**DLB N.º 0637/10** | Presente o pedido de uma turma do 9.º ano da Escola Secundária da Batalha de equipamento informático obsoleto (ENTFE 2029/2010). O equipamento em causa destina-se a desenvolver um projecto que tem como finalidade, após o seu desmantelamento, a recriação de peças de design. Findo aquele projecto pretendem expor todos os artigos recriados, de forma a dar exemplos e ideias simples para minimizar o lixo e contribuir para um ambiente melhor. Quando questionados quanto ao tipo de equipamentos pretendidos, manifestam especial interesse em teclados, motherboards e monitores.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ceder teclados, motherboards e monitores que se encontram obsoletos e sem qualquer possibilidade de virem a ser reutilizados nos serviços municipais.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.2.4. Aceitação de bens a favor do Município**

**DLB N.º 0638/10** | Na sequência do processo de aquisição ao qual corresponde a NTE n.º 299/2010 e consequente factura n.º 001-2226, de 12/03/2010, do fornecedor Hilário & Alves, Lda. foi oferecido por parte do mesmo ao Município, uma máquina detectora de metais, Bosch DMF 10 ZOOM, cujo preço de mercado ascende a €109,00.

Assim e com intuito de incluir o equipamento referido no inventário do Município de Leiria, bem como, consequentemente, afectar o bem referido ao serviço requisitante, se coloca à apreciação para aceitação do equipamento oferecido.

Após análise do assunto, no âmbito da gestão corrente, organização e funcionamento dos serviços da Câmara, de acordo com a alínea h), n.º 1 do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação referida a benefício do inventário do Município de Leiria.

**Mais deliberou** agradecer à Hilário & Alves, Lda. pelo equipamento oferecido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.2.5. Adjudicação de procedimento por ajuste directo n.º 13/2010, para aquisição e implementação de um sistema de informação de atendimento e despacho de apoio às operações do CMOS (Centro Municipal de Operações de Leiria).**

**DLB N.º 0639/10** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado do projecto de decisão de adjudicação elaborado nos termos do artigo 125.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Secção de Apoio Administrativo à Aquisição de Bens e Serviços, **deliberou por unanimidade** adjudicar a aquisição e implementação de um sistema de informação de atendimento e despacho de apoio às operações do CMOS (Centro Municipal de Operações de Leiria) ao concorrente Intergraph (Portugal), Sistemas de Computação Gráfica, SA, pelo valor de €334.999,00 + IVA.

**Mais deliberou**, de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 126.º do CCP, solicitar à adjudicatária a apresentação dos documentos de habilitação no prazo de 8 dias úteis.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **3.2.6. Resumos de tesouraria**

**DLB N.º 0640/10** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 3 de Maio de 2010, apresentando um Total de Disponibilidades de €3.937.317,94 sendo de Operações Orçamentais €3.128.576,93 e de Operações de Tesouraria €808.741,01, que se encontra apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (**ANEXO C**).

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

## Ponto quatro

○■○■○ Divisão de Recursos Humanos

---

### Voto de pesar:

#### a) Rui Ferreira Pereira Verde

**DLB N.º 0641/10** | Presente, pelo Senhor Presidente, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Rui Ferreira Pereira Verde, Assistente Operacional, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de sua sogra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### b) Susana Margarida Carvalho Santos Vieira

**DLB N.º 0642/10** | Presente, pelo Senhor Presidente, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Susana Margarida Carvalho Santos Vieira, Técnica Superior, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de seu pai.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto cinco

○■○■○ Departamento de Planeamento e Urbanismo

---

### 5.1. Construção da variante da Caranguejeira 2.º Troço. Declaração de Interesse Público Municipal para efeitos de ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional

**DLB N.º 0643/10** | Este projecto encontra-se incluído no processo da candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro | Eixo 3 – Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-Regionais | Regulamento Específico – Mobilidade Territorial.

O Município tem pretensões de levar à construção a execução do 2º troço da Variante da Caranguejeira da ligação da E.N. 113 à E.N. 350, a municipalizar, numa extensão de 2481 metros que na sequência do 1.º troço venha a permitir um melhor escoamento de tráfego na zona, bem como desviar algum trânsito do interior da vila de Caranguejeira e das povoações de Caldelas, Casal Vermelho, Canais e Campinos,

com elevada ocupação urbana e com problemas na compatibilização entre as funções de acessibilidade e de circulação. Face a esta situação pretende-se criar condições para melhorar o nível do atravessamento das povoações no que se refere à comodidade, segurança da população e enquadramento local da rede existente.

O reperfilamento do último sector (sul) desta variante, junto à E.N 113 permitirá melhorar os acessos às indústrias e pequena zona industrial aí existente, em que a revisão do PDM propõe o seu redimensionamento face às exigências empresariais locais.

De referir que este troço atravessa a povoação de Outeiro das Pereiras e que, por esse motivo, uma parte da estrada agora projectada, foi estudada de modo a apresentar um cariz mais urbano. Assim entre o Km 0.828 e o Km 1.620, foi projectada uma rotunda. A conclusão da estrada é definida imediatamente antes do nó de ligação à E.N. 350, de modo a não interferir com as características desse mesmo nó.

O traçado em planta foi projectado de modo a aproveitar, tanto quanto possível, uma estrada existente, minimizando assim os cortes em propriedades e as respectivas expropriações.

Na zona com características urbanas considera-se razoável o redesenho dos raios dimensionados até aos 100 metros, em duas curvas, tendo em conta a velocidade de circulação prevista para essa zona.

Para se evitarem grandes movimentos de terras e proporcionar um fácil acesso às propriedades e às habitações, optou-se por executar trainéis de pequena extensão, de modo a acompanhar no máximo possível, o traçado existente. As concordâncias quer côncavas quer convexas apresentam sempre raios razoáveis tendo em conta as velocidades de circulação para que a via é proposta e o tipo de tráfego previsível.

As medidas de minimização das disfunções ambientais a estabelecer, no âmbito do projecto de engenharia (fase de execução e fase de exploração) encontram-se definidas no documento referente à memória descritiva e justificativa.

De acordo com os cartogramas constantes do Plano Director Municipal em vigor aprovado por Resolução de Concelho de Ministros n.º 84/95 de 4 de Setembro, a área de intervenção aqui descrita encontra-se nos seguintes espaços e condicionantes (ver extractos em anexo):

- Espaço Urbano Habitacional
- Espaço urbanizável Industrial
- Espaço Florestal
- Outros Solos Agrícolas
- Reserva Agrícola Nacional
- Reserva Ecológica Nacional (Área de Máxima Infiltração e Áreas de Risco de Erosão)
- Linha Eléctrica de Média Tensão

- Adutora existente
- Proximidade de furos de captação
- Área Ardida de 2006

Este traçado ocupa 20 784,10 m<sup>2</sup> de Reserva Ecológica Nacional.

O município pretende recorrer à solicitação de Acção de relevante Interesse Público, a reconhecer por despacho conjunto do Governo, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto - Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** declarar o interesse público municipal de que se reveste o projecto para o fim de recorrer à Acção de Relevante Interesse Público e remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **5.2. Construção da Variante da Caranguejeira 2.º Troço. Declaração de Interesse Público Municipal para efeitos de utilização de Solos da Reserva Agrícola Nacional**

**DLB N.º 0644/10** | Este projecto encontra-se incluído no processo da candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro | Eixo 3 – Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-Regionais | Regulamento Específico – Mobilidade Territorial.

O Município tem pretensões de levar à construção a execução do 2.º troço da Variante da Caranguejeira da ligação da E.N. 113 à E.N. 350, a municipalizar, numa extensão de 2481 metros que na sequência do 1.º troço venha a permitir um melhor escoamento de tráfego na zona, bem como desviar algum trânsito do interior da vila de Caranguejeira e das povoações de Caldelas, Casal Vermelho, Canais e Campinos, com elevada ocupação urbana e com problemas na compatibilização entre as funções de acessibilidade e de circulação. Face a esta situação pretende-se criar condições para melhorar o nível do atravessamento das povoações no que se refere à comodidade, segurança da população e enquadramento local da rede existente.

O reperfilamento do último sector (sul) desta variante, junto à E.N 113 permitirá melhorar os acessos às indústrias e pequena zona industrial aí existente, em que a revisão do PDM propõe o seu redimensionamento face às exigências empresariais locais.

De referir que este troço atravessa a povoação de Outeiro das Pereiras e que, por esse motivo, uma parte da estrada agora projectada, foi estudada de modo a apresentar um cariz mais urbano. Assim entre o Km 0.828 e o Km 1.620, foi projectada uma rotunda. A conclusão da estrada é definida imediatamente antes do nó de ligação à E.N. 350, de modo a não interferir com as características desse mesmo nó.

O traçado em planta foi projectado de modo a aproveitar, tanto quanto possível, uma estrada existente, minimizando assim os cortes em propriedades e as respectivas expropriações.

Na zona com características urbanas considera-se razoável o redesenho dos raios dimensionados até aos 100 metros, em duas curvas, tendo em conta a velocidade de circulação prevista para essa zona.

Para se evitarem grandes movimentos de terras e proporcionar um fácil acesso às propriedades e às habitações, optou-se por executar trainéis de pequena extensão, de modo a acompanhar no máximo possível, o traçado existente. As concordâncias quer côncavas quer convexas apresentam sempre raios razoáveis tendo em conta as velocidades de circulação para que a via é proposta e o tipo de tráfego previsível.

As medidas de minimização das disfunções ambientais a estabelecer, no âmbito do projecto de engenharia (fase de execução e fase de exploração) encontram-se definidas no documento referente à memória descritiva e justificativa.

De acordo com os cartogramas constantes do Plano Director Municipal em vigor aprovado por Resolução de Concelho de Ministros n.º 84/95 de 4 de Setembro, a área de intervenção aqui descrita encontra-se nos seguintes espaços e condicionantes (ver extractos em anexo):

- Espaço Urbano Habitacional
- Espaço urbanizável Industrial
- Espaço Florestal
- Outros Solos Agrícolas
- Reserva Agrícola Nacional
- Reserva Ecológica Nacional (Área de Máxima Infiltração e Áreas de Risco de Erosão)
- Linha Eléctrica de Média Tensão
- Adutora existente
- Proximidade de furos de captação
- Área Ardida de 2006

O respectivo traçado ocupa 4 203m<sup>2</sup> de Solos da Reserva Agrícola Nacional.

O município pretende obter junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Centro parecer favorável, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de Março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos para o efeito do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** declarar o interesse público municipal, uma vez a intervenção proposta, sem ausência de alternativa, é determinante para garantir as condições necessárias para melhorar o nível do atravessamento das povoações no que

se refere à comodidade, segurança da população e enquadramento local da rede existente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **5.3. Construção de Infra-estruturas de Abastecimento de Água no Concelho de Leiria. Empreitada do Sistema Adutor da Mata do Urso, Sector Norte e Sul (conduta Leiria/Sul). Declaração de Interesse Público Municipal para efeitos de utilização de Solos da Reserva Agrícola Nacional**

**DLB N.º 0645/10** | O sistema multi-municipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego – Bairrada constitui a sociedade Águas do Mondego – Sistema Multi-Municipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego – Bairrada S.A., à qual foi atribuída a concessão da exploração e gestão do sistema multi-municipal.

O referido sistema destina-se à captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e à recolha, tratamento e rejeição de efluentes, tendo o município de Leiria incluído apenas na vertente água em alta na configuração constante do projecto global previsto no Contracto de Concessão, através de Contrato de fornecimento de água respectivo.

O projecto referido em epígrafe, parte integrante do projecto global previsto no Contrato de Concessão corresponde ao desenvolvimento de duas fases do sistema multi-municipal: Sector – Sul, Conduta Leiria sul e Sector – Norte, Conduitas Monte Redondo/Amor (ver extractos em anexo).

Pretende a sociedade concessionária, Águas do Mondego S.A., obter junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Centro parecer favorável, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.

Nessa sequência, veio solicitar à Câmara Municipal a emissão de documento de onde conste o interesse público municipal para a viabilização do sistema multi-municipal de abastecimento de água ao concelho de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos para o efeito do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169//99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** declarar o interesse público municipal, uma vez as intervenções propostas, sem ausência de alternativa, são determinantes para garantir a valorização e sustentação da infraestruturização do território municipal, potenciando e qualificando o desenvolvimento territorial no âmbito do planeamento e da gestão urbanística, devendo dar-se conhecimento desta decisão ao requerente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **5.4. Alteração ao Plano de Pormenor da Almuinha Grande. Dispensa de avaliação ambiental**

**DLB N.º 0646/10** | Serve a presente para informar da decisão de sujeitar ou não a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Almuinha Grande, actualmente em fase de elaboração, ao processo de Avaliação Ambiental de acordo com os pressupostos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

O Plano de Pormenor da Almuinha Grande foi ratificado pelo despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 18 de Setembro de 1992, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 266, suplemento, de 17 de Novembro de 1992, tendo sido posteriormente alterado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2002, publicada no Diário da República n.º 92, 1.ª série-B, em 19 de Abril de 2002.

Este Plano foi ainda suspenso parcialmente, pelo prazo de dois anos, com fundamento na verificação de circunstâncias excepcionais, resultantes de alterações significativas das perspectivas de desenvolvimento económico e social, decorrentes do facto de o Estádio Municipal de Leiria ter sido um dos seleccionados para a realização dos jogos do Euro 2004 e subsequente necessidade de concretizar acessibilidades indispensáveis. A suspensão parcial foi ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2003, publicada no Diário da República, 1ª série-B, n.º 255, em 4 de Novembro de 2003.

Em 28 de Março de 2008, foi publicada no Diário da República uma rectificação ao Plano (Aviso n.º 9542/2008 – DR, 2.ª série, n.º 62), que incidiu sobre as terminologias de comércio e serviços. Esta rectificação foi depositada na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em 22 de Maio de 2009, sob o n.º 02.10.09/86/2009/PP/05.

A presente alteração ao Plano de Pormenor da Almuinha Grande, que foi deliberada pela Câmara Municipal em 29 de Dezembro de 2009 – Aviso n.º 1782/2010 – publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro, tem como objectivos:

- A alteração da ocupação das parcelas localizadas na Rua da Figueira da Foz, para as quais o Plano é omissivo, com a definição de alinhamentos e cêrcea de forma a colmatar a frente edificada existente, e introdução dos parâmetros previstos no Regulamento do Plano.
- A regulamentação do lote 63, no que refere a usos e parâmetros urbanísticos.

A proposta de alteração assenta nos seguintes pressupostos:

No que refere ao lote 63, a alteração incide no artigo 5.º do Regulamento do Plano, de modo a não vedar que a Cooperativa possa decidir a afectação do espaço a outras entidades, desde que destinados a comércio, serviços ou equipamentos, usos estes que já são desempenhados pela própria Cooperativa. Esta proposta permite assegurar

a adequada ponderação entre os interesses do Município – que consegue, assim, reabilitar aquele edifício e zona envolvente pela exploração do filão agrícola –, e o interesse privado, que passa a poder gerir com maior flexibilidade o que é da sua titularidade.

Esta alteração ao lote 63 está dependente de uma modificação da área condicionada pela Reserva Ecológica Nacional. Isto na medida em que a limitação à ocupação urbanística prevista para o lote da titularidade da Cooperativa decorre tanto de prescrições de planeamento (artigo 5.º do Regulamento), como da própria cartografia da Reserva Ecológica Nacional que, em 1996, inclui a área do lote, desconsiderando o facto de nele, legitimamente, já se encontrar edificada uma construção urbana.

A exigível modificação da Reserva Ecológica Nacional, de modo a excluir-se a área ocupada pelo lote em causa, parece ser legitimamente fundamentada no facto de a sua ocupação urbanística ser anterior à aprovação desta restrição de utilidade pública, pelo que houve uma falta de ponderação desta preexistência no âmbito da inicial delimitação da reserva ecológica nacional.

Adicionalmente, o facto de não se pretender uma ampliação dos parâmetros urbanísticos previstos no Plano de Pormenor, mas apenas um ajustamento dos usos admitidos para o lote, parece conduzir inegavelmente à conclusão de que em causa está um dos motivos excepcionais que à luz do artigo 16.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, que permite a redelimitação desta. Assim, no âmbito da alteração ao Plano está a ser então proposta a exclusão de uma área condicionada por REN.

O Plano, na sua versão inicial, classifica como equipamento as instalações da Cooperativa Agrícola de Leiria e na planta de síntese e respectivo quadro-regulamento, refere apenas a área da parcela, de 4.500,00m<sup>2</sup>, omitindo todos os outros parâmetros construtivos.

Propõe-se assim a rectificação desta omissão, quantificando as áreas e volumetria do edifício previsto, e a clarificação do respectivo uso, destinando-o a usos múltiplos – equipamento/ serviços/ comércio.

No que respeita às parcelas de terreno localizadas na Rua da Figueira da Foz, considerando que o Plano é omissivo relativamente à ocupação das mesmas, definiram-se alinhamentos e cêrcea que têm como principal objectivo o remate da frente edificada existente e o enquadramento da *Vila Maria*, edifício de Ernesto Korrodi, construído em 1914, actualmente em ruínas, sendo portanto urgente a sua requalificação.

O edifício designado por *Vila Maria* (antigo edifício de saúde mental) foi assinalado como imóvel de interesse público, no âmbito do Inventário de Valores Culturais de Interesse Municipal e Nacional a integrar nos instrumentos de gestão territorial.

Atendendo à inclusão deste imóvel na Carta do Património do PDM de Leiria em revisão, considerou-se que a *Vila Maria* deveria ser objecto de recuperação e reconversão para habitação, com possibilidade de ampliação para garantir o remate do quarteirão edificado onde está inserido, tendo sido criado um novo lote (Lote 65). Uma das preocupações fundamentais consistiu no respeito pela volumetria da Vila Maria, onde o volume da nova construção aparece como elemento de integração com as edificações envolventes, nomeadamente quanto à sua tipologia e cêrcea.

Para a parcela de terreno existente entre o Lote 62 e o novo Lote 65, foi definido um novo lote (Lote 64) que faz a transição entre o edifício já construído e a nova proposta para a Vila Maria, ao nível de alinhamentos e cêrcea, dando-se continuidade ao espaço intercolúnio do Lote 62 e ao muro proposto para o lote da Vila Maria. Os usos previstos mantêm-se à semelhança do Lote 62, que permite comércio e serviços no rés-do-chão e habitação nos pisos superiores. Com esta proposta, possibilita-se a implementação de um passeio, cuja largura varia de 3,40m a 7,00m, sendo necessário para tal proceder à demolição da edificação e muro existentes.

Para a área de intervenção do Plano de Pormenor encontra-se em vigor o Plano Director Municipal de Leiria, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95, publicada no Diário da República, 1ª série-B, n.º 204, de 4 de Setembro de 1995, e alterado por deliberações da Assembleia Municipal, publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.ºs 283, de 6 de Dezembro de 1999, 130, de 5 de Junho de 2001, e 193, de 21 de Agosto de 2001, e por Edital n.º 228/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008, o qual remete, no n.º 1 do artigo 94º do Regulamento, para os índices urbanísticos definidos no Plano de Pormenor, na respectiva área de intervenção.

De acordo com a Planta de Ordenamento (escala 1:10000) do PDM, a área do Plano é na sua totalidade classificada como 'Plano de Pormenor da Almuinha Grande'.

Parte da área de intervenção está condicionada por REN, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 117/2003, de 13 de Agosto, DR n.º 186 Série I-B, que revogou a Resolução de Conselho de Ministros n.º 85/96, de 7 de Julho, e na zona a Poente encontra-se condicionada por RAN, conforme Planta de Condicionantes do PDM, delimitada em conformidade com a Portaria n.º 192/93, de 17 de Fevereiro, que a aprovou, e com posteriores resoluções da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral.

Na área de intervenção também se identificam o limite actual e o limite futuro do Perímetro de Rega do Vale do Lis, de acordo com a Planta de Ordenamento e a Planta de Servidões Administrativas e outras Restrições de Utilidade Pública. A área do Plano está abrangida na quase sua totalidade pela área de desobstrução G da Base Aérea n.º 5 de Monte Real, conforme Planta de Condicionantes do PDM. Uma pequena faixa junto ao limite a Norte da área do Plano está ainda afectada pela zona de desobstrução

5 do Aeródromo da Gândara dos Olivais. Na zona Poente do Plano existe também uma servidão *non aedificandi* referente ao IC2 (rede nacional complementar), conforme prevista no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

Considerando que os eventuais efeitos de um Plano de Pormenor sobre o ambiente resultam essencialmente da proposta de transformação do uso de solo, refere-se a este propósito que a proposta de alteração ao Plano de Pormenor mantém os usos previstos no PDM em vigor.

Conforme se pode verificar, nos objectivos e critérios de regulamentação da alteração ao Plano, as propostas de um modo geral incidem na clarificação de usos de uma edificação existente e admitida na versão inicial do Plano de Pormenor e na colmatação de uma área devoluta e omissa, em termos de parâmetros, definindo para tal novos alinhamentos, com o conseqüente aumento das áreas públicas pedonais. Deste modo, e reportando ao anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, referente aos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, considera-se que a proposta de alteração não produz assim quaisquer efeitos ambientais negativos.

De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, estão sujeitos a avaliação ambiental:

- a)** Os planos ou programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção;
- b)** Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- c)** Os planos e programas que, não abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos e que sejam qualificados como susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

A proposta de alteração ao Plano de Pormenor em análise não se encontra abrangida pelas alíneas a), b) e c) acima mencionadas, uma vez que:

1. Não constitui enquadramento para a futura aprovação de projectos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, ou seja, sujeitos ao processo de AIA;
2. Não são expectáveis efeitos sobre qualquer sítio da lista nacional de sítios, sítio de interesse comunitário, zona especial de conservação ou zona de protecção especial

dado que a área do PP não integra as áreas protegidas do ponto de vista da conservação da natureza e biodiversidade anteriormente referidas.

3. Não enquadra futuros projectos que sejam qualificados como susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Em face do exposto, verifica-se que se encontram reunidas as três condições do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, pelo que neste contexto, e cumprindo os requisitos da respectiva legislação, considera-se que não é necessário submeter a alteração ao Plano de Pormenor da Almuinha Grande ao processo de Avaliação Ambiental.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** no sentido de dispensar a realização da respectiva avaliação ambiental, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, devendo esta decisão ser disponibilizada ao público através da sua colocação na página da Internet do município, conforme o disposto no n.º 7, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **5.5. Proposta de alteração do Regulamento do PDM vigor, dispensa de avaliação ambiental**

**DLB N.º 0647/10** | Considerando que, decorridos aproximadamente catorze anos após a entrada em vigor do actual Plano Director Municipal (PDM) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95, publicada no Diário da República 1ª série -B, n.º 204, de 4 de Setembro de 1995, e alterado por deliberações da Assembleia Municipal de Leiria de 28 de Junho de 1999, de 21 de Dezembro de 2000 e de 21 de Junho de 2001, publicadas, respectivamente, no Diário da República, 2ª série, n.º 283 de 6 de Dezembro de 1999, n.º 130 de 5 de Junho de 2001 e n.º 193 de 21 de Agosto de 2001 e n.º 50 de 11 de Março de 2008, torna-se necessário proceder à sua alteração, para que o mesmo possa dar resposta a um conjunto de situações emergentes e actuais decorrentes da evolução das condições económicas, sociais e ambientais que lhes estiveram subjacentes às suas opções iniciais.

Considerando que tal alteração, cujo enunciado genérico, enquadramento e justificação foram já alvo de deliberação da Câmara Municipal, no sentido de dar início ao respectivo procedimento, devendo no entanto ser acompanhada de uma deliberação de não sujeição a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, sendo que para o efeito a fundamentação a constar da deliberação da CM, deve reportar-se aos pontos referidos no anexo daquele diploma, de forma a se tornarem evidentes os critérios adoptados.

Considerando que a presente proposta de alteração de alguns artigos do Regulamento do PDM vem apenas procurar clarificar, corrigir e actualizar aspectos e

parâmetros urbanísticos desajustados, decorrentes da evolução das técnicas de construção e das necessidades tecnológicas das actividades económicas, bem como da legislação actualmente em vigor, sem alterar a essência e os princípios que estiveram na base do PDM em vigor, quer quanto à ocupação do solo quer quanto aos aspectos ambientais, a cuja parametrização se refere o anexo citado no ponto anterior.

Considerando que a ponderação da necessidade avaliação ambiental decorre da orientação dada pelas recomendações da DGOTDU, inseridas no “Guia de Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” ponto 3.4 “Critérios a utilizar para determinar se um PMOT está sujeito as AA(E)”.

Nestes termos, e de forma a fundamentar a sua deliberação, detalha-se alínea a alínea, os pontos considerados no n. 1 e no n. 2 do Anexo do Decreto-Lei 232/2007 de 15 de Junho, a saber:

**CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS E PROGRAMAS, TENDO EM CONTA NOMEADAMENTE:**

**“a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos;”**

Ao pretender enquadrar actividades económicas e edifícios cuja existência anterior ao plano não foi devidamente salvaguardada, mas apenas omitidos por razões decorrentes da elaboração do plano à época e cuja actividade segundo critérios urbanísticos e ambientais deve ser salvaguarda, por razões de natureza económica e social, não se configura com a aplicação das regras que se pretendem estabelecer um grau de afectação de recursos que contrarie a norma indicada.

**“b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;”**

As alterações apresentadas, não criam influência noutros planos ou programas de outra hierarquia que possam ser consideradas de grau que os subverta ou às condições por estes parametrizadas, propondo apenas pequenos ajustamentos que decorrem da normal evolução tecnológica.

**“c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;”**

As questões inerentes à determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente por via deste parâmetro, são as que resultam da continuação da aplicação das regras decorrentes da legislação ambiental aplicável, cuja prática visa promover o desenvolvimento sustentável, e que estas alterações não condicionam.

**“d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;”**

As questões inerentes à determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente por via deste parâmetro, resultante da verificação de problemas ambientais para o plano ou programa, ficam salvaguardados com a obrigação da aplicação da

legislação ambiental em vigor, cujos procedimentos específicos não são postos em causa pelas alterações inseridas nas propostas ao Regulamento do PDM.

**“e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente;”**

Este aspecto está equacionado no ponto anterior.

**CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTES E DA ÁREA SUSCEPTÍVEL DE SER AFECTADA, TENDO EM CONTA, NOMEADAMENTE:**

**“a) A probabilidade, duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;”**

Com a regularização e enquadramento de um conjunto de actividades económicas cuja existência e funcionamento se têm verificado com o aval das entidades tutelares das mesmas, é apenas necessário enquadrar no IGT a sua existência não se prevendo que os eventuais efeitos tenham qualquer alteração salvo a que decorre das melhorias resultantes da aplicação de critérios claros e da aplicação da legislação ambiental que o normativo proposto enfatiza.

**“b) A natureza cumulativa dos efeitos;”**

A clarificação deste aspecto está efectuada também no ponto anterior, sendo que não se irão verificar quaisquer efeitos cumulativos nos impactes.

**“c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;”**

Por razões óbvias este ponto não tem aplicação, salvo no que resultar da melhoria efectiva das condições de laboração das actividades económicas, com reais aumentos das nossas exportações, mas que não resulta nenhum impacte ou efeito na raia.

**“d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;”**

Não tem aplicação este aspecto dado que não estão em causa quaisquer obras ou actividades novas que possam vir a não ter enquadramento nos parâmetros ambientais aplicáveis, estando em alteração apenas parâmetros urbanísticos de significado reduzido.

**“e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;”**

Não tem aplicação este aspecto dado que, apesar de aplicação geral a todo o concelho, o regulamento do PDM com as alterações agora propostas não determina qualquer influência de grande escala que a avaliação ambiental deve acautelar.

Finalmente:

**“f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:**

**i) Características naturais específicas ou património cultural;**

O enquadramento das intervenções quanto aos aspectos citados neste ponto, não põe em causa a aplicação da legislação específica sobre a matéria, não estando portanto em causa qualquer incidência sobre a mesma que não esteja devidamente salvaguardada.

**ii) *Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;***

Em nenhuma das alterações propostas estão previstos parâmetros que contrariem as normas ou valores relativos a esta matéria.

**iii) *Utilização intensiva do solo;***

Nas alterações agora apresentadas, não se consubstancia nenhuma alteração de usos de solo ou outro parâmetro que venha a permitir ou autorizar qualquer uso intensivo do solo que possa provocar na área da sua aplicação qualquer afectação que este ponto pretende salvaguardar.

Dado o exposto e tendo em consideração o teor e abrangência das alterações pretendidas e entendendo-se por avaliação ambiental, conforme definido na alínea a), artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, *“a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano ou programa e antes de o mesmo ser aprovado ou submetido a procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final.”* conclui-se não ser necessário elaborar Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, devendo para o efeito ser dado cumprimento ao n.º 7 do artigo e diploma legal citado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** não haver necessidade de elaborar Avaliação Ambiental, relativa à alteração do Regulamento do PDM em curso, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, devendo para o efeito ser dado cumprimento ao n.º 7 do mesmo artigo daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**5.6. Exercício do direito de preferência na alienação de imóvel abrangido por Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, sito no Largo D. Manuel de Aguiar, n.º 23 – Leiria. Ratificação**

**DLB N.º 0648/10** | Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando:

1. Que o exercício do direito de preferência por parte do Município de Leiria no processo de alienação do imóvel em causa está previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/96 de 31 de Julho;
2. Que se propõe que o Município de Leiria não exerça o Direito de Preferência segundo a informação prestada pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana que se transcreve:

*“Trata-se da alienação de um edifício sito no Largo Dom Manuel Aguiar N.º 23 em Leiria, com o número de matriz, 4394 que se pretende vender pelo valor de 95 000 euros conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta” anúncio 31569/2010, sendo o requerente a 1.ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Leiria. De acordo com planta de localização em anexo, fornecida pela entidade requerente, o referido edifício encontra-se inserido na Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística da Cidade de Leiria.*

*No contexto actual, considera-se não haver interesse para o Município na aquisição do imóvel, uma vez que este não põe em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo Município.*

*Assim, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência”.*

3. Que segundo as disposições combinadas do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/96 de 31 de Julho e dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e da alínea g), do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a competência para a tomada da decisão é da Câmara Municipal;

4. Que devido à alienação do imóvel estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta”, cujo prazo para pronuncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será entendida como resposta negativa (o prazo em causa terminaria a 28 de Abril), pelo que não seria útil a tomada de decisão posterior a essa data;

5. Foi a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Câmara, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, carecendo a mesma de ratificação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente no sentido do não exercício do direito de preferência pelo Município de Leiria relativamente à alienação do imóvel em causa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **5.7. Alienação da fracção autónoma M, 5.º andar, esq.º do prédio sito na Rua Comandante João Belo N.º 45, 2400 – 159, Leiria. Exercício de direito de preferência**

**DLB N.º 0649/10** | Presente a informação da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana que se transcreve:

«Trata-se de um pedido efectuado por Maria Onélia de Sousa Mendes Alves Cruz, contribuinte n.º 114588449, sobre o eventual exercício do direito de preferência por parte do Município relativamente à alienação da fracção autónoma M, de que é proprietária, localizada no 5.º andar esq.º, do prédio sito na Rua Comandante João

Belo, n.º 45, 2400 – 159, Leiria, registado na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 187 e inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 3716, sendo o valor da venda de €70.000,00.

A fracção em causa encontra-se inserida em imóvel abrangido pela Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, aplicando-se o preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/96, de 31 de Julho.

No entanto, e após a análise da situação do imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que ponha ou venha a por em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo Município para o local, pelo que não há interesse na sua aquisição.

Pelo exposto, propõe-se não seja exercido o Direito de Preferência por parte do Município de Leiria”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, em 4 de Maio de 2010, **deliberou por unanimidade** não exercer o direito de preferência referente à aquisição em causa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **5.8. Minutas de contrato de concessão de apoio financeiro do programa PRECH – Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico**

**DLB N.º 0650/10** | Retirado.

## **Ponto seis**

○■○■○ Comissão Municipal de Toponímia

---

### **Atribuição de topónimos**

**DLB N.º 0651/10** | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia uma proposta para atribuição e rectificação de topónimos em diversos locais da área do Município.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi elaborada a partir da solicitação de junta de freguesia.

De seguida apresenta-se a proposta ordenada por aglomerado urbano e freguesia.

**SISMARIA, FREGUESIA DE MONTE REDONDO (ENT. 2010/5661)**

RUA DA FONTE: com início na Rua José Duarte Rolo e com fim na Rua da Víbora.

Historial: Denominação proposta pela existência da exploração de águas para todas as fontes do lugar de Sismaria.

RUA DAS ESTRADAS: com início na Rua dos Termos a terminar na moradia do lado esquerdo com o n.º 5 de polícia atribuído, no Casal dos Estradas e sem fim definido.

Historial: Denominação proposta devido a todos os habitantes desta rua, pertencerem a uma família a quem chamavam os Estradas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas supra da Comissão Municipal de Toponímia e usando da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir os topónimos acima indicados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto sete

○■○■○ Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente

---

### 7.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Promoção do Desenvolvimento

#### 7.1.1. Apoio ao projecto «Reduzir a Velocidade nas Estradas Portuguesas» promovido pela PRP – Prevenção Rodoviária Portuguesa. Ratificação de despacho

**DLB N.º 0652/10** | Presente o pedido ENT. 2010/8572, e, comunicação n.º 28/PD/2010 da Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP), recebida na Câmara Municipal, em 2010.05.06, que se anexam, respeitantes à iniciativa promovida pela PRP denominada "**Reduzir a Velocidade nas Estradas Portuguesa**", a realizar nos dias 14, 15 e 16 de Maio de 2010, no espaço público municipal junto à Fonte Luminosa.

Atendendo a que este projecto inclui uma exposição itinerante e interactiva, destinada a sensibilizar os condutores para a prática de velocidades adequadas às situações de trânsito, composta por actividades com recurso a diferentes equipamentos de simulação, entre outros: simulador de embate, de capotamento, de condução sob o efeito do álcool, de tempos de reacção, de força de embate, onde o público pode experimentar e testar os seus conhecimentos e comportamentos no âmbito da segurança rodoviária.

Tendo em conta a importância da iniciativa, nomeadamente o seu carácter pedagógico, formativo e preventivo, bem como, o seu alcance social, num país onde a sinistralidade rodoviária é, desde há muitos anos, um flagelo social e familiar, o apoio solicitado é reduzido, face à importância e ao mérito da mesma e ao seu elevado interesse público.

O espaço público municipal junto da denominada Fonte Luminosa é adequado para receber o evento, atendendo a que é um espaço nobre e pedonal da Cidade com uma grande afluência de transeuntes.

Propõe-se que seja declarado o interesse público municipal desta iniciativa da Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP), ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, CMLLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

e, em consequência, seja autorizada a realização do evento denominado "**Reduzir a Velocidade nas Estradas Portuguesas**", a levar a efeito nos dias 14, 15 e 16 de Maio próximo, através da cedência gratuita do espaço público municipal junto da denominada Fonte Luminosa.

Apesar de se tratar de uma competência da Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 68.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concedeu despacho favorável, datado de 29 de Março de 2010, considerando que era necessário dar uma resposta célere à Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP) e ao Governo Civil de Leiria, com a devida antecedência, a fim de permitir a preparação e instalação da logística necessária, desiderato que poderia inviabilizar a concretização do projecto se se aguardasse pela deliberação da Câmara Municipal, de 11 de Maio de 2010, realizada, apenas, quatro dias antes do início do evento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições combinadas da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º e n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, tendo em conta que se trata de um projecto de indiscutível interesse municipal, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorizando a realização do evento denominado "**Reduzir a Velocidade nas Estradas Portuguesas**", nos dias 15 e 16 de Maio de 2010, no espaço público municipal junto à Fonte Luminosa, apoiando a iniciativa através da cedência gratuita do espaço público municipal junto da denominada Fonte Luminosa.

**Mais deliberou** tendo em conta a solicitação superveniente da PRP, de 2010.05.06, autorizar nas mesmas condições a ocupação do referido espaço público no dia 14 de Maio, e, ainda, o fornecimento de energia eléctrica trifásica, a expensas do Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **7.1.2. Remoção de publicidade (decisão final)**

**DLB N.º 0653/10** | No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de publicidade afixada sem prévio licenciamento, foi o responsável pela mesma publicidade notificado do teor dessa deliberação para exercer o direito de audição, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Não tendo exercido esse direito, é de novo presente o processo a seguir indicado, propondo-se que a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, dos n.º 2, alínea a), 3, 4 e 5 do Regulamento Municipal de Publicidade delibere ordenar a remoção da publicidade afixada sem prévio licenciamento, pelos mesmos motivos constantes da deliberação anterior:

Registo	Entidade responsável	Delib. da int. de remoção (data)	Data de visita ao local	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade	Observ.
Ent.06/32026	Manpower Portuguesa – Serviços de Recursos Humanos (ETT), S.A.	2009/06/23	2009/04/16 (Fiscais Municipais)	Dois anúncios luminosos monoface; Um anúncio luminoso perpendicular à face na fachada	Av. D. João III, Edifício 2000, Loja 1, Leiria	O requerente exerceu o direito de audição pela carta com o registo ENT. 15426/09, no entanto os motivos expostos em nada alteraram a intenção de ordenar a remoção.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no seguimento da anterior deliberação, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, no prazo de oito dias, em cumprimento do artigo 20.º, n.º 2, alínea a) e 3 do Regulamento Municipal de Publicidade, pelos mesmos motivos constantes das anteriores deliberações da intenção de ordenar a remoção, uma vez que se mantêm afixados sem prévio licenciamento. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 20.º, do mesmo Regulamento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 7.1.3. Publicidade. Anulação de guias de recebimento

**DLB N.º 0654/10** | Tendo sido feitos pedidos para licenciamento de publicidade e de ocupação da via pública, e emitidos os respectivos documentos de recebimento, os quais não foram recebidos, propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guias de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
Ent. 07/6778	José Ribeiro Vieira	11720/07	1.871,04	Foi alterado o tipo de publicidade bem como o período de tempo pretendido que originou a emissão de novo documento de receita.
Ent. 07/19311	Comumspace, Lda.	1607/09	1.421,16	O suporte publicitário em causa apenas possui publicidade numa das faces conforme informação prestada pela Fiscalização, em 17/02/2010.
Ent. 10/3001	Victor Hugo Cardinali	3593/10	298,50	O valor do documento de receita não se encontra correcto tendo sido emitido outro em sua substituição que já se encontra pago.
Entfe. 08/8744	Virtualforma – Arq. E Design de Interiores, Lda.	21480/09	712,08	A publicidade não se encontra afixada conforme informação prestada pela Fiscalização no processo em 30/12/2009.
Ent. 06/30399	Monteiro Viana Ind. Int. Conf. Repres. Unip., Lda.	32474/07	158,67	O suporte publicitário em causa tem área inferior à que foi indicada na elaboração no documento de receita, conforme informação prestada pelo

				técnico do DPU.
--	--	--	--	-----------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de recebimento mencionados no mapa supra, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 7.1.4. Pedido de alargamento de horário de funcionamento

**DLB N.º 0655/10** | Presente a carta do Senhor Director do “Continente Leiria”, com sede em Alto do Vieiro, Parceiros, a solicitar que o horário de funcionamento do seu espaço comercial, no dia 22 de Maio do corrente ano, feriado Municipal, possa ser compreendido entre as 9 horas e as 24 horas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar o pedido, a título excepcional, por considerar que o dia 22 de Maio é o feriado Municipal, coincidir com o dia de Sábado e as restantes lojas do complexo «Leiria Shopping» praticarem esse mesmo horário.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 7.1.5. Mercados do Levante. Pedidos de averbamento de colaboradores e transferências de titularidade de autorização e do direito de ocupação de lugares de terrado

**DLB N.º 0656/10** | Os feirantes abaixo mencionados, titulares dos lugares *infra* referidos, dos Mercados do Levante de Leiria e do Pedrógão, respectivamente designados por MLL e MLP, requereram a transferência da titularidade do direito de ocupação dos lugares de terrado para seus familiares ou o averbamento dos colaboradores permanentes e posterior transferência para estes da titularidade do direito de ocupação dos lugares de terrado, nos termos do Regulamento Municipal da Actividade de Comércio a Retalho Exercido de Forma Não Sedentária (Mercados de Levante), publicado no apêndice n.º 96, II Série, n.º 146, do Diário da República de 27/06/2003, doravante Regulamento, como consta do quadro abaixo apresentado.

Lugar/Mercado	Nome do Titular – Processo	Nome do Colaborador	Nome do Familiar
n.º 35 / MLP	Vânia Maria Oliveira Domingos – R.Ent: 2010/8441	---	Valdemar de Matos Fernandes (cônjuge)
n.º 35 / MLL	Maria Elvira do Carmo Fernandes – R.Ent: 2010/5804	---	Nelson Fernandes Seabra (filho)
n.º 48 / MLP	Rosália Ferreira Arsénio – R. Ent: 2010/8149	Nuno André Rodrigues Monteiro	---
n.º 214 / MLL	Virgílio Rim Nobre – R. Ent: 2010/7022 e 8440	Valdemar de Matos Fernandes	---
n.º 183 / MLL	Ofília Mira de Sousa – R. Ent: 2010/7869 e 9512	Jordão Abreu Paródia	---

Para apreciação e fundamentação da respectiva decisão, tendo em conta a publicação do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, foi o assunto enviado à Divisão

Jurídica para análise e informação, tendo estes serviços concluído no seu parecer de 28/04/2010, como se transcreve:

“(...) 3. (...) o regulamento de execução não cai se a disciplina da lei exequenda for substituída por outra nova e o regulamento se mostre, ao menos, parcialmente compatível ou conforme com a disciplina desta, o que se verifica.

4. Até à entrada em vigor do Regulamento de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 16/04/2010, que revoga expressamente o Regulamento dos Mercados de Levante, este não pode ser objecto de revogação global, sob pena de se comprometer a paz e a estabilidade do ordenamento jurídico.

5. (...)

6. Tendo os respectivos serviços se pronunciado favoravelmente ao deferimento (...) e encontrando-se o procedimento devidamente instruído, poderá a Câmara Municipal de Leiria deliberar nesse sentido, ao abrigo do disposto na al. g) do artigo 2.º conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do mesmo Regulamento, mas sempre antes da entrada em vigor do novo Regulamento (...).”

Nestes referidos termos, a Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento Económico propõe, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do artigo 2.º conjugadas com o n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Regulamento, que sejam autorizados os pedidos apresentados e que constam na tabela acima mencionada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 2.º conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Regulamento Municipal da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma Não Sedentária (Mercados de Levante), **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência da titularidade do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 35/MLP de Vânia Maria Oliveira Domingos para o seu cônjuge Valdemar de Matos Fernandes; e a transferência da titularidade do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 35/MLL de Maria Elvira do Carmo Fernandes para o seu filho Nelson Fernandes Seabra.

**Deliberou ainda**, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com a alínea h) do artigo 2.º, todos do Regulamento Municipal da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma Não Sedentária (Mercados de Levante), deferir o pedido apresentado por Rosália Ferreira Arsénio de averbamento do seu colaborador permanente Nuno André Rodrigues Monteiro na titularidade do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 48/MLP; o pedido apresentado por Virgílio Rim Nobre de averbamento do seu colaborador permanente Valdemar de Matos Fernandes na titularidade do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 214/MLL; e o pedido apresentado por Ofília Mira de Sousa de averbamento do seu colaborador permanente Jordão Abreu Paródia na titularidade do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 183/MLL.

**Mais deliberou** ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 2.º conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Regulamento Municipal da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma Não Sedentária (Mercados de Levante), autorizar a transferência da titularidade do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 48/MLP de Rosália Ferreira Arsénio para o seu colaborador permanente Nuno André Rodrigues Monteiro; a transferência da titularidade do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 214/MLL de Virgílio Rim Nobre para o seu colaborador permanente Valdemar de Matos Fernandes; e a transferência da titularidade do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 183/MLL de Ofília Mira de Sousa para o seu colaborador permanente Jordão Abreu Paródia.

**Por último, deliberou por** autorizar a emissão de cartazes dos lugares, para controlo da assiduidade e entrada no respectivo Mercado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **7.1.6. Mudança de espaço de venda no Mercado Municipal de Leiria**

**DLB N.º 0657/10** | Presente o processo administrativo (ADHOC. 2010/6576, ENT-2010/6576), acompanhado da informação prestada pelo Encarregado do Mercado, em que é requerente Pedro Leonardo Pereira Lopes, relativo ao pedido de alteração do local de venda de frutas, das bancas n.ºs 164, 165 e 166, que actualmente ocupa no 1.º piso do Mercado Municipal de Leiria, para as bancas n.ºs 233, 234 e 235, que estão livres no mesmo piso e uma vez que se encontram em melhor localização para venda do mesmo produto.

Mais informou o Senhor Médico Veterinário Municipal: “*Nada a opor.*”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando que o pedido formulado pelo requerente Pedro Leonardo Pereira Lopes, no processo acima referido, se trata de uma situação omissa no Regulamento dos Mercados e Feiras do concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em 07/10/1986, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no §1.º do artigo 1.º conjugado com o artigo 50.º deste Regulamento, **deliberou por unanimidade** deferir tal processo e autorizar a alteração do local de venda de frutas, para as bancas n.ºs 233, 234 e 235, do 1.º piso do Mercado Municipal de Leiria e para venda do mesmo produto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **7.1.7. Mudança de lugar de terrado no Mercado de Levante da Praia do Pedrógão**

**DLB N.º 0658/10** | Retirado.

#### **7.1.8. XIII – Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão**

**DLB N.º 0659/10** | Presente informação da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, com o seguinte teor:

«Fruto de um passado intrinsecamente ligado à pesca, nasceu na Praia do Pedrógão o Festival da Sardinha. Através deste festival e no âmbito das suas competências de promoção e apoio do desenvolvimento de actividades de cariz artesanal, social, e cultural de interesse municipal, a Câmara de Leiria propõe-se organizar em parceria com a Junta de Freguesia do Coimbrão e Região de Turismo Leiria-Fátima, o XIII Festival da Sardinha, iniciativa que terá lugar de 24 a 27 de Junho de 2010, na Praia do Pedrógão.

Integrado nas festividades daquela localidade, e como meio de reavivar a memória colectiva e dar a conhecer as tradições, a cultura, a ligação existente entre o mar e as gentes da Praia do Pedrógão, no Festival da Sardinha, para além das tradicionais tasquinhas onde a sardinha é o prato principal, o público terá acesso a tendinhas de artesanato, onde os artesãos da região de Leiria, expõem os seus produtos.

A animação será garantida por grupos de música tradicional, que actuarão ao longo dos diversos dias do evento.

O horário da iniciativa será durante a semana das 19h00 às 00h00 e ao fim-de-semana das 12h00 às 00h00, com excepção da inauguração que decorrerá a partir das 18h00 do dia 24 de Junho.

A Câmara Municipal de Leiria assegurará apoio logístico necessário à realização do Festival, designadamente:

- a) fornecimento, montagem e desmontagem de barracas de gastronomia com estrado;
- b) fornecimento, montagem e desmontagem de palco electrificado;
- c) disponibilização de um quadro eléctrico, incluindo os respectivos consumos;
- d) ornamentação do recinto com vasos;
- e) limpeza diária do recinto, colocação de papeleiras e baldes do lixo e reforço de contentores;
- f) divulgação e promoção do Festival;
- g) procedimentos internos tendo em vista a abertura de concursos de consulta para aluguer de toldos e tendas, serviços de som, serviço de segurança e aquisição de aventais;
- h) contratação de grupos de animação, assegurando o pagamento das despesas inerentes à contratação;

A Câmara de Leiria, com a Comissão de Vistoria de Recintos e em conjunto com a Autoridade da Saúde, procederá à respectiva vistoria ao local.»

A iniciativa XIII Festival da Sardinha está prevista nas Grandes Opções do Plano para 2010, rubrica 2010-A-311, e cujos processos de despesas transitarão em cumprimento com a Norma de Controlo Interno, pela Secção de Apoio Administrativo à Aquisição de Bens e Serviços.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito das suas competências, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a iniciativa em epígrafe.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto oito

○■○■○ Divisão da Acção Educativa Municipal

---

### 8.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão da Acção Educativa Municipal

#### 8.1.1. Agrupamento de Escolas de José Saraiva. Apoio para a Actividade «Escola para todos – Água sem Limites III»

**DLB N.º 0660/10** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o ofício do Agrupamento de Escolas José Saraiva (ENT. 4706/2010), a solicitar apoio para a organização do evento «Escola para Todos – Água sem Limites III», a realizar no complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 8 de Maio de 2010.

Considerando a importância do desenvolvimento de projectos pedagógicos, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, comunidade local e o Município;

Considerando que as actividades a desenvolver serão dirigidas a toda a comunidade escolar, com os objectivos de contribuir para o crescimento integral dos participantes, reforçando na comunidade escolar o espírito de entreatajuda, e proporcionar um conjunto de vivências e habilidades motoras inerentes à prática de actividades aquáticas.

Propõe-se que a Câmara Municipal atribua ao Agrupamento de Escolas José Saraiva, um apoio financeiro no valor total de €571,54 (quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), para fazer face às despesas inerentes à utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e das alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 19.º todas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1, das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º todas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima referida e autorizar a atribuição de um apoio ao Agrupamento de Escolas José Saraiva no valor total de €571,54 (quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos),

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1839/10, 4 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 8.1.2. Fundação Champalimaud. Apoio para a Actividade «Projecto Champimóvel»

**DLB N.º 0661/10** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, do Projecto Champimóvel, dinamizado pela Fundação Champalimaud em parceria com o Município de Leiria, de 27 de Maio a 1 de Junho de 2010, no Largo Paulo VI.

Esta acção, dirigida a crianças entre os 9 e os 14 anos, consubstanciada num filme 3D interactivo – *O Futuro da Ciência*, apresentado num simulador transportável, tem vindo a percorrer, desde Março de 2008, as escolas do país, tendo por objectivo a divulgação e promoção da actividade de pesquisa científica.

Considerando que este projecto, apoiado pelo Ministério da Educação, tem como finalidade chegar a todas as Escolas do 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico do País;

Considerando que se trata de projecto pioneiro no desenvolvimento de programas de divulgação e de motivação dos jovens para a ciência e para a investigação científica.

Propõe-se que a Câmara Municipal se associe a esta iniciativa, garantido as seguintes condições:

- Cedência do espaço, Largo Paulo VI, de 26 de Maio a 1 de Junho;
- Disponibilização de recursos humanos para as montagens e desmontagens (2 pessoas), nos dias 27 de Maio e 1 de Junho;
- Colocação de grades de protecção na área envolvente do simulador;
- Ligação do equipamento à rede eléctrica (quadro trifásico de 63 amperes);
- Contratação dos serviços de segurança e vigilância, de 26 a 31 de Maio, das 18:00 às 08:00, que representa um custo estimado de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros);
- Programação das sessões e articulação com a comunidade escolar;
- Transporte dos alunos e professores, com recurso ao autocarro do Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e das alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1, das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima referida.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1791/10, de 29 de Abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 8.1.3. Comemorações do Dia Mundial da Criança. Projecto Trocar por Miúdos

**DLB N.º 0662/10** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, à semelhança de anos anteriores, o programa das Comemorações do Dia Mundial da Criança, no qual os alunos do 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico assumem o papel de protagonistas.

Através da organização e preparação da Assembleia “Pequenos e Deputados”, pretende-se sensibilizar os alunos para a importância da sua participação activa na sociedade, dando voz às suas opiniões. Paralelamente, será promovido um conjunto de actividades lúdicas, culturais, artísticas e pedagógicas, com o intuito de complementar e enaltecer a comemoração deste dia.

Tendo por base esta essência educadora, propõe-se a realização, no dia 1 de Junho de 2010, do programa que se apresenta no seguinte quadro:

Local	Horário	Actividades	Síntese descritiva	Destinatários
Castelo de Leiria	10h00 - 12h30	<i>Assembleia “Pequenos e Deputados”</i>	Realização de uma Assembleia na qual as crianças são os deputados. Este ano, integrada nas comemorações do Centenário da República e do Ano Internacional da Biodiversidade, irão ser abordados temas tais como: Igualdade de oportunidades na escola; Voluntariado (Fraternidade); Biodiversidade.	Escola inscritas no projecto Trocar por Miúdos
	10h30 - 12h00	<i>Castelo Encantado</i>	<i>Discoteca 94 FM</i> - Espaço de discoteca e animação	
			<i>Teatro Vivarte</i> - Recriação histórica	
		<i>Goran Puppets</i> - Espectáculo de Marionetes de Rua		
Estádio Municipal	13h00	<i>Assalto ao Estádio</i>	- Almoço convívio - Animação	
	14h00		Demonstrações de força de segurança e militares	
	15h00		Lançamento de Eco-papagaios [Ano Internacional da Biodiversidade]	
Praça Rodrigues Lobo	10h00 – 17h00	<i>Feira do Livro... da experimentação e do brincar</i>	- Oficinas lúdico - pedagógicas - Hora do conto - Pinturas faciais e modelagem de balões - Entre outros	Estabelecimentos de ensino do concelho – pré-escolar e 1.º CEB  [acesso livre]
Agro-Museu da Ortigosa	10h00 – 15h00	<i>Dia Mundial da Criança no Agromuseu</i>	- Teatrinho de fantoches e dedoches - Lenda das Camarinhas (El-Rei Dom Dinis e Rainha Santa Isabel) - Pinturas e travessuras - Gincana de Jogos Populares - Artesanato ao vivo - Almoço-convívio	EB1 de Moita da Roda EB1 de Cruz da Areia Jardim de Infância de Ruivaqueira

#### ORÇAMENTO

Cód. Orçamental	Descrição	Valor (estimativa)
2010 A 55	Aquisição de géneros alimentares (12%)	1.000,00€
2010 A 55	Pagamentos Direitos de Autor (isento)	300,00€

2010 A 55	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Materiais de divulgação (20%)</li> <li>▪ Aquisição de serviços de animação (20%)</li> <li>▪ Outros (20%)</li> </ul>	1.500,00€
2010 A 258	Espectáculo Vivarte [requisição já efectuada pela Divisão da Cultura]	2.500,00€
2010 A 56	Atribuição de apoio às escolas participantes e outras entidades parceiras.	1.500,00€
<b>TOTAL:</b>		<b>6.800,00€</b>

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e das alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea l) do n.º 1, da alínea h) do n.º 2 e das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima referida e aprovar a realização das despesas apresentadas.

**Mais deliberou** transferir para as entidades parceiras, os apoios até ao montante máximo de €1.500,00. As transferências efectuar-se-ão após informação dos serviços da educação aos serviços financeiros.

Os valores implicados nestas despesas foram objecto das propostas de cabimento n.ºs 1857/10, 1847/10 e 1850/10, todas de 4 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **8.1.4. Apoio à Freguesia de Santa Eufémia, EB1 Quintas do Sirol. Projecto de Intervenção Social**

**DLB N.º 0663/10** | Retirado.

#### **8.1.5. Programa de Fornecimento de Refeições Escolares - 1.º CEB e Pré-Escolar. Contratação de Serviços para o Fornecimento de Refeições**

**DLB N.º 0664/10** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando que de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é competência do Município assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Ensino Básico;

Considerando o Programa «Serviço de Refeições – 1.º CEB» existente no concelho de Leiria, desde o ano lectivo 2001/2002, aprovado por deliberação camarária de 24 de Outubro de 2001;

Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de Outubro, conjugado com o Despacho n.º 18987/2009, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 17 de Agosto de 2009;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia, para a

contratação de serviços de refeições, no valor base global é de €911.462,72(novecentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal, para os seguintes Agrupamentos de Escolas (distribuição por lotes):

- Lote 1 - Agrupamento de Escolas de Marrazes
- Lote 2 - Agrupamento de Escolas de Caranguejeira
- Lote 3 - Agrupamento de Escolas de D. Dinis
- Lote 4 - Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus
- Lote 5 - Agrupamento de Escolas Dr. José Saraiva
- Lote 6 - Agrupamento de Escolas de Maceira
- Lote 7 - Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel

Na tabela que se segue constam os dados necessários, estimados, para a contratação do serviço de refeições em apreço, para o período compreendido entre 1 de Setembro de 2010 a 31 de Julho de 2011 (224 dias úteis):

Lote	Preço Refeição a)	Nº Refeições Estimadas/dia	Setembro – Dezembro 2010 (81 dias)		Janeiro – Julho 2011 (143 dias)		TOTAIS (224 dias)	
			Nº Total Refeições Previstas	Valor Base	Nº Total Refeições Previstas	Valor Base	Nº Total Refeições Previstas	Valor Base Total
1	1,60€	563	45.603	154.567,80 €	80.509	128.814,40 €	126.112	201.779,20 €
2	1,78€	75	6.075	10.813,00€	10725	19.090,50€	16.800	29.904,00€
3	1,55€	189	15.309	23.728,00€	27027	41.891,85€	42.336	65.620,80€
4	1,78€	332	26.892	47.867,76€	47476	84.507,28€	74.368	132.375,04 €
5	2,00€	401	32.481	64.962,00€	57343	114.686,00 €	89.824	179.648,00 €
6	1,78€	519	42.039	74.829,42€	74217	132.106,26 €	116.256	206.935,68 €
7	1,70€	250	20.250	34.425,00€	35750	60.775,00€	56.000	95.200,00€
<b>TOTAIS</b>		<b>2339</b>	<b>188.649</b>	<b>329.591,43 €</b>	<b>333047</b>	<b>581.871,29 €</b>	<b>521.696</b>	<b>911.462,72 €</b>

**Nota:**

a) Acresce IVA à taxa legal em vigor

Mais se propõe designar para elementos do júri, os seguintes elementos:

EFFECTIVOS:

- Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
- Maria Isabel Sampaio Domingues
- Isabel Maria Pereira Ferreira Quintal

SUPLENTEs

- Isabel Patrícia Almeida Paixão
- Ana Margarida dos Santos Silva Rodrigues

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Acção Educativa Municipal, **deliberou por unanimidade** designar como membros do júri os supra mencionados, nos termos do n.º

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

1 do artigo 67.º do CCP, e autorizar a abertura do procedimento por concurso público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia.

**Mais deliberou**, autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1863/10, 4 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **8.1.6. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Contratação de serviços para a leccionação do Ensino do Inglês.**

**DLB N.º 0665/10** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando que, de acordo com a alínea a) do ponto 14 do Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, o Município de Leiria é uma entidade promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que, se prevê que o calendário escolar para o próximo ano lectivo tenha início a 13 de Setembro de 2010;

Considerando que, o ponto 21 do Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, determina que na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente, escolas de música, de teatro, de dança, clubes recreativos, associações culturais e IPSS;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia, com a possibilidade de se recorrer, no ano lectivo seguinte, ao ajuste directo, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a contratação de serviços para o Ensino do Inglês, nas escolas do 1.º CEB dos 9 Agrupamentos de Escolas do concelho, por lotes.

O valor base global é de €322.504,00 (euros), acrescido de IVA à taxa legal, subdividido por 9 lotes, de acordo com o seguinte:

- Lote 1 - Agrupamento de Escolas de Caranguejeira: 16.744,00€
- Lote 2 – Agrupamento de Escolas de Maceira: 26.180,00€
- Lote 3 – Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel: 67.550,00€
- Lote 4 – Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra: 14.154,00€
- Lote 5 - Agrupamento de Escolas de Marrazes: 58.632,00€
- Lote 6 - Agrupamento de Escolas Correia Mateus: 28.770,00€
- Lote 7 - Agrupamento de Escolas D. Dinis: 36.652,00€
- Lote 8 - Agrupamento de Escolas José Saraiva: 42.406,00€
- Lote 9 – Agrupamento de Escolas de Colmeias: 31.416,00€

Na tabela em anexo constam os dados necessários, estimados, para a contratação do serviço em apreço, para o período correspondente ao ano lectivo 2010/2011.

Mais se propõe que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

#### 1- EFECTIVOS

- Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
- Sofia Pereira
- Isabel Patrícia Almeida Paixão

#### 2 – SUPLENTES

- Maria Manuela Baptista Vieira
- Ana Margarida dos Santos Silva Rodrigues

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Acção Educativa Municipal, **deliberou por unanimidade** designar como membros do júri os supra-mencionados, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, e autorizar a abertura do procedimento por concurso público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste directo, no ano lectivo seguinte, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

**Mais deliberou**, autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1872/10, de 5 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **8.1.7. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Contratação de Serviços para a leccionação do Ensino da Música.**

**DLB N.º 0666/10** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando que, de acordo com a alínea a) do ponto 14 do Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, o Município de Leiria é uma entidade promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que, se prevê que o calendário escolar para o próximo ano lectivo tenha início a 13 de Setembro de 2010;

Considerando que, o ponto 21 do Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, determina que na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente, escolas de música, de teatro, de dança, clubes recreativos, associações culturais e IPSS;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia, com a possibilidade de se recorrer, no ano lectivo seguinte, ao ajuste directo, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a contratação de serviços para o Ensino da Música, nas escolas do 1.º CEB dos 9 Agrupamentos de Escolas do concelho, por lotes.

O valor base global é de €282.170,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e setenta euros) acrescido de IVA à taxa legal, subdividido por 9 lotes, de acordo com o seguinte:

- Lote 1 - Agrupamento de Escolas de Caranguejeira: 16.744,00€
- Lote 2 – Agrupamento de Escolas de Maceira: 20.944,00€
- Lote 3 – Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel: 53.396,00€
- Lote 4 – Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra: 11.508,00€
- Lote 5 - Agrupamento de Escolas de Marrazes: 58.632,00€
- Lote 6 - Agrupamento de Escolas Correia Mateus: 28.770,00€
- Lote 7 - Agrupamento de Escolas D. Dinis: 29.344,00€
- Lote 8 - Agrupamento de Escolas José Saraiva: 31.416,00€
- Lote 9 – Agrupamento de Escolas de Colmeias: 31.416,00€

Na tabela em anexo constam os dados necessários, estimados, para a contratação do serviço em apreço, para o período correspondente ao ano lectivo 2010/2011.

Mais se propõe que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

#### 1- EFECTIVOS

- Sofia Pereira
- Ana Margarida dos Santos Silva Rodrigues
- Isabel Maria Marques da Silva

#### 2 – SUPLENTES

- Isabel Maria Sampaio Domingos
- Francisco José Gameiro dos Santos

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Acção Educativa Municipal, **deliberou por unanimidade** designar como membros do júri os supra-mencionados, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, e autorizar a abertura do procedimento por concurso público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste directo, no ano lectivo seguinte, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

**Mais deliberou**, autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1862/10, de 4 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **8.1.8. Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Contratação de Serviços para a leccionação da Actividade Física e Desportiva.**

**DLB N.º 0667/10** | Presente, pelo Sr. Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando que, de acordo com a alínea a) do ponto 14 do Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, o Município de Leiria é uma entidade promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que, se prevê que o calendário escolar para o próximo ano lectivo tenha início a 13 de Setembro de 2010;

Considerando que, o ponto 21 do Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, determina que na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente, escolas de música, de teatro, de dança, clubes recreativos, associações culturais e IPSS;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de Concurso Público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia, com a possibilidade de se recorrer, no ano lectivo seguinte, ao ajuste directo, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a contratação de serviços para o Ensino da Actividade Física e Desportiva, nas escolas do 1.º CEB dos 9 Agrupamentos de Escolas do concelho, por lotes.

O valor base global é de 337.176,00 € (trezentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal, subdividido por 9 lotes, de acordo com o seguinte:

- Lote 1 - Agrupamento de Escolas de Caranguejeira: 16.744,00€
- Lote 2 – Agrupamento de Escolas de Maceira: 26.180,00€
- Lote 3 – Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel: 53.396,00€
- Lote 4 – Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra: 11.508,00€
- Lote 5 - Agrupamento de Escolas de Marrazes: 87.976,00€
- Lote 6 - Agrupamento de Escolas Correia Mateus: 34.580,00€
- Lote 7 - Agrupamento de Escolas D. Dinis: 43.960,00€
- Lote 8 - Agrupamento de Escolas José Saraiva: 31.416,00€
- Lote 9 – Agrupamento de Escolas de Colmeias: 31.416,00€

Na tabela em anexo constam os dados necessários, estimados, para a contratação do serviço em apreço, para o período correspondente ao ano lectivo 2010/2011.

Mais se propõe que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

#### 1- EFECTIVOS

- Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
- Sofia Pereira
- Isabel Maria Marques da Silva

#### 2 – SUPLENTES

- Ana Margarida dos Santos Silva Rodrigues
- Isabel Patrícia Almeida Paixão

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Acção Educativa Municipal, **deliberou por unanimidade** designar como membros do júri os supra-mencionados, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, e autorizar a abertura do procedimento por concurso público com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste directo, no ano lectivo seguinte, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

**Mais deliberou**, autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1860/10, de 4 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **8.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos**

### **8.2.1. Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Apetrechamento de novas instalações com material de apoio diverso**

**DLB N.º 0668/10** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

«A Câmara Municipal de Leiria tem vindo progressivamente a executar obras de beneficiação/ampliação em vários edifícios escolares do 1.º CEB.

Considerando que:

1. É necessário dotar os espaços, onde decorrem as actividades, com equipamento e material diverso (escadotes, vassouras, panos, etc);
2. O material constitui um meio de intervenção indirecta da acção do pessoal auxiliar na gestão e funcionamento das escolas.

3. É essencial a existência de materiais mínimos, para garantir a abertura dos estabelecimentos de ensino e para o desenvolvimento das actividades lectivas, como, a título de exemplo, se menciona na seguinte lista:

<b>EB1s – Material de apoio diverso</b>
Tapete - capacho
Vassoura
Esfregona
Balde do lixo com rodas e com cap. 110 L
Serapilheiras - panos para o chão
Panos (conjunto 6 panos multiusos)
Pá do lixo
Carro de apoio à limpeza, com rodas e balde para esfregona
Espelho para sala polivalente (trabalhar o esquema corporal e lateralidade)
Tapete de actividades de carácter informal – 1,35x1,35x2m
Banco corrido com 120cmX30cmX25cm, em espuma densa e forrados em poliestireno
Chaveiro com cadeado
Escadote com 4 degraus
Ecopontos para recolha selectiva do lixo 25 L cada (3)
Equipamento de jardinagem (Kit 3 ferramentas pequenas)
Regador
Vassoura de rua

Assim, propõe-se a atribuição de uma verba de €100,00/sala para apoio na aquisição de material diverso, em todos os novos estabelecimentos de ensino.

<b>Agrupamento</b>	<b>Escola 1.º CEB</b>	<b>Verba a transferir</b>
Marrazes	EB1 Gândara dos Olivais	€ 600,00
Dr. Correia Mateus	EB1 de Arrabal	€ 400,00

Mais se propõe, que a transferência das verbas seja efectuada, após apresentação de documentos justificativos das despesas por parte dos Agrupamentos de Escolas e informação dos Serviços da Educação aos serviços Financeiros.

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita, relativamente aos novos estabelecimentos de ensino.

**Mais deliberou** autorizar a transferência de verba no valor de €600,00 ao Agrupamento de Escolas de Marrazes e de €400,00 ao Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1829/10, 3 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 8.2.2. Protocolos de Delegação de Competências em Juntas de Freguesia. Aprovação de trabalhos a mais

**DLB N.º 0669/10** | Presente os pedidos de aprovação de trabalhos a mais em protocolos de delegação de competências em juntas de freguesia.

O protocolo de delegação de competências é o instrumento pelo qual a Câmara Municipal delega na Junta de Freguesia competências que, legalmente, são suas. Este documento contém, para além dos meios financeiros, humanos e técnicos a transferir, as regras do contrato, isto é, a obrigação de cada uma das partes.

De acordo com o disposto na Cláusula Sexta, caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Verifica-se em todos estes casos que estamos na presença de equipamentos municipais que foram objecto de propostas de intervenção concertadas entre os serviços técnicos competentes da Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, antes do processo formal de delegação de competências.

As intervenções decorreram com a presença assídua da fiscalização do Departamento de Obras Municipais e, no caso dos equipamentos escolares, com o apoio da Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos. Os trabalhos a mais decorreram de intervenções urgentes e inadiáveis para garantir a prossecução dos objectivos inicialmente estipulados e de circunstâncias imprevistas.

Deste modo, propõe-se que sejam efectuados os pagamentos segundo o quadro anexo; no cumprimento do disposto na Cláusula Sexta do Protocolo de Delegação de Competências.

Descrição	Valor do Protocolo	Valor dos Trabalhos a mais	Rubrica	Proposta de cabimento
Obras de beneficiação JI da Loureira – Delegação de Competências na Freguesia de Santa Catarina da Serra	€125.000,00	€854,20	2008 I 217	1832
Beneficiação da EB1/Ji de Vale Sumo e Olivais - Delegação de Competências na Freguesia de Santa Catarina da Serra	€65.000,00	€3.150,00	2007 I 270	1833
Beneficiação da EB1 de Magagia (adaptação para Jardim de Infância) - Delegação de Competências na Freguesia de Santa Catarina da Serra	€108.476,47	€8.033,00	2009 I 360	1851
Beneficiação do EB1 de A-dos-Pretos Delegação de Competências na Freguesia de Maceira	€120.000,00	€11.139,76	2009 I 234	1834

A Câmara Municipal, **deliberou por unanimidade** autorizar o pagamento de trabalhos a mais, de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta dos Protocolos de Delegação de Competências analisados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

### 8.2.3. Escolas Secundárias. Cursos Profissionais 2010-2011

**DLB N.º 0670/10** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma informação sobre as candidaturas aos Novos Cursos/Novas Turmas para o próximo ano lectivo 2010/2011, propostas pelas Escolas Secundárias que, em conformidade com instruções emanadas da Direcção Regional de Educação do Centro, solicitam parecer da Câmara Municipal.

Assim, apresentam-se de seguida os cursos propostos por cada uma das escolas:

Escola	Proposta Novos cursos 2010/2011
<b>Escola Secundária Domingos Sequeira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico de Contabilidade</li> <li>• Técnico de Gestão</li> <li>• Técnico de Instalações Eléctricas</li> <li>• Técnico de Electrónica e Automação e Computadores</li> </ul>
<b>Escola Secundária Afonso Lopes Vieira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico Apoio à Infância</li> <li>• Técnico de Gestão</li> <li>• Técnico de Marketing</li> <li>• Técnico Design gráfico</li> <li>• Técnico Audiovisuais</li> <li>• Técnico de Instalações Eléctricas</li> </ul>
<b>Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico de Processamento e Controle de Qualidade Alimentar.</li> <li>• Técnico de Design de Interiores/exteriores</li> <li>• Técnico de Museografia e Gestão do Património</li> <li>• Técnico de Turismo</li> </ul>
<b>Colégio Dr. Luís Pereira da Costa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico de Gestão</li> <li>• Técnico de Informática de Gestão</li> <li>• Técnico de Electrónica Automação e Computadores</li> <li>• Técnico de Apoio À Infância</li> </ul>
<b>Escola 2,3/Secundária da Maceira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico Multimédia</li> </ul>

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável à criação dos novos cursos/turmas apresentados pelas Escolas Secundárias de Leiria para o ano lectivo 2010/2011, por considerar que as áreas propostas carecem, na nossa região, de mão de obra especializada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 8.3. Análise do assunto relacionado com a Divisão da Acção Social

#### Atribuição de apoios financeiros às IPSS's

**DLB N.º 0671/10** | Presente, pela Divisão de Acção Social e Família, uma proposta para atribuição de apoio financeiro às Instituições Privadas de Solidariedade Social que a seguir se mencionam, com intervenção no concelho de Leiria, para actividade no âmbito do Projecto «Mobilidade e Vida», cujos objectivos se centram nas pessoas idosas e dependentes integradas em serviços de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, e, Lar, com vista ao prolongamento da sua autonomia física e mental, numa perspectiva integrada de apoio social e cuidados de saúde. O Projecto “Mobilidade e Vida”, é coordenado e avaliado pelo Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques junto das IPSS's aderentes, dada a natureza das actividades (ENT 2009/28178).

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

Fundamenta-se esta proposta no facto de as IPSS's constituírem um valor essencial e indispensável ao bem-estar e melhoria das condições de vida dos cidadãos e das cidadãs e suas famílias, revelando-se as organizações que mais contribuem para a inserção social, a igualdade de género, e a conciliação entre a vida profissional e familiar, pelos cuidados que prestam aos seus utentes, nomeadamente, aqueles que vivem em situação de desvantagem social derivada a factores de ordem económica e/ou social. Acrescem a estes factos, a inexistência de outros financiamentos públicos para desenvolvimento de actividades com as especificidades e objectivos aqui propostos, e, a falta de recursos financeiros das próprias IPSS's que lhes permitam assumir todas as despesas inerentes a actividades complementares àquelas que são determinadas pela Segurança Social.

Mais propõe a Divisão de Acção Social e Família que as Instituições, a seguir mencionadas, apresentem planeamento e relatório trimestral das actividades, que incluirá identificação dos idosos e idosas participantes, datas e horários, bem como avaliação geral dos benefícios junto dos e das participantes, com vista à monitorização da execução dos apoios financeiros, sob pena de os mesmos serem suspensos ou cancelados.

Entidade	Objecto	Atribuição	Rubrica	Proposta de cabimento n.º
ABEP – Associação de Bem Estar dos Parceiros  (ENT: 8105/2010)	Apoio para actividades no âmbito do Projecto “Mobilidade e Vida”	€ 2.100,00 a pagar em 7 prestações mensais de €300,00 com início em Junho e até Dezembro de 2010	2010-A-105	1841/2010 de 4 de Maio
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira  (ENT: 2810/2010)	Apoio para actividades no âmbito do Projecto “Mobilidade e Vida”	€ 2.100,00 a pagar em 7 prestações mensais de €300,00 com início em Junho e até Dezembro de 2010	2010-A-105	1842/2010 de 4 de Maio
Centro Social e Paroquial dos Pousos  (ENT: 8348/2010)	Apoio para actividades no âmbito do Projecto “Mobilidade e Vida”	€ 2.100,00 a pagar em 7 prestações mensais de €300,00 com início em Junho e até Dezembro de 2010	2010-A-105	1843/2010 de 4 de Maio
Centro Social Nossa Senhora da Piedade de Monte Redondo  (ENT: 7709/2010)	Apoio para actividades no âmbito do Projecto “Mobilidade e Vida”	€ 2.100,00 a pagar em 7 prestações mensais de €300,00 com início em Junho e até Dezembro de 2010	2010-A-105	1844/2010 de 4 de Maio

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo em conta o interesse municipal de natureza social na promoção da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e das cidadãs, residentes no concelho, designadamente, aqueles que estão em situação de maior vulnerabilidade social como é o caso dos idosos inseridos em serviços de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Lar e, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** atribuir os apoios financeiros supra referidos às Instituições constantes no respectivo mapa, condicionados à apresentação de planeamento e relatório trimestral das actividades, que incluirá identificação dos idosos e idosas participantes, datas e horários, bem como avaliação geral dos benefícios junto dos e das participantes, com vista à monitorização da execução dos apoios financeiros, sob pena de os mesmos serem suspensos ou cancelados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto nove

○■○■○ Departamento da Cultura, Desporto e Juventude

---

### 9.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a área da Cultura

#### 9.1.1. Apoio logístico ao evento «FNAC em Leiria – Cultura na Praça Rodrigues Lobo»

**DLB N.º 0672/10** | Presente o pedido da FNAC, solicitando apoio logístico para o evento que pretende levar a efeito na Praça Rodrigues Lobo «FNAC em Leiria – Cultura na Praça Rodrigues Lobo», entre os dias 14 e 16 de Maio.

Tratando-se de um evento que apresentará grupos de animação locais, aberto à comunidade, através da colocação de um palco na Praça (camião-palco), considera-se o mesmo de interesse municipal e propõe-se a autorização do apoio logístico necessário à sua concretização, nomeadamente:

- Reserva do espaço público;
- Ligação do quadro eléctrico da Praça Rodrigues Lobo, e fornecimento de energia eléctrica incluindo o pagamento do consumo respectivo (com potência a definir);
- Informação à PSP da realização do evento, solicitando reforço de policiamento;
- Informação aos Bombeiros Municipais da realização do evento, com indicação do programa de animação completo;
- Disponibilização de 20 a 30 grades para vedação do equipamento técnico;
- Colocação de 1 painel de madeira de 1,90mx1,40m.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** apoiar a realização do evento «FNAC em Leiria – Cultura na Praça Rodrigues Lobo»

CMLeia/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

entre os dias 14 e 16 de Maio na Praça Rodrigues Lobo e, autorizar o apoio logístico necessário referido, devendo ser comunicada a necessidade de organização a todos os sectores envolvidos e solicitada a colaboração da PSP e Bombeiros Municipais.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.1.2. Apoio logístico ao Festival de Fanfarras

**DLB N.º 0673/10** | Irá realizar-se no dia 10 de Junho do corrente ano o Festival de Fanfarras, na Praça Goa, Damão e Diu, promovido pelos Bombeiros Voluntários de Leiria com o seguinte programa:

10h30m | Concentração das Fanfarras no quartel B V Leiria

12h00m | Almoço no Parque de Merendas B V Leiria

14h30m | Concentração das Fanfarras em frente à Câmara Municipal de Leiria e início do desfile pela cidade

16h00m | Exibição em frente ao edifício do Banco de Portugal ou da Caixa Geral de Depósitos

18h00m | Encerramento

Tratando-se de um evento que apresentará um espectáculo de animação aberto à comunidade e, conseqüentemente, considerado de interesse municipal, propõe-se o apoio logístico necessário à sua concretização, com:

- Reserva do espaço público;
- Corte total de trânsito, das 14h30m às 17h30m, entre a Rotunda do Sinaleiro e a Zara;
- Corte parcial de trânsito em frente à Câmara Municipal entre as 14h30m e as 15h30m;
- Acompanhamento policial do trânsito, entre as 15h00m e as 17h30m, na Av. Heróis de Angola e na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque;
- Divulgação na Agenda Cultural Mensal;
- Elaboração de cartazes;
- Informação para a Comunicação Social;
- Atribuição de 10 Prémios (troféus), um para cada Fanfarra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** apoiar a realização do Festival de Fanfarras, e autorizar todo o apoio logístico necessário referido, devendo ser comunicada a necessidade de organização a todos os sectores envolvidos e solicitada a habitual colaboração da PSP.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.1.3. Cedência das instalações do Castelo à Junta de Freguesia de Leiria

**DLB N.º 0674/10** | Presente o pedido da Junta de Freguesia de Leiria para a cedência das instalações do Castelo de Leiria, no dia 12 de Junho, pelas 16horas, para apresentação de Livros da Associação de Radioamadores do Distrito de Leiria, e no dia CMLLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

13 de Junho, pelas 11 horas, para a cerimónia de divulgação dos vencedores da IV Edição do Prémio Korrodi, no âmbito das comemorações do Dia da Freguesia de Leiria, a qual mereceu de acordo com o Regulamento vigente, a informação da Divisão de Museus, Património e Bibliotecas que a seguir se transcreve:

«Por se tratar de dois eventos de interesse para a comunidade, sugere-se a cedência dos Paços Novos do Castelo para o fim proposto, sem encargos para o requerente;

- Os eventos deverão ser acompanhado por 2 funcionários do Município, fora do horário de abertura ao público;
- Neste caso, deve o Município suportar as despesas dos funcionários municipais necessários ao acompanhamento do evento;
- Permitir a utilização do material de apoio a eventos nomeadamente: mesa e cadeiras;
- Disponibilidade de energia eléctrica e apoio na instalação de antenas;
- Deverão ser observadas todas as regras constantes do Regulamento de cedência do Castelo, a remeter ao requerente.”

A Câmara Municipal, depois de analisar a informação e, concordando com os motivos expostos, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência, sem encargos para o requerente, dos Paços Novos do Castelo, no próximo dia 13 de Junho devendo observar-se os condicionalismos constantes do respectivo Regulamento vigente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.1.4. Cedência do Teatro Miguel Franco. Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0675/10** | Presente um pedido do Orfeão de Leiria para cedência das instalações do Teatro Miguel Franco para o dia 7 de Maio para a realização de um concerto por António Casal a qual, por urgência de datas, foi autorizada por despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, datado de 27 de Abril de 2010 e que importa agora ratificar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes que autorizou a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco ao Orfeão de Leiria, nos termos das Normas de Funcionamento em vigor.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.1.5. Cedências do Teatro Miguel Franco**

**DLB N.º 0676/10** | Presentes os pedidos das seguintes entidades para cedência das instalações do Teatro Miguel Franco:

- Administração Diocesana, no dia 22 de Maio de 2010, para a realização de uma Conferência, no âmbito das Comemorações do Dia da Cidade, subordinada ao tema: “*A Solidariedade Cristã na região de Leiria*”,
- Orfeão de Leiria no dia 27 de Maio para a realização de um concerto de comemoração do nascimento de Chopin;
- Academia de Cultura e Cooperação de Leiria no dia 16 de Junho para a realização do espectáculo de encerramento de ano lectivo;
- OÁSIS nos dias 23, 24 e 25 de Junho para a realização da peça de teatro «O Rótulo».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar as cedências gratuitas do Teatro Miguel Franco às entidades requerentes, nos termos das Normas de Funcionamento em vigor.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.1.6. Pagamento da quota anual de 2010 à Comissão Nacional Portuguesa do *International Council of Museums***

**DLB N.º 0677/10** | Em 16 de Junho de 2006, a Câmara Municipal deliberou concordar com a proposta de adesão do m|j|mo – Museu da Imagem em Movimento, como membro do ICOM – Conselho Internacional dos Museus e a Assembleia Municipal em 26 de Junho de 2006, deliberou aprovar por unanimidade a referida proposta.

Este ano o ICOM Internacional alterou a política de quotas. Ao contrário do que acontecia até este ano, as categorias dos membros institucionais passam a ser definidos pelo valor do orçamento anual de funcionamento, conforme Circular 1/2010 informando que se encontra a pagamento a quota anual referente ao ano em curso. Para o efeito foi enviada a factura n.º 0035, de 1 Abril de 2010, da importância de 518,00€ (isenta de IVA), para a qual foi emitida a proposta de cabimento n.º 1756/10, de 24 de Abril.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da alteração e **deliberou por unanimidade** autorizar o pagamento da quota referente a 2010.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.1.7. Apoio logístico às actividades de animação cultural pela Força Aérea Portuguesa (BA 5 de Monte Real)**

**DLB N.º 0678/10** | Presente o pedido da Força Aérea Portuguesa (BA 5 de Monte Real) com a ENTFE.3228/2010 e ENT.9248/2010 solicitando apoio logístico para as Comemorações do seu 51.º Aniversário, a levar a efeito na Praça Rodrigues Lobo e no Largo 5 de Outubro entre os dias 19 e 23 de Maio, nomeadamente:

- Colocação de pontos de luz, um na Praça Rodrigues Lobo e outro na Praça Goa, Damão e Diu;
- Montagem de dois stands da Feira do Livro na Praça Rodrigues Lobo;

- Montagem de palco/estrado junto ao Bar Chico Lobo;
- Ponto de água junto ao contentor da Polícia Aérea;
- Autorização para colocação de quatro lonas publicitárias nas rotundas do Lidl, da Grelha, D. Dinis e do Hospital;
- Montagem de dois Stands da Feira do Livro na Base Aérea em Monte Real para o dia 23 de Maio.

Atendendo a que a Base Aérea n.º 5 de Monte Real comemora o seu aniversário na cidade de Leiria pelo segundo ano consecutivo, sugerindo a realização de diversas actividades de animação, destacando-se a exposição de um F16 na Praça Rodrigues Lobo e de várias demonstrações temáticas e escaladas com grande receptividade do público, as quais contribuem para a animação do Centro Histórico da cidade, consideram-se as mesmas de interesse municipal, propondo-se a autorização para a realização das mesmas e o apoio logístico a prestar por todos os sectores envolvidos, incluindo transportes e montagens a assegurar pelo DEO, quando necessário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando de interesse municipal as actividades propostas pela Base Aérea n.º 5 de Monte Real, deliberou por **unanimidade** autorizar a realização das mesmas e conceder o apoio logístico necessário conforme é referido, a prestar por todos os sectores envolvidos, incluindo transportes e montagens a assegurar pelo DEO, quando necessário.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.1.8. Cedência das instalações do Castelo ao Nariz – Teatro de Grupo para os dias 13, 14, 15 e 19 de Maio**

**DLB N.º 0679/10** | Presente uma carta do Nariz – Teatro de Grupo, com a INT.5038/2010 solicitando a cedência das instalações do Castelo de Leiria, em horário desfasado da abertura ao público, para o ensaio de preparação nos dias 13 e 14 de Maio, entre as 18h00m e as 20h00m e para representação da peça de teatro “O Escurial” de Michel Ghelderode, nos dias 15 e 19 de Maio, entre as 18h30m e as 23h30m o qual mereceu, de acordo com o Regulamento vigente, a informação da Divisão de Museus e Património que a seguir se transcreve:

«Por se tratar de um evento de interesse para a comunidade, sugere-se a cedência do Castelo, incluindo as salas abertas ao público dos Paços Novos para o fim proposto bem como o espaço no terreiro à entrada do Castelo, sem encargos para os requerentes;

Os encargos para o Município resultam do acompanhamento da actividade fora do horário normal de funcionamento, havendo necessidade de contratar trabalho extraordinário à empresa de segurança...;

Toda a logística será suportada pelos requerentes, incluindo o transporte de materiais para os *Paços Novos*, sendo que os mesmos têm conhecimento da dificuldade de acesso;

O espaço cedido inclui, exclusivamente, o salão, as salas de apoio (cozinha e bengaleiro), e o acesso ao WC interior;

Devem os requerentes garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias ao bom uso do espaço Monumental em causa;

Deverão ser observadas todas as regras constantes do Regulamento de cedência do Castelo, que lhes serão remetidas, das quais se destacam: a proibição de venda de bebidas ou comidas, de qualquer género e a necessidade do evento ser programado de forma a garantir o encerramento do castelo até às 23h30m, impreterivelmente;

A proposta de actividade tem ainda enquadramento no projecto global de dinamização cultural do Castelo, através de actividades culturais que dignifiquem o Monumento e atraíam público.

De acordo com o regulamento em vigor, será necessário prever a contratação dos serviços de segurança, fora do horário de abertura ao público, com a seguinte previsão de custos: 14 horas x €16,00 = €224,00+IVA, sendo utilizada para o efeito a rubrica orçamental 12/020218.

A Câmara Municipal, depois de analisar a informação e, concordando com os motivos expostos, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência, sem encargos para os requerentes, dos espaços acima mencionados, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento do Castelo que lhe serão enviados.

O valor implicado nesta despesa foi objecto de cabimento n.º 1856/10, de 4 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.1.9. Mundialódromo 2010, Leiria**

**DLB N.º 0680/10** | Presente uma proposta apresentada por dois promotores, a Rádio 94 FM e a Produções Vasco Estrela, no sentido de organizar em Leiria, o evento designado por Mundialódromo 2010 Leiria, solicitando o apoio da Câmara Municipal de Leiria, como co-organizadora.

Trata-se de um projecto para transmissão dos jogos de futebol do Mundial de 2010, em ecrã gigante LED 4X3m com palco, mesa de Dj's, luz e som a colocar na Praça Rodrigues Lobo, bem como diversas actividades lúdicas e comerciais a desenvolver na Praça Goa Damão e Diu e no Largo 5 de Outubro no período compreendido entre 11 de Junho e 11 de Julho.

O conceito do projecto é o do desenvolvimento de um conjunto de animações e de serviços, com stands comerciais e áreas de alimentação e bebidas, mas também de

apoio a programação tangencial e a instituições de solidariedade, tudo isso em torno do Campeonato do Mundo de Futebol, de forma a criar uma atmosfera festiva e interactiva para os habitantes de Leiria e para os milhares de adeptos que se prevê se deslocarão para visionar os jogos e acompanhar a sua selecção.

À Câmara Municipal, enquanto co-organizadora do evento, caberá assegurar os seguintes aspectos:

- Autorização para realização do evento, nomeadamente através da cedência dos espaços públicos, Praça Rodrigues Lobo, Praça Goa Damão e Diu e Largo 5 de Outubro, para o período compreendido entre 8 de Junho e 14 de Julho, no qual se inclui a montagem e desmontagem dos recintos, para colocação do ecrã, stands publicitários e de solidariedade e stands comerciais, conforme projecto apresentado;
- Apoio logístico na montagem e desmontagem e durante o período de duração do evento, nomeadamente com um piquete constituído por um electricista e um funcionário, quando necessário;
- Cedência de 50 bases em cimento e de 30 grades de trânsito e segurança;
- Emissão de 10 cartões de estacionamento para área de cargas e descargas junto à Praça Rodrigues Lobo, pelo período de duração do evento;
- Abertura das instalações sanitárias sitas no Jardim Luís de Camões, para o período compreendido entre 11 de Junho e 11 de Julho, até às 24h00m;
- Disponibilização de 2 muppies municipais para publicidade e de toda a área envolvente aos recintos referenciados para colocação de 24 mastros publicitários e 100 balões publicitários em diversas zonas da cidade, para o período de 25 de Maio a 12 de Julho;
- Divulgação do evento através dos meios de comunicação da Câmara Municipal;
- Utilização do palco a colocar no Jardim Luís de Camões, se necessário;
- Transportes do município para apoio à montagem e desmontagem, se necessário;
- Fotógrafo de serviço, dentro do seu horário habitual;
- Cedência e instalação de quadros eléctricos para ligação de todos os equipamentos necessários ao evento, incluindo o pagamento das facturas de energia eléctrica;
- Colaboração na marcação de reuniões com a PSP, GNR, Bombeiros, Governo Civil e Juntas de Freguesia, para apresentação dos projectos de segurança e pedido de colaboração;
- Autorização para limitar com grades de segurança a zona de estacionamento para cargas e descargas no acesso à Praça Rodrigues Lobo, para apenas um dos lados, junto aos comércios existentes, libertando o restante espaço para apoio à organização, nos dias de realização dos jogos;
- Limpeza diária do recinto de 11 de Junho a 11 de Julho, entre as 24h00m e as 11h00m. Limpeza extra do recinto, entre as 18h00m e as 19h00m nos dias 12,13,14,15,16,17,20,21 e 25 de Junho, dias de realização de dois jogos;

- Autorização para emissão das licenças necessárias à realização do Mundialódromo 2010 Leiria, que funcionará das 10h00m às 24h00m, nomeadamente:
- Licença para aprovação da instalação de recinto improvisado, nos termos do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29/09.
- Licença especial de ruído, nos termos do regulamento Geral do ruído;
- Licença para divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do regulamento de actividades diversas e Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro;
- Emissão das licenças de representação do IGAC.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando de interesse municipal as actividades propostas, **deliberou por unanimidade** participar na organização, conceder o apoio logístico necessário conforme é referido, a prestar por todos os sectores envolvidos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.1.10. XII Feira do Livro de Leiria**

**DLB N.º 0681/10** | Irá realizar-se na Praça Rodrigues Lobo a XII Edição da Feira do Livro de Leiria, no período compreendido entre os dias 29 de Maio e 6 de Junho, que se encontra inscrita no Plano de Actividades, rubrica 12/020220 – A/ 235.

A edição é, à semelhança das anteriores, uma organização conjunta da ACILIS e do Município de Leiria, com a participação das livrarias: Letras e Livros, Americana, Conchita, Arquivo, Martins, Boa Leitura e ainda do IPL e ISLA.

Por proposta dos livreiros participantes, o certame coincidirá com a tradicional Feira de Maio, motivo pelo qual se apostou numa animação mais interactiva que privilegia a animação de rua e acções de sensibilização ao livro e à leitura, bem como um espaço de animação diária para o público infanto-juvenil.

Como vem sendo habitual, a animação contou com diversos apoios de entidades que se associaram ao certame das quais se destacam o IPL e o ISLA.

Ao Município de Leiria, enquanto organizadora do evento, competirá assegurar os seguintes aspectos:

- Reserva do espaço público;
- Montagens | Desmontagens de todo o equipamento;
- Transporte de materiais;
- Pagamento dos custos relacionados com animação, montagem, seguro e divulgação do evento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação da Divisão de Cultura e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar as actividades referentes a este evento com todo o apoio logístico necessário referido, bem como autorizar as despesas com a animação, seguro e divulgação.

Adverte-se ainda que, deverão ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às actividades de animação agendadas para o período entre as 21horas e as 24horas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.1.11. Cedência do espaço exterior da Biblioteca Municipal para o VIII FITUMIS organizado pela INSTITUNA**

**DLB N.º 0682/10** | Presente uma carta da INSTITUNA dirigida ao Senhor Presidente solicitando a cedência de uma das varandas da Biblioteca para alguns convidados e júri do VIII FITUMIS a realizar-se no próximo dia 28 de Maio (sexta-feira) a partir das 21horas 30 minutos.

A apresentação das Tunas far-se-á no Pátio das Pirâmides que, durante esse período, estará igualmente aberto ao público (os 2 portões de acesso ao Largo Cândido dos Reis serão abertos para permitir a circulação dos artistas e do público).

Face ao exposto e de modo a possibilitar a realização do evento no Pátio e varanda da Biblioteca Municipal será necessária a presença de 2 elementos de segurança no período entre as 20 horas e as 24 horas (custo €10,00/hora, à Comansegur, num período estimado de 4 horas, pelo que o valor global será de 80,00 € + IVA).

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1835/10, de 4 de Maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência dos espaços e o pagamento do serviço dos dois seguranças para o período de tempo apresentado por estimativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **9.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão do Desporto e Juventude**

### **9.2.1. Apoio à Associação de Solidariedade Académico de Leiria para a realização do «16.º Torneio de Andebol de Praia»**

**DLB N.º 0683/10** | Presente a carta da Associação de Solidariedade Académico de Leiria (ENT. 10/6654, de 25 de Março), a solicitar apoio para a realização, nos dias 2 a 4 de Julho de 2010, do «16.º Torneio de Andebol de Praia», na Praia do Pedrógão.

Considerando que:

- Este evento faz parte do Circuito Nacional Oficial do Andebol de Praia;
- O sucesso que o mesmo assume no conjunto dos torneios realizados em todo o país, sendo o maior e mais participado;

- A necessidade em continuar a dinamizar, social e economicamente, o Pedrógão, conferindo-lhe vida e irreverência;
- A relevância em promover actividades de índole desportiva, extensiva a todas as camadas etárias e sociais, dando, assim, ao verificado nos últimos anos e motivando a comunidade em geral a frequentar o Parque de Campismo e a Praia do Pedrógão;

Para fazer face à organização do “16.º Torneio de Andebol de Praia”, propôs o Senhor Vereador António Martinho a atribuição dos seguintes apoios:

- a) Apoio financeiro no valor de €2.000,00 (dois mil euros) para fazer face a despesas inerentes à promoção do Torneio e alimentação dos participantes, mediante a apresentação do Relatório das Actividades;
- b) Cedência de material necessário à montagem de três campos de Andebol de Praia: 3 pares de balizas com redes, material para a iluminação dos campos (12 holofotes e quadro eléctrico), 6 postes para bandeiras, 16 postes de apoio às divisórias dos campos e 22 manilhas para fixação dos postes;
- c) Transporte, cedência e montagem de bancadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Associação de Solidariedade Académico de Leiria o referido apoio financeiro, no valor total de €2.000,00 (dois mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do “16.º Torneio de Andebol de Praia”, mediante a apresentação do Relatório das Actividades, bem como o restante apoio logístico supracitado.

O apoio financeiro a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, CAE 12/040701 (2010-A-271 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1816/10, de 3 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **9.2.2. Apoio à Juventude Desportiva do Lis para a realização do jogo de qualificação para o Campeonato da Europa de Andebol**

**DLB N.º 0684/10** | Presente a carta da Juventude Desportiva o Lis (ENTFE. 10/3367, de 30 de Abril), a solicitar apoio para a realização, no dia 26 de Maio de 2010, do Jogo de Qualificação para o Campeonato da Europa de Andebol, entre as selecções femininas de Portugal e Roménia, no Pavilhão Desportivo da Juventude Desportiva do Lis (JUVE). Considerando a importância da realização em Leiria, designadamente no Pavilhão Desportivo da JUVE, de um jogo da Selecção Nacional de Andebol Feminina, com a equipa romena, divulgando assim Leiria, o concelho e a região, no panorama do Andebol nacional e europeu, contribuindo para a sua promoção e desenvolvimento.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a oferta de lembranças à comitiva romena, ao delegado da Federação Europeia de Andebol e à dupla de arbitragem, nomeadamente a atribuição das seguintes ofertas institucionais:

- 4 medalhas da Cidade de Leiria com estojo em pele;
- 21 mini-guiões com brasão do Município de Leiria.

Propôs ainda, a atribuição de um apoio financeiro no valor total de €995, 00 (novecentos e noventa e cinco euros), para fazer face às despesas com o transporte e alojamento das jogadoras, mediante a apresentação dos respectivos comprovativos de despesa e do Relatório de Actividades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do art.º 13.º e da alínea b) do n.º 2, do art.º 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Juventude Desportiva do Lis as ofertas institucionais supracitadas, bem como o apoio financeiro no valor total de €995,00 (novecentos e noventa e cinco euros), para fazer face às despesas com o transporte e alojamento das jogadoras, mediante a apresentação dos respectivos comprovativos de despesa e do Relatório de Actividades, para a realização do Jogo de Qualificação para o Campeonato da Europa de Andebol.

O apoio financeiro a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, CAE 12/040701 (2010-A-271 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1821/10, de 3 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **9.2.3. Apoio à Associação Portuguesa de Deficientes para a realização do jogo da «Taça Litoral Centro», Delegação Distrital de Leiria**

**DLB N.º 0685/10** | Presente a carta da Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação Distrital de Leiria (ENT. 10/9337, de 20 de Abril), a solicitar apoio para a realização, no dia 23 de Maio de 2010, da “Taça Litoral Centro”, designadamente do jogo entre a APD/Leiria e a equipa *Rovteam* da Tocha, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando as magnificas prestações da Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação Distrital de Leiria, nas últimas Épocas Desportivas, no respectivo Campeonato Nacional de Basquetebol em Cadeira de Rodas, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a atribuição de um apoio financeiro no valor total de €250, 00 (duzentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas inerentes à organização desta competição, mediante a apresentação do respectivo Relatório de Actividades, bem como a cedência gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal dos

Pousos, para a realização do jogo APD/Leiria – *Rovteam* da Tocha, de acordo com o Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação Distrital de Leiria, um apoio financeiro no valor de total de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas inerentes à organização desta competição, mediante a apresentação do respectivo Relatório de Actividades, bem como a cedência gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal dos Pousos, para a realização do jogo APD/Leiria – *Rovteam* da Tocha, de acordo com o Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva.

O apoio financeiro a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, CAE 12/040701 (2010-A-271 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1826/10, de 3 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **9.2.4. Apoio ao Trampolins Clube de Leiria para a realização do «2.º Festival de Ginástica»**

**DLB N.º 0686/10** | Presente a carta do Trampolins Clube de Leiria (ENTFE 10/825 de 2 de Fevereiro), a solicitar apoio para realização, no dia 5 de Junho de 2010, do “2.º Festival de Ginástica”, na Praça Goa Damão e Diu.

Considerando a importância da realização deste Festival de encerramento para os 150 ginastas do concelho e de outros clubes congéneres, como o culminar de mais uma época desportiva;

Tendo em conta, a relevância em promover actividades de índole desportiva, nomeadamente divulgando a modalidade de Ginástica, junto do público em geral e em local acessível a toda a população leiriense.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a atribuição das ofertas institucionais e apoio logístico seguintes:

- 150 sacos de plástico, 150 canetas, 150 fitas de pescoço e 150 pins com brasão do Município de Leiria, para oferta os ginastas participantes;
- Cedência e transporte de 12 vasos com flores/plantas, no período de 4 a 7 de Junho de 2010;
- Cedência de corrente eléctrica e reforço da iluminação do espaço;
- Cedência e montagem de 4 postes e 8 holofotes para iluminação do espaço;
- Cedência e transporte de 30 grades de plástico;
- Colaboração da DCEVOA ao nível do transporte do material de ginástica necessário à realização do Festival, do Pavilhão Municipal dos “Silvas” para a

Praça Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa) e vice-versa, no dia 5 de Junho de 2010.

Propôs ainda, a autorização de realização de horas extraordinárias inerentes à concretização do transporte do material de ginástica, a executar pelos funcionários afectos à DCEVOA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Trampolins Clube de Leiria as ofertas institucionais e logística supracitadas, bem como autorizar a realização das horas extraordinárias inerentes à concretização do transporte do material de ginástica, a executar pelos funcionários afectos à DCEVOA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **9.2.5. Apoio à União Desportiva de Leiria para a realização da recepção à comitiva desportiva da Cidade Italiana de Novara**

**DLB N.º 0687/10** | Presente as cartas da União Desportiva de Leiria (ENT. 10/7252 de 5 de Abril e ENTFE. 10/3382, de 30 de Abril), a solicitar apoio para a realização, no dia 30 de Maio de 2010, da Recepção à Comitiva Desportiva da Cidade Italiana de *Novara*, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando a importância do intercâmbio realizado entre a equipa de veteranos da União Desportiva de Leiria com equipas pertencentes a outras cidades europeias, divulgando assim Leiria, o concelho e a região, não só a nível desportivo, mas também na promoção da sua cultura e património.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a oferta de lembranças ao Clube italiano convidado, nomeadamente a atribuição de um conjunto de ofertas institucionais, para conceder ao representante e 18 jogadores veteranos do Clube italiano de *Novara*, designadamente:

- 1 Medalha da Cidade de Leiria com estojo em pele;
- 18 mini-guiões com brasão do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à União Desportiva de Leiria as ofertas institucionais supracitadas, para a realização da Recepção à Comitiva Desportiva da Cidade Italiana de *Novara*.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.2.6. Apoio ao Grupo Desportivo de Monte Real para a realização do «Encontro de Futebol de Veteranos»

**DLB N.º 0688/10** | Presente a carta do Grupo Desportivo de Monte Real (ENT. 10/8329 de 19 de Abril), a solicitar apoio para a realização, no dia 15 de Maio de 2010, do “Encontro de Futebol de Veteranos”, em Monte Real, nomeadamente oferta de lembranças ao Clube francês convidado, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a atribuição de um conjunto de ofertas institucionais, para conceder aos 20 jogadores veteranos pertencentes ao Clube francês de *Laïssac*, designadamente:

- 20 canetas com brasão do Município de Leiria;
- 20 fitas de pescoço com brasão do Município de Leiria;
- 20 pins com brasão do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Grupo Desportivo de Monte Real as ofertas institucionais supracitadas, para a realização do “Encontro de Futebol de Veteranos”.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.2.7. Apoio para a realização de eventos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria. «Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos». Rectificação da deliberação n.º 1227/08, da Acta n.º19, 16 de Setembro

**DLB N.º 0689/10** | Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ENT. 10/7640, de 8 de Abril), a solicitar o desbloqueamento dos apoios deliberados em epígrafe e referentes às provas efectivamente realizadas durante a época desportiva 2008/2009, propôs o Senhor Vereador António Martinho a rectificação do texto que continha as seguintes imprecisões, nomeadamente:

- **onde se lê** “(...) um apoio financeiro no valor total de €5.714,44 (...)”, **deverá ler-se** “(...) um apoio financeiro no valor total de €2.726,30 (...)”;
- **onde se lê** “(...) organização dos eventos «Sarau dos Tubarões» (6 de Dezembro de 2008), «Sarau dos Golfinhos» (7 de Março de 2009) e «Festival de Aniversário» (29 de Março de 2009).”, **deverá ler-se** “(...) organização dos eventos «Festival de Sincronizada» (22 de Março de 2009) e «Festival de Encerramento» (21 de Junho de 2009).”.

A Câmara Municipal, depois de analisar e discutir o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a respectiva rectificação da deliberação n.º 1227/08, da acta n.º19, de 16 de Setembro, bem como proceder ao estorno da verba no valor de €2.988,14 (dois mil novecentos e oitenta e oito e catorze cêntimos).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 9.2.8. Apoio ao Grupo Alegre e Unido para a participação no «Estágio Nacional Intermodalidades». Ratificação de despacho

**DLB N.º 0690/10** | Presente a carta do Grupo Alegre e Unido (ENTFE. 2010/3415, de 3 de Maio), a solicitar apoio para a participação, no dia 8 de Maio de 2010, no “Estágio Nacional Intermodalidades” em Olhão, nomeadamente oferta de lembranças ao Clube organizador, Clube Karaté de Olhão, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a atribuição de uma Medalha da Cidade de Leiria com estojo em pele.

Face ao exposto, foi proferido despacho pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara em 4 de Maio de 2010, relativo à autorização da atribuição da oferta institucional supracitada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente em 4 de Maio de 2010, relativo à atribuição e uma Medalha da Cidade de Leiria com estojo em pele, para conceder ao Clube organizador do “Estágio Nacional Intermodalidades”, Clube Karaté de Olhão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto dez

○■○■○ Gabinete de apoio à Vereadora Lurdes Machado

### **Cedência do foyer do Teatro José Lúcio da Silva e do auditório do Teatro Miguel Franco no âmbito do Projecto «Mobiliza-te Contra a Pobreza e a Exclusão Social»**

**DLB N.º 0691/10** | Presente, pela Senhora Vereadora Lurdes Machado, uma proposta para colaboração da Câmara Municipal no Projecto “Mobiliza-te Contra a Pobreza e a Exclusão Social”, promovido pelo Núcleo Distrital de Leiria da Rede Europeia Anti-Pobreza (REAPN) no âmbito da Plataforma Supra Concelhia (PSC) do Pinhal Litoral, da Rede Social. O citado Projecto é financiado pelo Programa Nacional do Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social, Eixo 3 – “Responsabilizar e mobilizar o conjunto da sociedade no esforço da erradicação das situações de pobreza e exclusão social” contando com a parceria dos cinco municípios integrados no Pinhal Litoral, e abrange seis acções:

- 1 – Realização e edição de um documentário sobre a pobreza e a exclusão nos cinco concelhos da PSC do Pinhal Litoral, envolvendo pessoas em situação de pobreza, bem como dirigentes, técnicos de intervenção social e outras entidades conhecedoras do território;
- 2 – Apresentação pública do documentário à população em geral e aos cidadãos em situação de pobreza e exclusão social no Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza;
- 3 – Realização de duas sessões, utilizando o Documentário como ferramenta de reflexão e discussão, junto da comunidade escolar e outras instituições interessadas;

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

4 – “O que é para si a pobreza?”, acção já em curso, na qual participam figuras nacionais e/ou regionais de diversas áreas - empresarial, desportiva, cultural, social, artística, política, ambiental, etc. - através da selecção de uma fotografia, acompanhada de um breve comentário, publicados semanalmente no Jornal “Região de Leiria”;

5 – Exposição fotográfica itinerante pelos cinco concelhos do Pinhal Litoral, reunindo as fotografias publicadas no “Região de Leiria”;

6 – Realização de um Workshop para técnicos da área social e 2 Teatros Fórum, pelo Grupo de Teatro Fórum da Cova da Moura e Zambujal, utilizando a metodologia do “Teatro do Oprimido” sobre temáticas directamente associadas às questões da pobreza e exclusão social.

A colaboração da Câmara Municipal refere-se às acções 5 e 6, através da cedência de espaço para a exposição fotográfica itinerante, de 40 fotografias publicadas no jornal “Região de Leiria”, a decorrer entre 23 e 28 de Novembro de 2010 e, de um auditório com capacidade para duzentas pessoas, com acessibilidades para todos, para realização de um teatro pelo Grupo de Teatro Fórum da Cova da Moura no dia 24 de Setembro de 2010, no período da tarde.

Assim, propõe-se, que sejam cedidos, a título gratuito, o foyer do Teatro José Lúcio da Silva no período entre 23 e 28 de Novembro de 2010, em horário de normal funcionamento do Teatro, para exposição de 40 fotografias sob o tema “O que é para si a pobreza?” da responsabilidade do Núcleo Distrital de Leiria da Rede Europeia Anti-Pobreza, e o auditório do Teatro Miguel Franco, no período da tarde do dia 24 de Setembro de 2010, para realização de uma sessão de teatro, pelo Grupo de Teatro Fórum da Cova da Moura, igualmente sob a responsabilidade do Núcleo Distrital de Leiria da Rede Europeia Anti-Pobreza, ambas as iniciativas inseridas no Projecto “Mobiliza-te Contra a Pobreza e a Exclusão Social”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tendo em conta o interesse municipal na participação em iniciativas integradas no Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita do foyer do Teatro José Lúcio da Silva e do auditório do Teatro Miguel Franco, de acordo com as respectivas normas de funcionamento, ao Núcleo Distrital de Leiria da Rede Europeia Anti-Pobreza, para as finalidades e datas acima mencionadas, inseridas no Projecto “Mobiliza-te Contra a Pobreza e a Exclusão Social”.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto onze

○■○■○ Gabinete de apoio ao Vereador Gonçalo Lopes

### 11.1. Lista de despesas do Teatro Miguel Franco relativas ao mês de Março

**DLB N.º 0692/10** | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a nota de despesa do Teatro José Lúcio da Silva, relativamente a despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, durante o mês de Março de 2010, no valor de €3.595,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância de €3.595,00, referente às despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco e suportadas pelo Teatro José Lúcio da Silva, durante o mês de Março de 2010, no valor de €3.595,00.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1625/10, em 19 de Abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 11.2. Cedências do Teatro José Lúcio da Silva

**DLB N.º 0693/10** | Presentes os pedidos das seguintes entidades para cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva:

- Associação de Futebol de Leiria, para a realização da III Gala de Futebol Distrital, no dia 17 de Setembro de 2010.
- Administração Diocesana, para a realização de uma Conferência, no âmbito das Comemorações do Dia da Cidade, subordinada ao tema: “*A Solidariedade Cristã na região de Leiria*”, no dia 22 de Maio de 2010.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar as cedências do Teatro José Lúcio da Silva às entidades requerentes, nos termos das Normas de Funcionamento em vigor.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 11.3. Aprovação do Regulamento de atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil, para o concelho de Leiria

**DLB N.º 0694/10** | Presente o processo relativo ao Projecto de Regulamento Municipal para Atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil para o Concelho de Leiria, publicitado através do Edital n.º 7/2010, no Diário de Leiria n.º 3.853 de 15 de Fevereiro de 2010, e no jornal Região de Leiria n.º 3805, de 19 de Fevereiro de 2010 e, ainda, afixado no edifício sede do Município de Leiria.

Este projecto de Regulamento foi objecto de apreciação pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido recolhida qualquer sugestão durante este período.

A Câmara Municipal, depois de analisar o Projecto de Regulamento Municipal para Atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil para o Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade** proceder à alteração da redacção dos artigos 1.º, 3.º e 12.º, da forma como se segue:

**«Artigo 1.º**

[...]

O presente Regulamento estabelece a disciplina de atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil para o concelho de Leiria, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 15 de Dezembro de 2009.»

**«Artigo 3.º**

[...]

[...]

- a) Associações de Estudantes do Ensino Superior;
- b) Associações de Estudantes do Ensino Secundário;
- c) Associações juvenis e equiparadas, definidas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho;
- d) [...]»

**«Artigo 12.º**

[...]

[...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) Plano Anual de Actividades para o ano em causa, caso seja diferente do modelo apresentado no Anexo III do presente regulamento.
- f) [...]»

Deliberou, ainda, nos termos das disposições combinadas do artigo 64.º n.º 4 alínea a) e n.º 7 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar o Regulamento Municipal para atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil para o Concelho de Leiria, coincidente com o Projecto do mesmo publicitado pelo Edital n.º 7/2010, publicado no Diário de Leiria n.º 3.853, de 15 de Fevereiro de 2010, e no jornal Região de Leiria n.º 3805, de 19 de Fevereiro de 2010, e afixado no edifício sede do Município de Leiria, o qual foi sujeito a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e lhe foram introduzidas as alterações constantes da presente deliberação, passando o mesmo a ter a seguinte redacção final:

**Regulamento de atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil para o concelho de Leiria**

**PREÂMBULO**

Considerando que o associativismo de carácter juvenil constitui cada vez mais, uma das grandes riquezas do concelho de Leiria, face ao trabalho desenvolvido junto da sociedade civil, reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local.

Considerando que as diversas associações assumem um papel de extrema importância na formação de jovens, seja pelo estímulo da sua criatividade e capacidade de iniciativa, seja pela envolvimento na participação cívica activa da vida do concelho de Leiria.

Considerando que o Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil para o concelho de Leiria define mecanismos de incentivo que vão de encontro às necessidades das diferentes entidades.

Considerando que o Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil para o concelho de Leiria visa a criação de uma base sólida, segura, com rigor e responsabilidade, que possa constituir uma referência de dinamização e motivação.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea a) do n.º 4 e da alínea a) do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal aprova o Regulamento de atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil para o concelho de Leiria (PAAJ), o qual, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a apreciação pública, por um período de trinta dias a contar da última publicação do Edital n.º 7/2010, no jornal Região de Leiria n.º 3805, de 19 de Fevereiro de 2010.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto**

O presente Regulamento estabelece a disciplina de atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil para o concelho de Leiria, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 15 de Dezembro de 2009.

#### **Artigo 2.º**

##### **Princípios**

A atribuição dos apoios nos termos previstos no presente regulamento rege-se pelos princípios da transparência, da objectividade e do respeito pela autonomia e independência das entidades beneficiárias e seus dirigentes.

#### **Artigo 3.º**

##### **Beneficiários dos apoios do PAAJ**

Consideram-se beneficiários dos apoios previstos no presente regulamento, desde que legalmente existentes e sedeadas ou com representação no concelho de Leiria, as seguintes entidades:

a) Associações de Estudantes do Ensino Superior;

- b) Associações de Estudantes do Ensino Secundário;
- c) Associações juvenis e equiparadas, definidas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho;
- d) Agrupamentos de Escuteiros.

#### **Artigo 4.º**

##### **Competência**

1 - A competência para a apreciação das candidaturas aos apoios previstos neste regulamento é da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação no presidente da Câmara Municipal de Leiria e de subdelegação deste nos vereadores.

2 - A competência para a aprovação das candidaturas e dos respectivos apoios previstos neste regulamento é da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

#### **Artigo 5º**

##### **Despesas não elegíveis**

Consideram-se despesas não elegíveis para efeitos do presente regulamento as constantes do seu Anexo II.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS APOIOS DO PAAJ**

#### **Artigo 6.º**

##### **Natureza dos apoios**

1 - Os apoios previstos no presente regulamento revestem natureza material, logística e financeira.

2 – Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) Apoio material: a disponibilização de recursos materiais a utilizar nas acções programadas pelas entidades beneficiárias.
- b) Apoio logístico: a disponibilização de meios logísticos necessários à realização das acções programadas pelas entidades beneficiárias.
- c) Apoio financeiro: o auxílio financeiro na aquisição de produtos e/ou serviços necessários à consecução das acções programadas pelas entidades beneficiárias.

#### **Artigo 7.º**

##### **Modalidades dos apoios do PAAJ**

Os apoios a atribuir ao abrigo do PAAJ podem ser anuais e pontuais.

#### **Artigo 8.º**

##### **Apoio Anual**

O apoio anual destina-se à concretização das acções regulares constantes do Plano Anual de Actividades das entidades beneficiárias.

#### **Artigo 9.º**

##### **Limites e condições do apoio anual de natureza financeira**

1 - O apoio anual financeiro tem como limite máximo 80% do orçamento das actividades apoiadas constantes no Plano Anual de Actividades das entidades beneficiárias e será atribuído de forma faseada em duas tranches.

2 – A primeira tranche do apoio anual financeiro corresponde a 40% do total do apoio aprovado e será atribuída até 30 dias após a aprovação daquele.

3 – A segunda tranche do apoio anual financeiro corresponde a 60% do total do apoio aprovado e será atribuída após o término da última acção programada, contra a entrega na Câmara Municipal de Leiria pela entidade beneficiária do relatório de execução do respectivo Plano de Anual de Actividades, elaborado de acordo com o modelo que constitui o Anexo I ao presente regulamento e acompanhado dos documentos comprovativos das despesas efectuadas, tendo por limite a totalidade do apoio aprovado.

### **Artigo 10.º**

#### **Apoio pontual**

1 – O apoio pontual destina-se a acções não incluídas no Plano Anual de Actividades das entidades beneficiárias e pode ser atribuído, no máximo, duas vezes por ano.

2 – O apoio pontual será atribuído uma única vez por ano às entidades beneficiárias de apoio anual.

### **Artigo 11.º**

#### **Limites e condições do apoio pontual de natureza financeira**

1 - O apoio pontual financeiro tem como limite máximo 80% do orçamento de cada acção individualmente aprovada e será atribuído de forma faseada em duas tranches.

2 – A primeira tranche do apoio pontual financeiro corresponde a 40% do total do apoio aprovado e será atribuída até 30 dias após a aprovação daquele.

3 – A segunda tranche do apoio pontual financeiro corresponde a 60% do total do apoio aprovado e será atribuída após o término da última acção aprovada, contra a entrega na Câmara Municipal de Leiria pela entidade beneficiária do relatório de execução da acção, elaborado de acordo com o modelo que constitui o Anexo I ao presente regulamento e, acompanhado dos documentos comprovativos de pelo menos 80% das despesas efectuadas, tendo por limite a totalidade do apoio aprovado.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS DO PAAJ**

#### **Artigo 12.º**

##### **Candidaturas**

As candidaturas aos apoios previstos do presente regulamento deverão ser efectuadas mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, o qual se encontra disponível nos serviços da Câmara Municipal de Leiria e no sítio [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

- a) Formulários de candidatura, que constituem os modelos dos Anexos III e IV do presente regulamento.
- b) Acta da constituição da entidade beneficiária candidata.
- c) Documento comprovativo dos estatutos e respectivas alterações da entidade beneficiária candidata, publicados no Diário da República.
- d) Documento comprovativo dos representantes da entidade beneficiária candidata, com poderes para outorgar, incluindo os financeiros.
- e) Plano Anual de Actividades para o ano em causa, caso seja diferente do modelo apresentado no Anexo III do presente regulamento.
- f) Documentação referente aos processos de atribuição de apoios ao abrigo do Programa PAAJ, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 31 de Dezembro de 1998, com as alterações constantes da deliberação camarária de 29 de Dezembro de 1999, da entidade beneficiária candidata, caso não tenha sido entregue em tempo devido.

### **Artigo 13.º**

#### **Rejeição liminar do pedido de candidatura**

Quando questões de ordem formal e processual possam obstar ao conhecimento da candidatura apresentada, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação nos vereadores, profere despacho de rejeição liminar, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da mesma.

### **Artigo 14.º**

#### **Prazo de entrega das candidaturas**

- 1 - As candidaturas aos apoios anuais previstos neste regulamento devem ser apresentadas, na Câmara Municipal de Leiria, no período compreendido entre 15 de Janeiro e 15 de Fevereiro do ano a que respeitem.
- 2 - As candidaturas aos apoios pontuais previstos neste regulamento devem ser apresentadas, na Câmara Municipal de Leiria, com a antecedência de 60 dias em relação à realização da acção candidatada.

### **Artigo 15.º**

#### **Apreciação das candidaturas**

As candidaturas aos apoios previstos no presente regulamento serão apreciadas mediante despacho a proferir pelo presidente da Câmara Municipal de Leiria ou pelo vereador com competência delegada, no prazo de 30 dias, a contar do último dia para a sua apresentação.

### **Artigo 16.º**

#### **Critérios de apreciação das candidaturas**

As candidaturas serão apreciadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Diversidade das actividades.
- b) Inovação dos projectos.

- c) Âmbito territorial dos projectos.
- d) Capacidade de auto-financiamento.
- e) Capacidade de estabelecer parcerias.
- d) Número de jovens a abranger.

#### **Artigo 17.º**

##### **Decisão de aprovação das candidaturas e respectivos apoios do PAAJ**

A Câmara Municipal de Leiria delibera sobre a aprovação da candidatura e sobre os respectivos apoios previstos no presente regulamento no prazo de 30 dias, contados a partir da data do despacho da apreciação daquelas.

#### **Artigo 18.º**

##### **Indeferimento das candidaturas**

As candidaturas são indeferidas quando não respeitem três dos critérios fixados no artigo 16.º do presente regulamento.

#### **Artigo 19.º**

##### **Comunicação da aprovação da candidatura e do apoio do PAAJ**

A entidade beneficiária candidata será notificada da deliberação camarária que aprovou a sua candidatura e respectivo apoio, bem como da minuta de protocolo a que se refere o número seguinte, mediante carta registada com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da referida deliberação.

#### **Artigo 20.º**

##### **Protocolo**

A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento será formalizada através de protocolo escrito, a celebrar entre o Município de Leiria e a entidade beneficiária.

#### **Artigo 21º**

##### **Conteúdo do Protocolo**

Sem prejuízo de outros elementos tidos por indispensáveis, o protocolo mencionado no artigo anterior deverá conter os seguintes elementos:

- a) Objecto.
- b) Identificação das acções/actividades apoiadas.
- c) Obrigações das partes.
- d) Condições do apoio atribuído.
- e) Penalizações.

#### **Artigo 22.º**

##### **Incumprimento do protocolo**

1- O não cumprimento por parte da entidade beneficiária de qualquer das obrigações fixadas no protocolo celebrado com o Município de Leiria, nos termos do artigo 20.º, implica a imediata devolução dos apoios entrante atribuídos e o não recebimento de qualquer outro apoio do Município de Leiria no ano seguinte.

2- A falta de remessa ao Município de Leiria dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 11.º, no ano civil em que decorrer a atribuição do apoio aprovado, implica o não recebimento da sua segunda tranche.

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 23.º**

#### **Anexos**

Consistem parte integrante do presente regulamento, os anexos seguintes:

Anexo I – Modelo de relatório de execução de acção/actividade.

Anexo II – Lista de despesas não elegíveis.

Anexo III – Modelo de formulário de candidatura anual.

Anexo IV – Modelo de formulário de candidatura pontual.

### **Artigo 24.º**

#### **Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas e omissões, que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

### **Artigo 25.º**

#### **Direito subsidiário**

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e, na parte aplicável, a lei civil.

### **Artigo 26.º**

#### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as normas regulamentares sobre a matéria, em vigor no Município de Leiria, em especial as constantes do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 31 de Dezembro de 1998, com as alterações constantes da deliberação camarária de 29 de Dezembro de 1999.

### **Artigo 27.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

\*\*\*

## **ANEXOS**

### **AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ABRIGO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL PARA O CONCELHO DE LEIRIA**

#### **Anexo I – Modelo de relatório de execução de acção/actividade.**

## PAAJ - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL DE LEIRIA

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ACTIVIDADES \_\_\_\_\_

ENTIDADE	
----------	--

ACTIVIDADE	N.º	DATA	ORÇAMENTO		
DESCRIÇÃO *	R	D	DESCRIPTIVO	ENTIDADE	MONTANTE
* Objectivos, publico alvo, divulgação, parcerias, n.º jovens a abranger	R - RECEITA OU APOIO / D - DESPESA (ASSINALAR COM X)			<b>SALDO</b>	0,00 €

ACTIVIDADE	N.º	DATA	ORÇAMENTO		
DESCRIÇÃO *	R	D	DESCRIPTIVO	ENTIDADE	MONTANTE
* Objectivos, publico alvo, divulgação, parcerias, n.º jovens a abranger	R - RECEITA OU APOIO / D - DESPESA (ASSINALAR COM X)			<b>SALDO</b>	0,00 €

**Anexo II – Lista de despesas não elegíveis.**

- Bebidas alcoólicas.
- Aquisição/reforço/leasing/ALD de viaturas.
- Seguros de viaturas.
- Viagens de finalistas e/ou outras que configurem passeios turísticos e/ou de lazer.
- Equipamentos que, pelas suas características, não sejam de desgaste rápido.
- Bolsas, prémios em dinheiro ou equipamentos.
- Donativos.
- Actividades que, pela sua natureza, possam atentar contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública.
- Prestações de serviços não contempladas nos CAE do Ministério das Finanças.

- Juros decorrentes de empréstimos bancários ou de outros.
- Despesas de transporte que não configurem opção, de forma relevante, mais económica.
- Participações para organismos nacionais ou estrangeiros.
- Outras mediante apreciação em concreto.

### Anexo III – Modelo de formulário de candidatura anual.

**PAAJ - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL DE LEIRIA**  
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA REFERENTE AO ANO \_\_\_\_\_ - APOIO ANUAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

<b>Designação</b>			
<b>Morada</b>			
<b>Código-Postal</b>			
<b>Telefone</b>			
<b>Fax</b>			
<b>E-mail</b>			
<b>Site</b>			
<b>Instituição Bancária</b>			
<b>Número de Conta</b>			
<b>Número de Identificação Bancária - NIB</b>			
<b>Número de Pessoa Colectiva - NIF</b>			
<b>Número de Segurança Social</b>			
<b>Numero de Associados</b>	menos de 30 anos		mais de 30 anos

#### IDENTIFICAÇÃO DE CORPOS GERENTES

<b>Nome do Chefe/Presidente</b>			
<b>Contactos</b>	Tel - Tlm		Fax
	Email		
	Eleição	dd-mm-aaaa	final mandato

<b>Nome</b>			
<b>Função</b>			

<b>Nome</b>			
<b>Função</b>			

<b>Nome</b>			
<b>Função</b>			

<b>Nome</b>			
<b>Função</b>			

<b>Nome</b>			
<b>Função</b>			

**PAAJ - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL DE LEIRIA**  
**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA REFERENTE AO ANO \_\_\_\_\_ - APOIO ANUAL**

**MAPA DE ACTIVIDADES**

N.º	DATA	ACTIVIDADE	R/I	CONC	DIST	NAC	MONTANTE TOTAL DESPESAS	MONTANTE APOIO SOLICITADO
1							0,00 €	0,00 €
2							0,00 €	0,00 €
3							0,00 €	0,00 €
4							0,00 €	0,00 €
5							0,00 €	0,00 €
6							0,00 €	0,00 €
7							0,00 €	0,00 €
8							0,00 €	0,00 €
9							0,00 €	0,00 €
10							0,00 €	0,00 €
11							0,00 €	0,00 €
12							0,00 €	0,00 €
R- actividade regular/ I - actividade inovadora CONC - concelho/DIST - distrital/NAC - nacional (assinalar x)				<b>TOTAL</b>			0,00 €	0,00 €

**PLANO DE ACTIVIDADES**

N.º	ACTIVIDADE		
TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	MONTANTE TOTAL DESPESAS	MONTANTE APOIO SOLICITADO
Materialis			
Transportes / Deslocações			
Meios Técnicos			
Logística			
Funcionamento			
Recursos Humanos			
Outras Despesas			
<b>TOTAL</b>		0,00 €	0,00 €

**PLANO DE ACTIVIDADES**

N.º	ACTIVIDADE		
TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	MONTANTE TOTAL DESPESAS	MONTANTE APOIO SOLICITADO
Materialis			
Transportes /			

Deslocações			
Meios Técnicos			
Logística			
Funcionamento			
Recursos Humanos			
Outras Despesas			
<b>TOTAL</b>		0,00 €	0,00 €

PLANO DE ACTIVIDADES			
N.º	ACTIVIDADE		
TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	MONTANTE TOTAL DESPESAS	MONTANTE APOIO SOLICITADO
Material			
Transportes / Deslocações			
Meios Técnicos			
Logística			
Funcionamento			
Recursos Humanos			
Outras Despesas			
<b>TOTAL</b>		0,00 €	0,00 €

#### Anexo IV – Modelo de formulário de candidatura pontual.

**PAAJ - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL DE LEIRIA**  
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA REFERENTE AO ANO \_\_\_\_\_ - APOIO PONTUAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

<b>Designação</b>	
<b>Morada</b>	
<b>Código Postal</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site</b>	
<b>Instituição Bancária</b>	
<b>Número de Conta</b>	

<b>Número de Identificação Bancária - NIB</b>			
<b>Número de Pessoa Colectiva - NIF</b>			
<b>Número de Segurança Social</b>			
<b>Numero de Associados</b>	menos de 30 anos		mais de 30 anos

IDENTIFICAÇÃO DE CORPOS GERENTES			
<b>Nome do Chefe/Presidente</b>			
	Tel - Tlm		Fax
	Email		
	Eleição	dd-mm-aaaa	final mandato

<b>Nome</b>	
<b>Função</b>	

<b>Nome</b>	
<b>Função</b>	

<b>Nome</b>	
<b>Função</b>	

<b>Nome</b>	
<b>Função</b>	

<b>Nome</b>	
<b>Função</b>	

**PAAJ - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL DE LEIRIA**  
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA REFERENTE AO ANO \_\_\_\_\_ - APOIO PONTUAL

**MAPA DE ACTIVIDADES**

DATA	ACTIVIDADE - NOME	R/I	CONC	DIST	NAC	MONTANTE TOTAL DESPESAS	MONTANTE APOIO SOLICITADO
R- actividade regular/ I - actividade inovadora CONC - concelho/DIST - distrital/NAC - nacional (assinalar X)			<b>TOTAL</b>				

**PLANO DE ACTIVIDADES**

N.º	ACTIVIDADE		
TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	MONTANTE TOTAL DESPESAS	MONTANTE APOIO SOLICITADO
Material			
Transportes / Deslocações			
Meios Técnicos			
Logística			

Funcionamento			
Recursos Humanos			
Outras Despesas			
	<b>TOTAL</b>	0,00 €	0,00 €

**Mais deliberou** que à presente deliberação fosse dada publicidade nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, através de Edital a afixar nos lugares de estilo, em dois jornais regionais editados na área do Município de Leiria e, ainda, no sítio do Município de Leiria na Internet, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **11.4. Alteração à deliberação TMN Moche KAMIKAZE**

**DLB N.º 0695/10** | Retirado.

#### **11.5. Apoio à tesouraria do Teatro José Lúcio da Silva**

**DLB N.º 0696/10** | Presente um ofício da gerência do Teatro José Lúcio da Silva sobre a situação económica e financeira do Teatro.

Trata-se de um apoio extraordinário à Tesouraria do Teatro José Lúcio da Silva, destinado a dar continuidade a uma política de programação na oferta cultural igual à dos anos transactos, na medida em que não acarrete mais custos para o Município, como se traduz a actual política de programação em Rede, oferecendo à cidade e ao distrito espectáculos mais alternativos, com custos controlados, dado que parte destes são comparticipados pelo QREN.

Assim, e considerando o facto de o Teatro José Lúcio da Silva enfrentar necessidades que comprometem o equilíbrio da sua conta de exploração, comprometendo, por sua vez, a possibilidade de poder saldar os seus compromissos, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro adicional e extraordinário, no valor de €54,000.00, à semelhança do apoio concedido, em 2009, no montante de €60,000.00, de acordo com deliberação resultante da reunião de Câmara do dia 26 de Maio de 2009.

A redução da verba proposta para o ano de 2010 resulta de contenção financeira encetada por este Executivo Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** atribuir ao Teatro José Lúcio da Silva um apoio no valor de €54.000,00 para fazer face a diversos compromissos de tesouraria.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 1855/10, de 4 de Maio.

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto doze

○■○■○ Gabinete de apoio ao Vereador António Martinho

---

### **12.1. Loureira 400 anos. Alterações ao trânsito. Ratificação do despacho (Ent.2010/7744)**

**DLB N.º 0697/10** | Presente o despacho do Senhor Presidente, referente ao pedido de encerramento ao trânsito da Rua dos Santos, em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, para possibilitar a realização de uma exposição de alfaías agrícolas, nos dias 16, 17 e 18 de Abril.

No decorrer do processo relativo à autorização de utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, foi emitido o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana, através do registo ENT-2010/8195.

Atendendo a este parecer e à existência de itinerários alternativos, tal como indicado no ofício da Junta de Santa Catarina da Serra, de acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro, o Senhor Vereador Eng.º António Martinho propôs a autorização das alterações ao trânsito.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à realização do evento, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito assinaladas no percurso da prova que acompanhava os elementos da entidade requerente, datado de 16 de Abril, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **12.2. Alteração ao trânsito na Rua Pêro Alvito. (ENTFE.2010/2533)**

**DLB N.º 0698/10** | Presente pelo Senhor Vereador António Martinho a proposta de alteração pontual ao trânsito na Rua Pêro Alvito, na freguesia de Leiria, para possibilitar o acesso a garagem, no âmbito da remodelação de edifício no âmbito do processo de licenciamento n.º 590/02.

No seguimento das informações prestadas pela Divisão de Infra-estruturas Viárias e Trânsito, propõe-se alterar a posição do sinal vertical já existente C1 (sentido CMLLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

proibido) para o lado direito, após a conclusão dos arranjos exteriores e, por falta de visibilidade à saída da garagem do edifício, é necessário posicionar um sinal D1b (sentido obrigatório à esquerda) e um espelho parabólico, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com as alterações ao trânsito acima propostas.

**Mais deliberou** que os serviços da Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte procedam às alterações de sinalização, ficando a cargo do promotor a aquisição dos sinais necessário para a implementação da deliberação.

Deve ser dado conhecimento da deliberação às empresas concessionárias de serviços públicos, ao Coordenador da Emergência Médica, aos taxistas e à Polícia de Segurança Pública.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **12.3. Alterações ao trânsito na Rua Comandante João Belo (INT.2010/4273)**

**DLB N.º 0699/10** | Presente pelo Senhor Vereador António Martinho a informação interna n.º 4273/10 relativa à proposta de alteração ao trânsito na Rua Comandante João Belo, na freguesia de Leiria, para possibilitar o corte temporário de circulação automóvel, pelo prazo de 6 meses, e decorrente do Processo de obras n.º 1324/07.

Considerando que a via sofrerá um corte temporário de circulação automóvel, propôs o Senhor Vereador António Martinho que se implementem as seguintes medidas: Colocação do sinal H4 (Via pública sem saída) no início da Rua Comandante João Belo, ou seja no sentido Poente – Nascente; Colocação do sinal C2 (Trânsito proibido), complementado com o painel adicional Modelo n.º 10 – Excepto acesso a garagens para substituição do actual sinal C1 (Sentido proibido) colocado na supra referida, no sentido Nascente – Poente, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com as alterações ao trânsito acima propostas, bem como deliberar que os serviços da Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte, proceda às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada.

Deve ser dado conhecimento da deliberação às empresas concessionárias de serviços públicos, ao Coordenador da Emergência Médica, aos taxistas e à Polícia de Segurança Pública.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*  
CMLLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

#### **12.4. Alterações ao trânsito para realização do 3.º Troféu BTT «Vila da Caranguejeira». Ratificação do despacho (ENT.2010/6585)**

**DLB N.º 0700/10** | Presente o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre da Associação de Ciclismo de Santarém, para a realização do 3.º Troféu BTT «Vila da Caranguejeira», a decorrer em trilhos, caminhos rurais e estradas na freguesia de Caranguejeira no dia 25 de Abril, a partir das 10horas.

No decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios foi emitido o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana (ENT.2010/8196), cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro;

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via o Instituto de Estradas de Portugal ou a câmara municipal que detenha a respectiva jurisdição, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à realização da prova desportiva, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito assinaladas no percurso da prova, que acompanhava os elementos da entidade requerente, datado de 22 de Abril, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **12.5. Alteração ao trânsito na Freguesia de Colmeias (Eira Velha). Colocação de sinalização (ENTFE. 2010/1389)**

**DLB N.º 0701/10** | Presente pelo Senhor Vereador António Martinho o *e-mail* da Freguesia de Colmeias a solicitar a aplicação de um sinal de sentido único e outro de sentido proibido na Rua da Monteiro, lugar de Eira Velha, Freguesia de Colmeias.

Considerando que a Rua da Monteiro tem um perfil transversal com uma largura média de cerca de 3,5m, o que não permite a existência de duas vias de trânsito e dado que o Presidente da Junta da Freguesia das Colmeias informou que os moradores das habitações aí existentes não vêm qualquer inconveniente, propôs o Sr. Vereador Eng.º António Martinho a alteração ao tráfego com a introdução de um sentido único através

da colocação do sinal H3 (Trânsito de sentido único) no entroncamento da Rua Central com a Rua da Monteiro e do sinal C1 (Sentido proibido) no entroncamento da Rua da Achada com a Rua da Monteiro, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Propôs ainda que seja retirada toda a sinalização existente no local que contrarie a sinalização que agora é proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a alteração ao tráfego acima proposta, devendo os serviços dar conhecimento à GNR.

**Mais deliberou** que os serviços da Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte, proceda às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente no local que contrarie a sinalização agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **12.6. Alteração ao trânsito na Freguesia de Colmeias (Barracão). Colocação de sinalização (ENTFE. 2010/1388)**

**DLB N.º 0702/10** | Presente pelo Senhor Vereador António Martinho o *e-mail* da Freguesia de Colmeias a solicitar a aplicação de sinalização proibitiva a trânsito de veículos de tonelagem superior a 10 toneladas na Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua do Raso e Rua do Castanheiro, em Barracão, Freguesia de Colmeias.

Considerando o estado de degradação da via e o seu perfil desadequado ao tráfego de pesados (perfil reduzido da via e pela capacidade de carga do pavimento betuminoso), e após avaliação do solicitado propôs o Sr. Vereador António Martinho a interdição de veículos de tonelagem igual ou superior a 10 toneladas, nas ruas acima referenciadas, uma vez que existem trajectos alternativos cujas vias contém o perfil adequado para veículos de maior tonelagem e pavimento com constituição adequada ao tráfego pesado, através da colocação do sinal C3b (Trânsito proibido a automóveis pesados), complementado pela Indicação Adicional – Indicador de Peso Modelo 9, com a inscrição de “10 t”, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proibição de trânsito a automóveis pesados com tonelagem igual ou superior a 10 toneladas, na Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua do Raso e Rua do Castanheiro, em Barracão, Freguesia de Colmeias, devendo os serviços dar conhecimento à GNR.

**Mais deliberou** que os serviços da Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte, proceda às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.7. Bênção dos Finalistas, 2010. Alterações ao trânsito (ENT.2010/7652)**

**DLB N.º 0703/10** | Presente o ofício proveniente do Centro de Apoio ao Ensino Superior (CAES), relativo ao pedido de autorização para a realização de cortejo de finalistas de todas as escolas do Ensino Superior de Leiria.

Tal como nos anos de 2008 e 2009, dado o elevado número de finalistas, serão realizadas duas celebrações, uma no dia 15 de Maio e a outra no dia 29 de Maio. Ambas as celebrações serão realizadas na Sé de Leiria, às 16h30.

Como vem sendo hábito, em ambas as ocasiões irá realizar-se o Cortejo de Finalistas. O desfile inicia-se às 15h00, após concentração junto do edifício da Câmara Municipal, e o seu percurso o seguinte: Rua de Alcobaça, Largo Cândido dos Reis, Rua Barão de Viamonte e Largo da Sé.

Após a finalização do desfile, considerando a presença de inúmeras pessoas junto da Sé de Leiria, o Largo da Sé ficará encerrado ao trânsito até ao final do evento, assim como a Rua D. Sancho I e a Rua Cónego Sebastião Costa Brites.

As alterações propostas foram fruto de uma reunião de coordenação com a Polícia de Segurança Pública, que ficará responsável pelo corte gradual do trânsito, assim como pelo seu restabelecimento.

A Câmara Municipal, considerando que o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, é da sua competência autorizar a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, após análise do exposto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta em epígrafe.

Deve ser dado conhecimento da deliberação à Rodoviária do Tejo, ao Coordenador da Emergência Médica e aos taxistas. Deve ser solicitada a presença da PSP para acompanhar o cortejo em toda a sua extensão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.8. Alterações ao trânsito para realização do 5.º passeio BTT de Monte Redondo. Ratificação do despacho (ENT.2010/6886)**

**DLB N.º 0704/10** | Presente o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre da Associação Ecológica «Os Defensores», a solicitar autorização para a realização do 5.º passeio BTT, a decorrer em trilhos, caminhos rurais e estradas na freguesia de Monte Redondo, no dia 25 de Abril.

CMLLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

No decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios foi emitido o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana, através do registo ENT-2010/8560, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro;

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via , o Instituto de Estradas de Portugal ou a câmara municipal, que detenha a respectiva jurisdição, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à realização da prova desportiva, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito assinaladas no percurso da prova que acompanhava os elementos da entidade requerente, datado de 22 de Abril, a ser ratificado em Reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.9. Alterações ao trânsito para realização do XX Grande Prémio de Atletismo da Barreira. Ratificação do despacho (ENT.2010/8604)**

**DLB N.º 0705/10** | Presente o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre do Clube de Atletismo da Barreira, para a realização do XX Grande Prémio de Atletismo da Barreira, a decorrer em estradas da freguesia de Barreira, no dia 9 de Maio, a partir das 10h00.

No decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios foi emitido o parecer favorável da PSP (ENT.2010/9232), cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro.

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à realização da prova desportiva, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito assinaladas no percurso da prova, que acompanhava os elementos da entidade requerente, datado de 3 de Maio, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.10. Alterações ao trânsito para realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores (ENT. 2010/7743)**

**DLB N.º 0706/10** | Presente o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre da Fábrica da Igreja Paroquial de Boa Vista, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Dores, a decorrer de 28 a 31 de Maio, sendo necessário proceder ao encerramento ao trânsito de troço da Rua Nossa Senhora das Dores e de troço da Rua da Alegria, em Boa Vista, entre as 08h00 e as 02h00.

No decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios foi emitido o parecer favorável da GNR (ENT.2010/9169), cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito.

**Mais deliberou** que os serviços devem dar conhecimento à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.11. Desfile Etnográfico e Feira Tradicional, 2010. Alterações ao trânsito**

**DLB N.º 0707/10** | Tal como tem sido habitual, irá decorrer no dia 16 de Maio o Desfile Etnográfico e Feira Tradicional. Atendendo ao número de Ranchos Folclóricos intervenientes e à importância cultural da manifestação, é necessário proceder a alterações ao trânsito no centro da cidade.

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

O local de concentração dos participantes no desfile será o Largo 5 de Outubro de 1910 (em frente ao edifício do Banco de Portugal), a partir das 14h00.

O desfile será iniciado às 15h00 e terminará previsivelmente às 15h30, com o seguinte percurso:

- Largo 5 de Outubro de 1910;
- Avenida Heróis de Angola;
- Rotunda do Emigrante;
- Rua da Europa;
- Anfiteatro do Carpalho.

De forma a possibilitar o desfile será necessário proceder ao encerramento ao trânsito, com início às 13h00, da Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, Avenida Heróis de Angola, Rua Américo Cortez Pinto, Rua de São Francisco, Beco de São Francisco, Rua Coronel Teles Sampaio Rio, Rotunda do Emigrante e Rua da Europa.

Será ainda necessário reservar o estacionamento das traseiras do Edifício 2000.

As alterações propostas foram fruto de uma reunião de coordenação com a Polícia de Segurança Pública, que ficará responsável pelo corte gradual do trânsito e posterior restabelecimento.

A Câmara Municipal, considerando que é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na rede viária de âmbito municipal, tal como disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, após análise do exposto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta em epígrafe.

Deve ser dado conhecimento da deliberação à Rodoviária do Tejo, ao Coordenador da Emergência Médica e aos taxistas. Deve ser solicitada a presença da PSP para acompanhar o cortejo em toda a sua extensão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **12.12. El-Rei D. Manuel I «visita» Leiria para Comemorar 500 anos do Foral Manuelino. Alterações ao trânsito. Ratificação do despacho**

**DLB N.º 0708/10** | Presente o despacho do Senhor Presidente, relativo a proposta conjunta dos Vereadores dos Pelouros da Cultura e Mobilidade.

Considerando que no dia 1.º de Maio a União dos Sindicatos comemora a data com um desfile entre o Jardim de Santo Agostinho e a Praça Rodrigues Lobo, culminando neste local com um comício que decorre entre as 15h00 e as 17h00.

Considerando que, numa organização conjunta da Câmara Municipal de Leiria e do Viv'Arte, o Largo 5 de Outubro de 1910, será palco, no mesmo dia a partir das 17 horas, da recriação do Foral Manuelino, um documento de grande importância para a

gestão do território, do qual emanavam direitos e deveres sobre terras, impostos e demais obrigações do dia-a-dia dos leirienses naquela época.

É proposta o encerramento ao trânsito do Rossio de Leiria, entre a Rotunda do Sinaleiro e o Largo 5 de Outubro de 1910 (Largo do Papa), entre as 15h00 e as 19h00 do dia 1 de Maio.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à data das iniciativas, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito, datado de 30 de Abril, a ser ratificado em Reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.13. Alterações ao trânsito no Rossio de Leiria. Ratificação do despacho**

**DLB N.º 0709/10** | Presente o despacho do Senhor Presidente, relativo a proposta do Senhor Vereador António Martinho.

A grelha de ventilação do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa, localizada no Largo Goa Damão e Diu, necessitou de reparação urgente, por quebra de um dos seus apoios. Aproveitando as alterações ao trânsito já aprovadas para apoio ao desfile da ACILIS, a empresa Oliveiras iniciou os trabalhos de reparação a partir das 14h00 do dia 24 de Abril.

Dada a natureza dos trabalhos, a reparação só foi finalizada às 11h00 de segunda-feira, dia 26 de Abril.

Atendendo ao elevado tráfego da via durante os dias úteis, entre as 8h00 e o final dos trabalhos, foi necessário interromper o trânsito no Rossio de Leiria, no sentido entre a Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque e a Rotunda do Sinaleiro.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à data das iniciativas, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito, datado de 23 de Abril, a ser ratificado em Reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.14. Alterações ao trânsito para realização do 11.º Passeio de Cicloturismo.**

#### **Ratificação do despacho (ENT.2010/3655)**

CMLLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

**DLB N.º 0710/10** | Presente o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre da Associação Recreativa “Os Amigos do Brogal”, para a realização do 11.º Passeio de Cicloturismo, a decorrer no dia 9 de Maio, a partir das 09h30.

No decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios foi emitido o parecer favorável da PSP, através do registo ENT.2010/7328, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro.

Considerando que o n.º 1 do Artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à realização da prova desportiva, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito assinaladas no percurso da prova, que acompanhava os elementos da entidade requerente, datado de 4 de Maio, a ser ratificado em Reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.15. Plano de Sinalização Temporária PST.03.N no âmbito das obras da Auto-Estradas Litoral Oeste (ENT.2010/8006)**

**DLB N.º 0711/10** | Presente o pedido de aprovação do Projecto de Sinalização Temporária denominado PST.03.N, apresentado pela Novopca Construtores Associados, SA, que se anexa a esta acta, fazendo dela parte integrante.

O projecto de sinalização temporária destina-se à via municipal Rua Vale do Horto, que assegurará os acessos necessários à construção do Viaduto V3, inserido na Subconcessão Litoral Oeste – Fase 1 – Lote 3 (2.J.2.K), foi objecto de informação favorável da Divisão de Infra-Estruturas Viárias e Trânsito, dado que se verifica o cumprimento do disposto nos Decretos Regulamentares n.º 22-A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto, e de proposta de aprovação do Senhor Vereador António Martinho.

A Câmara Municipal, considerando que, pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de

Fevereiro, o ordenamento do trânsito e a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via, neste caso, por serem vias municipais, a Câmara Municipal, e **deliberou por unanimidade** aprovar o Projecto de Sinalização Temporária PST.03.N.

**Mais deliberou** dar conhecimento às forças de segurança.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **12.16. Plano de Sinalização Temporária PST.12.M para acesso a estaleiro das obras da Auto-Estradas Litoral Oeste (ENT.2010/7337 e ENT.2010/9033)**

**DLB N.º 0712/10** | Presente o pedido de aprovação do Projecto de Sinalização Temporária denominado PST.03.N, apresentado pela Novopca Construtores Associados, S.A., que se anexa a esta acta, fazendo dela parte integrante.

O projecto de sinalização temporária destina-se à via municipal Rua Vale do Horto, que assegurará os acessos necessários à construção do Viaduto V3, inserido na Subconcessão Litoral Oeste – Fase 1 – Lote 3 (2.J.2.K), foi objecto de informação favorável da Divisão de Infra-Estruturas Viárias e Trânsito, dado que se verifica o cumprimento do disposto nos Decretos Regulamentares n.º 22-A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto, e de proposta de aprovação do Senhor Vereador Eng.º António Martinho.

A Câmara Municipal, considerando que, pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, o ordenamento do trânsito e a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via, neste caso, por serem vias municipais, a Câmara Municipal, e **deliberou por unanimidade** aprovar o Projecto de Sinalização Temporária PST.03.N.

**Mais deliberou** dar conhecimento às forças de segurança.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **12.17. Plano de Sinalização Temporária PST.05.M no âmbito das obras da Auto-Estradas Litoral Oeste (ENT. 2010/9034)**

**DLB N.º 0713/10** | Presente o pedido de aprovação do Projecto de Sinalização Temporária denominado PST.05.M, apresentado pela MSF Engenharia, S.A., que se anexa a esta acta, fazendo dela parte integrante.

O projecto de sinalização temporária destina-se a criar acesso à obra no Lanço IC2/VB, entre o PK 10+000 e o PK 10+300, inserido na Subconcessão Litoral Oeste, sendo indispensável para a execução da Passagem Agrícola PA1, bem como do Restabelecimento 9A, foi objecto de informação favorável da Divisão de Infra-Estruturas Viárias e Trânsito, dado que se verifica o cumprimento do disposto nos Decretos Regulamentares n.º 22-A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto, e de proposta de aprovação do Senhor Vereador António Martinho.

A Câmara Municipal, considerando que, pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 6.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, o ordenamento do trânsito e a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via, neste caso, por serem vias municipais, a Câmara Municipal, e **deliberou por unanimidade** aprovar o Projecto de Sinalização Temporária PST.05.M.

Fevereiro, o ordenamento do trânsito e a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via, neste caso, por serem vias municipais, a Câmara Municipal, e **deliberou por unanimidade** aprovar o Projecto de Sinalização Temporária PST.05.M.

**Mais deliberou** dar conhecimento às forças de segurança.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.18. Plano de Sinalização Temporária PST.10.L no âmbito das obras da Auto-Estradas Litoral Oeste (ENT.2010/9300)**

**DLB N.º 0714/10** | Presente o pedido de aprovação do Projecto de Sinalização Temporária denominado PST.10.L, apresentado pela empresa Lena Engenharia e Construções, SA, que se anexa a esta acta, fazendo dela parte integrante.

O projecto de sinalização temporária destina-se a criar acesso ao estaleiro de apoio ao troço do futuro IC9 entre Torre e Santa Catarina da Serra, denominado Lote IC9JF/FO, inserido na Subconcessão Litoral Oeste. A ligação do estaleiro à rede viária municipal será efectuada através do CM 1249, que liga à Rua do Louriçal, em Chainça. O pedido foi objecto de informação favorável da Divisão de Infra-Estruturas Viárias e Trânsito, dado que se verifica o cumprimento do disposto nos Decretos Regulamentares n.º 22-A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto, e de proposta de aprovação do Senhor Vereador Eng.º António Martinho.

A Câmara Municipal, considerando que, pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, o ordenamento do trânsito e a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via, neste caso, por serem vias municipais, a Câmara Municipal, e **deliberou por unanimidade** aprovar o Projecto de Sinalização Temporária PST.10.L.

**Mais deliberou** dar conhecimento às forças de segurança.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **12.19. Dia Mundial do Trânsito, 5 de Maio**

**DLB N.º 0715/10** | O Dia Mundial do Trânsito celebra-se anualmente no dia 5 de Maio, com o intuito de promover acções de sensibilização dos condutores no cumprimento do Código da Estrada, bem como os comportamentos a ter em situações de maior tensão no trânsito.

A sinistralidade rodoviária é um grave problema nacional que coloca Portugal dramaticamente no topo das estatísticas internacionais. A sensibilização dos jovens e crianças é, sem dúvida, uma das formas de reduzir de imediato os números destas estatísticas e formar os condutores do futuro.

Pela primeira vez o Município de Leiria, através dos Pelouros da Mobilidade e Educação, aderiu às comemorações deste dia, tendo lançado o repto ao Gabinete de Saúde e Segurança da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira para a organização de duas actividades:

CMLLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

- acção de sensibilização para o transporte seguro de crianças;
- sessão de esclarecimento “Segurança Rodoviária”.

### Descrição das actividades

Estas acções de sensibilização para o transporte seguro de crianças, que já foram organizadas em anteriores edições da Semana Europeia da Mobilidade, consistiram na criação de equipas de rua, com vista ao registo de situações risco e sensibilização, dos pais e familiares, para questões de segurança no transporte de crianças em veículos automóveis.

As equipas de rua foram constituídas por alunos da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, com o indispensável apoio de professores e agentes da PSP. Tiveram como tarefa avaliar as condições de transporte das crianças em idade pré-escolar e atribuir aos adultos condutores uma classificação: Mau – “Cartão Vermelho”; Médio – “Cartão Amarelo”; Bom – Galardão “Transporte Seguro de Crianças” (autocolante para colar no vidro do veículo).

Esta actividade teve como objectivos principais:

- Sensibilizar para a utilização responsável do veículo automóvel, no sentido da prevenção rodoviária;
- Sensibilizar a comunidade em geral, e os pais em particular, para a problemática do transporte das crianças em condições de segurança;
- Fazer a monitorização das situações de risco no transporte de crianças em viaturas automóveis.

A sessão de esclarecimento, subordinada à temática da Segurança Rodoviária, destinada a alunos do 9.º ano de escolaridade e realizou-se na Escola EB2,3 Rainha Santa Isabel, em Carreira

Actividades:

Actividade	Horário	Local(ais)	Síntese Descritiva / Destinatários	Entidades Parceiras
<b>Transporte Seguro de Crianças</b> <b>[Equipas de Rua]</b>	08h30 – 09h45	O Jardim do Fraldinhas O Ninho O Lugar dos Príncipes J.I. de Marrazes 1 J.I. de Marrazes 2	Criação de equipas de rua, com vista ao registo de situações risco e sensibilização, dos pais e familiares, para questões de segurança no transporte de crianças em veículos.	Escola Secundária Afonso Lopes Vieira  PSP
<b>Segurança Rodoviária</b> <b>[Sessão de esclarecimento]</b>	10h30 - 12h00	Escola EB2,3 Rainha Santa Isabel	Sessão de esclarecimento, subordinada à temática da Segurança Rodoviária, destinada a alunos do 9.º ano de escolaridade.	Escola Secundária Afonso Lopes Vieira

### Tarefas da responsabilidade do Município de Leiria

Tal como referido na informação interna com o registo INT-2010/5180, onde foi elaborada a proposta de programação, já aprovada por despacho de 29 de Abril pelo

Senhor Vereador António Martinho, ficaram a cargo do Município de Leiria as seguintes tarefas:

Tarefa	Descrição	Responsável
Transporte das alunas que irão integrar as 5 equipas de rua	08h00 – ESALV – vários locais da acção 09h45 – Locais da acção - ESALV	CML – Pelouro do Trânsito / Pelouro da Educação
Brindes	Sacos de brindes para oferta às crianças galardoadas na acção Transporte Seguro de Crianças, garantidos pelo Óptica Cunha Fonseca.	CML – Pelouro da Educação
Articulação com comunidade educativa	Formalizar junto da Escola EB2,3 Rainha Santa Isabel a realização da acção.	CML – Pelouro da Educação
Apoio PSP	Solicitar o apoio da PSP para acompanhar acção das 5 equipas de rua.	CML – Pelouro do Trânsito
Nota de imprensa	Divulgação junto da imprensa	CML – Divisão de Comunicação

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da programação do Dia Mundial do Trânsito, e atendendo à importância da iniciativa, **deliberou por unanimidade** enviar agradecimento à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, à Polícia de Segurança Pública e à Óptica Cunha Fonseca.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **12.20. Festas da Cidade. Programa conjunto com a Diocese Leiria/Fátima**

**DLB N.º 0716/10** | Retirado.

## **12.21. Apoio do Município à Autoridade Nacional de Protecção Civil para a Cerimónia de Apresentação Nacional do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais de 2010 (Ent.8612/2010)**

**DLB N.º 0717/10** | Presente o despacho do Senhor Presidente relativo ao pedido de apoio da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) para a realização da Cerimónia de Apresentação Nacional do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais de 2010, no próximo dia 8 de Maio. A cerimónia irá decorrer no Parque de Estacionamento da Zona Desportiva de Leiria, único local do centro da cidade com capacidade para acolher o dispositivo preparado pela ANPC e terá a presença de membros do Governo e representantes das forças de segurança presentes no dispositivo e de diversas instituições da Sociedade Civil.

A cerimónia terá o seguinte programa:

12h00 – Concentração dos participantes;

12h15 – 13h45 – Almoço no Estádio Municipal;

13h45 – Ensaios;

15h15 – Chegada prevista das individualidades de Estado;

15h30 – Cerimónia.

Atendendo à relevância do tema para o Município de Leiria e ao significado da apresentação nacional ser efectuada em Leiria, o Senhor Presidente despachou autorizar a atribuição dos seguintes apoios:

### **1.º - Autorização de utilização do Parque de Estacionamento da Zona Desportiva e do Parque de Estacionamento da NERLEI**

Atendendo à necessidade de montagem dos equipamentos e do dispositivo, o Parque de Estacionamento da Zona Desportiva será encerrado por fases.

- Numa primeira fase será encerrada a zona delimitada pela Avenida Bernardo Pimenta, via de acesso ao Estádio Municipal e corredor de evacuação do Estádio. Esta zona será encerrada a partir da madrugada do dia 6 de Maio;
- No dia da cerimónia será necessário encerrar os restantes parques de estacionamento. Inclui-se o parque de estacionamento de apoio ao edifício da NERLEI, que será utilizado para estacionamento dos veículos das comitivas dos Ministros e Secretários de Estado que irão representar o Governo.

Como excepção será permitida a entrada de viaturas da organização e dos feirantes munidos das devidas credenciações, apenas para o espaço que lhes está destinado.

Considerando que o estacionamento de veículos é uma competência sub-delegada no Senhor Vereador António Martinho, foi concedido despacho de aprovação das alterações de utilização do Parque, datado de 30 de Abril.

### **2.º - Alteração do horário de funcionamento do Mercado de Levante**

Considerando que nesse dia decorre o Mercado de Levante, foi estipulado por despacho do Senhor Presidente, datado de 30 de Abril, a alteração do horário de funcionamento do mercado no dia 8 de Maio, sendo o horário máximo de funcionamento até às 13h00, sem qualquer tipo de excepção.

Esta proposta de limitação do horário é essencial para garantir o espaço liberto e limpo, com a necessária dignidade para a cerimónia em questão, concedendo à PSP os meios para fazer cumprir as decisões do Município.

Com base no referido despacho, foi elaborado o Aviso n.º 34/2010, de 3 de Maio.

### **3.º Alterações ao trânsito**

A pedido do CDOS e da PSP será necessário proceder às seguintes alterações ao trânsito, entre as 13h00 e as 17h00 do dia 8 de Maio:

- Encerramento ao trânsito da Avenida Bernardo Pimenta no sentido Rotunda do Estádio – Ponte Euro 2004;
- Encerramento ao trânsito da Rua do Estádio no sentido Rotunda no entroncamento com a Rua Bárbara Vaz Preto - Avenida Bernardo Pimenta

### **4.º – Cedência de espaço para o almoço das forças em Parada**

Atendendo à necessidade de se tratar deste ponto com a devida antecedência, o almoço para 600 pessoas já tem espaço reservado no Estádio Municipal de Leiria, de

acordo com as indicações verbais do Sr. Presidente na reunião de preparação do evento. O Município de Leiria assegura o pagamento da utilização do espaço à Leirisport, enquanto a organização do evento contrata o serviço de uma empresa de restauração para o fornecimento dos almoços. Foi emitida a proposta de cabimento PRC n.º 1891/2010

#### 5.º - Outros apoios:

- Limpeza do recinto - reforço das equipas de limpeza do recinto do Mercado de Levante, englobando os restantes espaços do estacionamento junto do Estádio Municipal;
- Montagem de estrado do Município, com dimensão de 8X4 m, sendo a montagem da responsabilidade do DEO;
- Fornecimento e montagem de alcatifa no estrado, objecto da proposta de cabimento PRC n.º 1896/2010, de 6 de Maio;
- Cedência de plantas ornamentais para a frente do palco;
- Aluguer de 400 cadeiras, objecto da proposta de cabimento PRC n.º 1894/2010, de 6 de Maio;
- Aluguer de sistema de som com saídas para órgãos de comunicação social, objecto da proposta de cabimento PRC n.º 1892/2010, de 6 de Maio.

A estimativa orçamental dos apoios que envolvem a contratação de serviços externos é de €1.970,00+IVA e foi objecto das propostas de cabimento referidas no ponto 5.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à realização do evento o Senhor Presidente da Câmara, após analisar a Informação Interna INT.2010/5492, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito, de alteração dos horários do Mercado de Levante, com aplicação exclusiva ao dia 8 de Maio, e dos apoios a conceder à ANPC, datado de 30 de Abril, a ser ratificado em Reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Posteriormente foi elaborada a Informação Interna INT.2010/5694, com o intuito de apresentar a versão final dos apoios a conceder. Após análise do documento, o Senhor Vice-presidente concedeu despacho de autorização aos apoios a conceder à ANPC, datado de 6 de Maio, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente e do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 12.22. Tarifário da Zona de Parquímetros. Actualização do tarifário dos parquímetros concessionados à empresa Lizestacionamentos, SA (ENT.2010/5448)

**DLB N.º 0718/10** | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, a carta da empresa Lizestacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, SA (ENT.2010/5448) a enviar os elementos para actualização das tarifas dos parquímetros mencionados em epígrafe, localizados na zona de estacionamento de duração limitada B, conforme consta da cláusula XXV, n.º 2, conjugada com a cláusula XII, número 4, da escritura celebrada no dia 19 de Março de 2003, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Leiria, e que a seguir se indicam:

Tarifas Parquímetros Zona B	Preço anterior s/IVA	IPC (excepto habitação) Jan 2009	IPC (excepto habitação) Jan 2010	Factor de actualização	Preço Base Actualizado s/IVA	Preço Actualizado c/ IVA	Preço a praticar em 2010 ao público
	<i>i</i>	<i>ii</i>	<i>iii</i>	$iv=iii/ii$	$v=iv*i$	$vii=v*1,20$	
Tarifas horárias	0,6383	98,6	98,6	1,0000	0,6383	0,77 €	<b>0,77 €</b>

Cláusulas do Contrato:

Décima Segunda

«4.º: O regime tarifário de exploração (...) obedecera a uma indexação anual, sendo actualizado todos os anos mediante a aplicação do índice de preços no consumidor no continente, excluindo a habitação, do ano anterior.

5.º: O regime tarifário actualizado para cada ano entra em vigor no dia um de Abril (...)»

\*\*\*

O Senhor **Vereador José Benzinho** disse que os assuntos da actualização das tarifas dos parquímetros foram retirados da reunião anterior porque havia um engano e porque havia a indicação que iria haver uma reunião com o concessionário, ao que o Senhor **Vereador António Martinho** respondeu que houve tentativas de falar com o concessionário mas ainda não tinha sido possível, referiu também que em cinco meses não havia hipótese de resolver a situação, contudo para o próximo ano as questões seriam vistas de outra maneira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do previsto no n.º 5 da Cláusula XII, da escritura celebrada a 19 de Março de 2003, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Isabel Gonçalves, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, concordar com os preços apresentados pela Lizestacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, SA.

\*\*\*

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Isabel Gonçalves, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, e Filipa Alves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata,

votaram contra por não concordarem com a proposta de actualização de preços apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 12.23. Actualização do tarifário do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa (ENT.2010/5377)

**DLB N.º 0719/10** | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, a carta da empresa Lizestacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, SA, a enviar os elementos para actualização do tarifário praticado no Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa, conforme consta do n.º 4, da cláusula XII, da escritura ‘Constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parámetros à superfície’, celebrada no dia 19 de Março de 2003, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Leiria.

O Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, veio definir, no n.º 3 do artigo 2.º, que quando a entidade titular, exploradora ou gestora do parque de estacionamento, seja diferente da câmara municipal, as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento, carece de aprovação pelos órgãos municipais competentes.

De acordo com a informação interna INT.2007/4712 da Divisão Jurídica, «não se tratando aqui de um regulamento administrativo que importaria a Assembleia Municipal aprovar e cabendo à Câmara Municipal a competência para *fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público prestados pelos serviços municipais ou municipalizados* [cfr. al. j) do n.º 1 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], entende-se que deve ser este o órgão competente para aprovação quer das condições de utilização quer o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento».

Neste âmbito, a empresa Lizestacionamentos, SA solicita à Câmara Municipal autorização para implementar os preços actualizados, conforme os quadros abaixo.

#### Actualização dos Preços do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa

##### Quadro 1: tarifas horárias

Tarifas horárias	2010					2009		diferencial 2009-2010
	Preço Anterior c/ IVA (20%) e s/ arredondamento	IPC (excepto habitação) Jan 2009	IPC (excepto habitação) Jan 2010	Factor de actualização	Preço Actualizado c/IVA (20%) e s/ arredondamento	Preço Actualizado c/ arredondamento	Preço Actualizado c/ arredondamento	
	i	ii	iii	iv=iii/ii	v=i*iv	vi=v	vii	viii=vi-vii
1ª hora	1,6848	98,6	98,6	1,0000	1,6848	1,70 €	1,70 €	0,00 €
2ª hora e seguintes	1,4295	98,6	98,6	1,0000	1,4295	1,45 €	1,45 €	0,00 €

Período (fracções de 15 min)	Preços em vigor 2009	Novos preços 2010
1ª hora	0,60	0,60

	0,40	<b>0,40</b>
	0,35	<b>0,35</b>
	0,35	<b>0,35</b>
2ª hora e seguintes	0,40	<b>0,40</b>
	0,35	<b>0,35</b>
	0,35	<b>0,35</b>
	0,35	<b>0,35</b>

**Quadro 2: avenças**

	2010						2009	
Avenças	Preço anterior s/ IVA e s/ arredondamento	IPC (excepto habitação) Jan 2009	IPC (excepto habitação) Jan 2010	Factor de actualização	Preço Actualizado c/IVA (20%) e s/ arredondamento	Preço Actualizado c/ arredondamento	Preço Actualizado c/ arredondamento	diferencial 2009-2010
	i	ii	iii	iv=iii/ii	v=i*iv*1,2	vi=v	vii	viii=vi-vii
Diurna Mensal	84,8170	98,6	98,6	1,0000	101,7804	<b>102,00 €</b>	<b>102,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
Nocturna Mensal	30,2953	98,6	98,6	1,0000	36,3544	<b>36,50 €</b>	<b>36,50 €</b>	<b>0,00 €</b>
Permanente Mensal	106,0150	98,6	98,6	1,0000	127,2181	<b>127,00 €</b>	<b>127,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
Residente Mensal	66,6348	98,6	98,6	1,0000	79,9618	<b>80,00 €</b>	<b>80,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
Semestral Permanente	636,0779	98,6	98,6	1,0000	763,2934	<b>763,50 €</b>	<b>763,50 €</b>	<b>0,00 €</b>
Anual Permanente	1.272,1681	98,6	98,6	1,0000	1.526,6018	<b>1.526,50 €</b>	<b>1.526,50 €</b>	<b>0,00 €</b>
7 Anos Permanente	9.285,8978	98,6	98,6	1,0000	11.143,0773	<b>11.143,00 €</b>	<b>11.143,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
25 Anos Permanente	18.571,7955	98,6	98,6	1,0000	22.286,1546	<b>22.286,00 €</b>	<b>22.286,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
50 Anos Permanente	30.952,9801	98,6	98,6	1,0000	37.143,5761	<b>37.143,50 €</b>	<b>37.143,50 €</b>	<b>0,00 €</b>

O Senhor **Vereador José Benzinho** disse que os assuntos da actualização das tarifas dos parquímetros foram retirados da reunião anterior porque havia um engano e porque havia a indicação que iria haver uma reunião com o concessionário, ao que o Senhor **Vereador António Martinho** respondeu que houve tentativas de falar com o concessionário mas ainda não tinha sido possível, referiu também que em cinco meses não havia hipótese de resolver a situação, contudo para o próximo ano as questões seriam vistas de outra maneira.

\*\*\*

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do previsto no n.º 5 da Cláusula XII, da escritura celebrada a 19 de Março de 2003, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Isabel Gonçalves, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, concordar com os preços apresentados pela Lizestacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, SA.

\*\*\*

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Isabel Gonçalves, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, e Filipa Alves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, votaram contra por não concordarem com a proposta de actualização de preços apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

CMLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

Im-DA-15-09\_A0

## 12.24. Regulamento e Tabela de Taxas. Proposta de declaração de rectificação

DLB N.º 0720/10 | Retirado.

## 12.25. Donativos efectuados pela empresa Spectrolux – Iluminação, SA ao Município de Leiria

DLB N.º 0721/10 | Presente a lista dos donativos efectuados pela empresa Spectrolux – Iluminação, SA, contribuinte fiscal n.º 507 288 033 (Entfe.2010/3463), destinados à substituição da iluminação de luminárias existentes no Percurso Polis, junto aos Jardins do Lis, entre a Ponte do Arrabalde (Rua Rossio dos Borges) e a Ponte sita na Avenida D. João III.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário em €	Valor Total em €
Armaduras Strada 60w	7	1.600,00	11.200,00
Armaduras Strada 30W	8	860,00	6.880,00
<b>Total</b>			18.080,00
IVA 20%			3.616,00
<b>Total com IVA</b>			21.696,00

Considerando que a utilização da tecnologia “LED” (Light Emiting Diodes) na iluminação pública tem como grandes vantagens uma maior eficiência energética, ou seja, utiliza-se menor quantidade de energia eléctrica sem comprometer qualitativa e quantitativamente os níveis de iluminação desejados.

Considerando que no Percurso Polis, entre a Ponte do Arrabalde e a Ponte sita na Avenida D. João III a iluminação LED a colocar representará uma redução de consumo energético, bem como uma redução de emissão de CO2, entendendo-se esta iniciativa com elevado interesse municipal, não só pelas suas repercussões ambientais.

Considerando que o Dia da Energia, comemorado todos os anos no dia 29 de Maio, foi criado para sensibilizar as pessoas e os líderes mundiais para a necessidade de poupança de energia e para a promoção das energias renováveis, mais amigas do ambiente.

Considerando que o uso sustentável dos recursos energéticos deve ser uma prática assumida por todos, propôs o Senhor Vereador Eng.º António Martinho que a Câmara Municipal aceite os donativos supra descritos e que os serviços camarários procedam à substituição do equipamento até ao dia 28 de Maio, por forma a coincidir a conclusão dos trabalhos com a comemoração da efeméride acima descrita.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo n.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar os donativos supra descritos, com vista à sua colocação entre a Ponte do Arrabalde e a Ponte sita na Avenida D. João III, bem como solicitar a substituição do equipamento aos competentes serviços, a efectuar até ao dia 28 de Maio, agradecendo à empresa Spectrolux – Iluminação S.A. pelo donativo efectuado.

**Mais deliberou** autorizar a emissão dos documentos comprovativos dos montantes dos donativos recebidos do mecena acima identificado, nos termos previstos no artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que os mesmos foram concedidos sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **12.26. Alterações ao trânsito na Rua de Alcobaça. Ratificação do despacho (ENTFE.2010/3506)**

**DLB N.º 0722/10** | Presente o *e-mail* da empresa Construções Vieira Mendes, Lda., que irá proceder a intervenções de correcção do pavimento da Rua de Alcobaça, durante o dia 8 de Maio, no âmbito da recepção definitiva da empreitada “T-7/2005 – Requalificação da Rua de Alcobaça”.

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a realização de obras nas vias públicas que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via o Instituto de Estradas de Portugal ou a Câmara Municipal que detenha a respectiva jurisdição, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à intervenção da empresa, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito, datado de 5 de Maio, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **12.27. Alterações ao trânsito para realização da Festa em Honra do Senhor dos Aflitos (ENT. 2010/3507 e ENT. 2010/9709)**

**DLB N.º 0723/10** | Presente o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre da Fábrica da Igreja Paroquial de Pousos, para a realização da Festa em Honra do Senhor dos Aflitos, a decorrer de 13 a 16 de Maio, culminando neste dia com uma procissão que obriga ao encerramento ao trânsito da Rua Professor Abílio Alves de Brito (troço da EN113), de troço da Rua Barão de Viamonte e da Rua Dr. Magalhães Pessoa, entre as 15h30min e as 16h30min.

No decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios foi emitido o parecer favorável da PSP, através do registo ENT.2010/9231, e da Estradas de Portugal, IP, CMLLeiria/Acta n.º 11, de 2010.05.11

através do registo ENTFE.2010/3507, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro.

Com o intuito de possibilitar as alterações ao trânsito necessárias à procissão, a Fábrica da Igreja Paroquial de Pousos solicitou a cedência de 8 grades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito.

**Mais deliberou** solicitar aos serviços a reserva de 8 grades de 12 a 18 de Maio, devendo a organização providenciar o respectivo transporte.

Deve ser dado conhecimento à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Ponto treze

○■○■○ Gabinete de apoio ao Presidente

---

### 13.1. Homenagem a personalidades e entidades no âmbito do Dia do Município

**DLB N.º 0724/10** | Dando cumprimento ao habitualmente seguido por ocasião da comemoração do Dia do Município, e sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** homenagear personalidades que se distinguiram pela sua continuada acção cívica em diversas vertentes da vida colectiva, assim como a uma Instituição pelo papel preponderante como unidade de grande alcance e prestígio no exército.

Assim, será contemplado com a Medalha da Cidade de Leiria, insígnia de 3.ª Classe (Cobre) a seguinte personalidade:

- **Sr. Basílio Artur Pereira**, (a título póstumo), pelos relevantes serviços prestados ao associativismo e pela forma como se empenhou em todas as tarefas que tão proficuamente exerceu, nomeadamente, pela sua participação activa e pelo zelo demonstrado na vigilância e manutenção do Castelo de Leiria, ou longo de tantos anos.

Contemplados com a Medalha da Cidade de Leiria, insígnia de 2.ª Classe (Prata) as seguintes personalidade:

- **Sr. Carlos Alberto Oliveira Martins**, pela conduta irrepreensível com que pautou a sua vida, tendo o arrojo de fundar há mais de 50 anos a primeira Livraria em Leiria.

- **Sr. José da Silva Fabião**, pela dedicação que demonstrou ao longo de 57 anos, pela arte fotográfica, dando a conhecer esta cidade nos seus múltiplos aspectos e pelo extraordinário e relevante serviço à sua terra, tendo confiado ao Município um enorme espólio onde contam equipamentos fotográficos e mais de 250 imagens e negativos que retratam a história e a vida social do Concelho de Leiria nos últimos 40 anos, estando o mesmo no mlilmo – Museu da Imagem em Movimento.

- **Sr. Carlos José Gomes Vieira**, pela sua entrega ao associativismo da região e pelo seu papel altamente relevante em acções filantrópicas, tendo tido igualmente acções de grande envergadura cultural, doando um acervo de enorme valia das obras literárias, entre outras de Wenceslau de Moraes.

Contemplados com a Medalha da Cidade de Leiria, insígnia de 1.ª Classe (Ouro) as seguintes personalidades:

- **Dr. José Hermano Saraiva**, pelo seu destaque na política e na cultura de Portugal, atingindo grande notoriedade além-fronteiras, em especial junto das comunidades portuguesas luso-descendentes espalhadas pelo Mundo.

- **Dr. Tomás Duarte da Câmara Oliveira Dias**, pelo seu esforço em prol da democracia e do inequívoco valor que mantém na sociedade portuguesa e em particular na cidade de Leiria.

- **Professor-Doutor José João da Conceição Gonçalves Mattoso**, pela sua vasta e valiosa obra e pelas qualidades de cidadão exemplar reconhecido em Portugal e no estrangeiro como um dos mais insignes especialistas na história medieval de Portugal.

Contemplar o **Regimento de Artilharia N.º 4**, com a Medalha da Cidade de Leiria, insígnia de Ouro pelo alto contributo dado à sociedade civil na região em que está sedado e pelos diversos apoios prestados a inúmeras instituições, incluindo a Câmara, que tem usufruído das suas instalações para nelas alojar muitos participantes, em especial jovens, que nas mais diversificadas actividades se deslocam a Leiria em acções de intercâmbio.

Também, sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** convidar o Senhor Prof.º Doutor António José Castro Bagão Félix, actualmente Professor Catedrático convidado na Universidade Lusíada, para a sessão solene.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **13.2. Reorganização dos Serviços Municipais**

**DLB N.º 0725/10** | Retirado.

### 13.3. Protocolo entre o Município de Leiria e a Junta Regional de Escuteiros

**DLB N.º 0726/10** | Presente pelo Senhor Presidente de Câmara, o protocolo que abaixo se transcreve:

#### «PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

**O Município de Leiria**, pessoa colectiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, freguesia e concelho de Leiria, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, como primeiro outorgante e

**Corpo Nacional de Escutas – Região de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 500 972 052, com sede na Rua Professor António José Saraiva – Cruz d'Areia, freguesia e concelho de Leiria, cuja identificação se comprova através da publicação na III Série do Diário da Ricardo Capitão Domingues Oliveira Faria Marques, na qualidade de Presidente da Direcção, como segunda outorgante,

é celebrado o seguinte protocolo:

#### **Cláusula primeira**

##### **(Objecto)**

O presente protocolo visa institucionalizar a cooperação entre o Primeiro e a Segunda Outorgantes, com vista à prossecução vantajosa do programa de vigilância florestal denominado “Leiria Alerta”, a decorrer entre Julho e 15 de Setembro de 2010.

#### **Cláusula segunda**

##### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

No âmbito do presente protocolo, constituem obrigações do **primeiro** outorgante:

- a) A coordenação dos trabalhos, pela parte do Gabinete Técnico Florestal do Município de Leiria, a prestar pela segunda outorgante;
- b) A definição da localização das áreas de intervenção da segunda outorgante;
- c) A avaliação do desempenho prestado pela segunda outorgante;
- d) Proceder à transferência da verba prevista na cláusula quarta.

#### **Cláusula terceira**

##### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

Compete à **segunda** outorgante:

- a) Executar as tarefas que lhe foram atribuídas no âmbito do Programa de vigilância florestal denominado “Leiria Alerta”, coordenado pelo Gabinete Técnico Florestal;
- b) Assegurar no mínimo 4 postos de vigilância fixos, bem como o respectivo transporte dos participantes para o Programa de vigilância florestal denominado “Leiria Alerta”;
- c) Elaborar relatório diário sobre as ocorrências, com indicação de hora, local, comunicação e nome do participante;
- d) Elaborar o relatório final sobre os trabalhos executados, até 20 de Setembro;

e) Realizar acções conjuntas com o Município de Leiria sempre que tal lhe seja solicitado, entre outras, o “Voluntariado Jovem para as Florestas” e “Programa de Ocupação de Tempos Livres”.

**Cláusula quarta**  
**(Apoio Financeiro)**

O Município de Leiria compromete-se a conceder à segunda outorgante um apoio financeiro no valor de €3.000,00 (três mil euros), para a prossecução das actividades inerentes ao programa referido na cláusula primeira.

O pagamento será feito em duas prestações, 50% aquando da assinatura do presente Protocolo e restante após a entrega do relatório final.

**Cláusula quinta**  
**(Incumprimento)**

O desrespeito pelo estipulado no presente Protocolo implica, para a segunda outorgante, devolução do apoio financeiro concedido.

\*\*\*

O presente protocolo está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do art.º 3.º do Código do Imposto de Selo.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

O apoio a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2010, rubrica 2010-A-14, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 1812/10, de 3 de Maio.

*A presente deliberação foi aprovada em Minuta.*

**13.4. Revisão parcial ao contrato-programa relativo aos custos financeiros associados ao financiamento das obras do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa**

**DLB N.º 0727/10** | Presente proposta de revisão parcial ao contrato-programa relativo aos custos financeiros associados ao financiamento das obras do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, abaixo transcrito:

**«REVISÃO PARCIAL AO CONTRATO-PROGRAMA RELATIVO AOS CUSTOS FINANCEIROS  
ASSOCIADOS AO FINANCIAMENTO DAS OBRAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA – DR.  
MAGALHÃES PESSOA**

Considerando:

O «Contrato-Programa e de Gestão» aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2008 e celebrado a 8 de Abril de 2008 entre o Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, e a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, pessoa colectiva n.º 505 183 692, nomeadamente o

disposto na alínea r) do Preâmbulo e nas cláusulas primeira e segunda, propõe-se realizar a revisão do número 2 e do número 4 da Cláusula Quinta (Comparticipações Financeiras) do Contrato-Programa e de Gestão assinado a 8 de Abril de 2008, que passam a adoptar a seguinte redacção:

**Cláusula Quinta**  
**(Comparticipações Financeiras)**

1. ....
  2. Em 2010, o valor da compensação mencionada no número anterior terá um máximo de €206.524,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e vinte quatro euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
  3. ....
  4. Pela colocação do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa à disposição da população do concelho de Leiria e para o desenvolvimento de actividades que fomentem o crescimento local e regional, o Município compromete-se a pagar uma participação anual, no valor correspondente aos montantes devidos a título de amortização de capital, pagamento de juros e demais encargos relativos ao financiamento de longo prazo, a pagar em prestações semestrais, com vencimento em Março e Setembro de cada ano, até ao montante máximo €1.849.319,32 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e dezanove euros e trinta e três cêntimos) em 2010, mediante crédito da conta da Leirisport junto do Banco BPI, SA, montante que não integra o âmbito de sujeição do IVA, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 16.º e do artigo 23,º do CIVA.
- § - O montante máximo a pagar em 2010 é composto de €624.988,64 (seiscentos e vinte e quatro milhões novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) de amortizações, €1.162.817,97 (um milhão cento e sessenta e dois mil oitocentos e dezassete euros e noventa e sete cêntimos) de juros e €61.512,71 (sessenta e um mil quinhentos e doze euros e setenta e um cêntimos) de demais encargos.

5. ....
6. ....
7. ....
8. ....

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Raul Miguel Castro)

Pela Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

O Presidente do Conselho de Administração | (Leonel da Silva Pontes)

O Administrador | (Manuel Mendes Nunes)

O Administrador | (Ramiro Rodrigues Antunes).»

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 726/10, de 3 de Fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de revisão ao contrato-programa acima transcrito e remetê-la à Assembleia Municipal de Leiria para aprovação, com efeitos retroactivos a 1 de Março de 2010.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **13.5. Memorando de Entendimento**

**DLB N.º 0728/10** | Presente memorando de entendimento entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, no âmbito do Contrato-Programa e de Gestão, cujo teor se transcreve:

#### **«MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

Entre o Município de Leiria, pessoa colectiva número 505 181 266, com sede em Largo da República, Leiria (adiante Município), e Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, pessoa colectiva número 505 183 692, com sede em Estádio Municipal de Leiria, Leiria (adiante Leirisport).

Considerando:

o Contrato-Programa e de Gestão entre o Município de Leiria e a Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, assinado em 8 de Abril de 2008 (adiante Contrato-Programa e de Gestão ou Contrato-Programa);

o disposto n.º 4 da Cláusula Quinta do referido Contrato-Programa;

o novo regime constante do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que entrou em vigor no dia 1 de Janeiro do presente ano;

o Parecer de Carlos Baptista Lobo, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, apresentado pela Leirisport,

Tendo em vista assegurar um tratamento coerente e preciso na óptica da transparência das relações financeiras, distinguindo a prestação referente à remuneração por prestação de serviços da comparticipação para financiamento do investimento realizado, estabelece-se o presente Memorando de Entendimento com vista a precisar, nas relações entre o Município de Leiria e a Leirisport, o teor do número quatro da Cláusula Quinta do Contrato-Programa e de Gestão, nomeadamente nos seus aspectos contabilísticos, patrimoniais e fiscais.

#### **Número 1**

A comparticipação anual a pagar destina-se ao financiamento da sociedade pelo investimento realizado.

#### **Número 2**

O investimento foi realizado para colocar o Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa ao serviço do desenvolvimento de actividades que fomentem a prática do

desporto pela população, a realização de eventos de natureza desportiva, recreativa e cultural e a sua utilização para a prática do atletismo no âmbito de um serviço de interesse geral.

### Número 3

Visa o pagamento das amortizações de capital, pagamento de juros e demais encargos relativos ao financiamento de longo prazo a pagar em prestações semestrais, com vencimento em Março e Setembro de cada ano.

### Número 4

O montante a transferir para pagamento das amortizações de capital pelo Município reveste a forma de outros instrumentos de capital próprio (conta 53 do Código de Contas do SNC) e será materializado como prestações acessórias não remuneradas ou subsídio ao investimento, na óptica do princípio da prevalência da substância sobre a forma.

### Número 5

Para efeitos do disposto no número anterior, cabe ao Município em articulação com a Leirisport determinar a forma contabilística mais adequada.

### Número 6

No caso das prestações acessórias, a haver restituição será no final do pagamento do empréstimo ao consórcio, por via de uma devolução em espécie através do retorno do Estádio Municipal a património do Município.

### Número 7

O presente Memorando entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até que estejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes no Contrato-Programa.

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Raul Miguel Castro)

Pela Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

O Presidente do Conselho de Administração | (Leonel da Silva Pontes)

O Administrador | (Manuel Mendes Nunes)

O Administrador | (Ramiro Rodrigues Antunes).»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Isabel Gonçalves, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, concordar com o memorando de entendimento proposto, com efeitos retroactivos a 1 de Março de 2010.

\*\*\*

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Isabel Gonçalves, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, e Filipa Alves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«Considerando:

1. A opinião exprimida anteriormente pelos Vereadores eleitos pelo PSD sobre o desejável enquadramento contratual desta matéria;
2. A posição manifestada pelo consórcio bancário BPI | CGD sobre este assunto;
3. O desconhecimento da opinião do Revisor Oficial de Contas/Fiscal Único sobre o reconhecimento contabilístico das transferências relacionadas com as amortizações de capital associadas ao financiamento bancário;

entendem os Vereadores eleitos pelo PSD votar contra o “Memorando de Entendimento.»

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### ○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, o Senhor Vice-Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (ANEXO D).

### ○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e dez minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandra Almeida Reis, Assistente Técnica, mandei escrever e subscrevo.

**O Vice-Presidente da Câmara Municipal** \_\_\_\_\_

**A Secretária da reunião** \_\_\_\_\_

○■○■○